

3.ª Série—Vol. XIX



N.º 1—Janeiro de 1973

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série — Vol. XIX

N.º 1 — Janeiro de 1973

ARQUIVOS DE MACAU



MFU-1433
MIC-007R

1973
IMPRESA NACIONAL
MACAU

ARQUIVO HISTÓRICO MACAU
Entrada nº 1614 Livro
Cota* LR 307.22



(Este off.º foi em o Brigue Santo Ant.º) ácerca das Contas entre a R.ª Faz.ª de Goa, e esta Cid.º, p.º virt.º do Off.º de Sua Ex.ª N.º 20

Ill.ºº e Ex.ºº S.º = Recebeo este Leal Senado o Officio de V. Ex.ª N.º 14 de 18 de Maio deste anno; bem como o de N.º 19 de 6 de Setbr.º tambem deste Anno, acompanhando hum e outro, a conta corr.º entre a R.ª Fazenda dessa Cap.ª, e esta Administração, vindo a ser o Debito desta para com aquella de 46.223 X.ºº, 3 tg.º, e 47 rs: o que não deixou de muito incommodar pela falta de numerario na Caixa, para se satisfazer huma tão grande divida, na forma ordenada p.º V. Ex.ª, tendo alem da mesma escacez o de fazer, como fez a despeza com a Fragata Temivel, e Transportes de Timor, que aqui vierão parar por força do destino para o que se recorreo a socorros extranhos, e talvez com algú dezar(sic.) desta Administração por não poder satisfazer a alguns dos creditos, que tenha passado, para as despezas antecedentes. § A conta corrente incluza Letra A fará conhecer a V. Ex.ª, q' sendo o Balanço contra este Leal Senado como da conta de 8 de Maio de 1820 de 10.560 X.ºº, 3 tg.º, e 3 r.º; vê, não sem grande admiração na conta de 7 de Mayo deste Anno 23.582 X.ºº 1 tg.º e 57 r.º. A partida de 2.268 X.ºº, pelo vallor de 40 arrobas de Polvora, e seos cascos que o Governo deixou ficar para fornecimento do Prezidio, do que tinha vindo com o destino de Timor, que o Contador da R.ª Fazenda debita de novo a este Leal Senado, hé outra falta de consideração deste Official, porq' sendo o Leal Senado o que responda pelo total daquella remessa, húa vez debitada ella, parece, de necessidade não ter lugar este novo debito, quer ella ficasse aqui toda, ou parte, quer fosse p.º Timor. A partida de 18.050 X.ºº pelo vallor de 300 arrobas de Polvora, e seos cascos, que se achavão então embarcada a bordo do Brigue de viagem Santa Anna não pode, nem deve ser debitada ao Leal Senado, por não ter effeito esta remessa, o que talvez não sabendo áquelle Off.º, por isso lhas não acreditou, como devia, na conta de 19 de Setembro já refferida. Finalmente a partida de 28.296 X.ºº 24 rs. pela importancia dos 312 Armas, e mais effeitos, que V. Ex.ª foi servido Mandar remetter pela Fragata = Temivel = espera este Leal Senado, q' V. Ex.ª leve a bem ter-se excluido della, 1.612 X.ºº, e 1 tg.º pelo vallor de 312 Patronas, e outros effeitos, como da conta junta, por serem inserviveis, e por isso virem se a perder com o tempo, e os teria feito reconduzir pela mesma Fragatta, se não julgam, em proprio tomar tal deliberação, sem saber a vontade de V. Ex.ª. A conta corrente Letra B, em seguimento daquella Letra A e mais documentos q' acompanhão, fará ver a V. Ex.ª a Despeza que se fez com a refferida Fragatta, e Transportes de Timor o que absorveo não só o Balanço de 12.949 X.ºº e 12 rs. da conta Letra A mas fez com que a R.ª Fazenda dessa Capital ficasse em debito para com este Leal Senado na somma de 60.555 X.ºº, e 12rs, os quaes se V. Ex.ª fosse Mandallos remetter pela muita precizão que aqui há delles, ou a levar este Leal Senado de continuar a concorrer para os socorros de Timor, lhe

ficaria summamente agradecido. Este Leal Senado tirando do estado presente, o consequente do futuro, não se lizongieia de que poderia continuar a fazer as suas despesas Ordinarias, e eventuaes, sem novos empréstimos, no que encontra não pequenos obstaculos, e por isso se entrega todo na Sabia Determinação de V. Ex.^a, que, em vista do exposto, Mandará o que muito for servido. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a an.^a, Macão em Meza de Vereação 28 de Nobr.^o de 1821. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Xp.^{us} Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi — Antonio Pereira, Januario Agostinho da Silva, Raimundo Nicolao Vieira, Simão Vicente Roza, José Joaquim Barros.

Documentos:

C/c Letra A com mais huma Relação do vallor de 312 Patronas retornadas: veja a f. . . do L.^o de Provisoens, e contas . . .

Conta corrente Letra B

O Rezumo das despesas da Fragatta, com tres docum.^{tas} juntos, N.^o 1 a 3 a saber N.^o 1.^o Conta de Soldados e Comd.^a da Tripulação, dada p.^a Escr.^{ta} Aggenborg.

N.^o 2.^o Despeza feita pela Repartição da Procuratura.

N.^o 3.^o Conta dos Medicamentos, e Dietas, do Hosp.^l.

O 2.^o Rezumo da Conta do Transp.^{to} de Timor N.^o A a B, a saber:

Letra A — Conta de Sold.^a, e Comd.^a do Transp.^{to} de Timor, dada p.^a Escr.^{ta} Aggenborg.

Letra B — Conta dos medicamentos, e dietas dos Enfermos do Hosp.^l Militar.

Todos registados no L.^o de Provisoens.

Sobre os 12 Pares de Ferros emprestados p.^a R.^l Fazenda da Cap.^l de Goa, p.^a segurança dos Prezos, vindos em o Brigue S.^{ta} Anna.

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} S.^{rs} — Os 12 Pares de Ferros, que servirão aos Prezos na Viagem dessa para esta cidade, que V. Ex.^a pelo seo Offício Numero 20, Manda se restituia a R.^l Fazenda dessa Capital: ficão para continuarem para Timor no mesmo exercicio, onde se julgar ficarão, como ficarão os do anno passado, que se não receberão, nem nelles fallarão, tanto o Adjunto, como o Gov.^{dor}. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a an.^a, Macão em Meza de Vereação 28 de Novembro de 1821. Eu Carlos J.^o Pereira & &. Com os mesmos assignados do antecedente Off.^o.

Representação a S. Ex.^a, acerca da R.^l Caixa desta Cid.^o e suas Despesas Ordinar.^{as} e Extraordinar.^{as}

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} S.^{rs} — Tendo este Leal Senado occasião de observar quando assignou o Balanço da Reccita, e Despeza da sua Administração do Anno de 1820, que para se suprir às Despesas daquelle Anno, se ficarão devendo a diversos a somma de 45 988 t.^o e 67 Caixas, sem contar onze mil, e mais tacis a Mizercordia, e Mosteiro de Santa Clara desta Cidade, dos Annos atrazados, pelas consignaçoens que recebem desta

Alf.^a, ficando comtudo existentes em Caixa 13.398 t.^o 990 caixas, q' mal chegarão para as primeiras Despezas; sendo necessarios, q' para as Folhas do segundo Trimestre se recorresse a novos emprestimos, q' forão facilitados pelo Sobrecarga da Comp.^a Hespanholla no valor de 8.000 taéis, dos quaes inda se lhe deve ametade; não se comprehendendo nesta grande divida a do Conselheiro Manoel Pereira pelas prestaçoens annuaes, q' deve receber desta Administração em pagamento dos 60 contos de Reis, que adiantou para a construção da Fragatta: fez com q' este Leal Senado, sem outras vistas mais, do q' a conservação deste Estabelecimento, e de hum assumpto que lhe hé recommendado, e q' tanto dá em vista ás Nasçoens Estrangeiras, q' tão de perto conhece o mizero estado das suas finanças, levando ao conhecimento de V. Ex.^a motivos tão ponderozos, na esperança de q' lhe queira dar hum prompto remedio, ou ao menos aquelle, que está ao alcance da Superior Authoridade q' reconhece na Pessoa de V. Ex.^a, pelo Eminente Lugar, que tão dignamente occupa, e por isso com o respeito sempre devido as Reaes Disposiçoens do Augusto Soberano vai concizamente digo vai conciza, e simplesmente expor as cauzaes que julga ter concorrido para tal decadencia, que principiando pela Repartição Militar, cumpre dizer, que: quando Sua Mag.^e houve por bem criar o novo Batalhão desta Guarnição por Sua Carta Regia de 13 de Mayo de 1810 na forma do Plano que foi remetido ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Antecessor de V. Ex.^a: havia então, com que se suprisse a tal despesa, e por isso se augmentarão os soldos aos Officiaes, dando-se-lhes demais gratificaçoens mençaes a titulo de Aquartelamento, montando a Despesa desta Folha em alguns annos acima de trinta mil taéis, sem comtudo sentir deminição na Caixa, o que prezentem.^{te} não succede.

Quando em 1784 o Ex.^{mo} S.^r Predecessor de V. Ex.^a D. Frederico Guilherme de Souza reformou a antiga Tropa, julgou p.^r mais acertado, que hum Cap.^m que servisse de Comm.^e, hum Tenente, hú Alferes, e Cem Soldados de Infantaria; Hum primeiro, e hum segd.^o Tenente, e 50 soldados d'Artilharia, hera sufficiente Guarnição para huma Cidade, que mais depende de pulitica, do q' de força armada para a sua conservação, cuja despesa montaria de 15 a 20 mil Taéis.

Os Ajudantes de Ordens n'aquelles felizes tempos, m.^{tes} delles nem gradução tinham, e o seo Soldo não excedia de 8 taéis por mez: O Governo Actual tem tido dous Officiaes de Ordens, hum com Patente de Tenente Coronel, e outro primeiro de Cap.^m, de que passou a Major, e de prezente tbm Tenente Coronel, cujos soldos, e conveniencias montão a muito, o q' era bem escuzado, o q' V. Ex.^a observará quando conhecer o ultimo de q.^m se falla.

Os Comm.^{tes} das Fortalezas nos mesmos saudozos tempos, erão providos trienalmente, com Patentes de Cap.^{tes}, e soldos de 10 t.^o por mez: hoje há tres com Patentes de Majores, e dous de Cap.^{tes} com os soldos da nova tarifa.

A folha Eclesiastica tbm cresceo consideravel.^{te} com a vinda do Ex.^{mo} e R.^{mo} Prelado D. Marcelino J.^o da Silva em 1791, por que não estando athé então a cargo deste Leal Senado nada mais do que a Congrua do mesmo Ex.^{mo} Prelado q' não excedia de 1.000 Taéis, e esses mesmos em tempos antigos pagos pela Feitoria de Malacca, sendo então a Corporação do Cabido composto de tres dignidades, e hum Canonicato, cujas congruas erão pagas pelos fundos existentes no mesmo Cabido,



e que hoje se applicão as Congruas dos Capelaens, e outras despezas de pouca monta: com a vinda daquelle Ex.^{mo} Prelado, se organizou huma nova Corporação, a que S. Mag.^e Mandou pagar as respectivas Congruas, segundo a Cert.^{ta} que apresentou da Chancellaria das Ordens, o que não coincide com a Bulla da Instituição do Bis-pado, como da Informação q' o Senado dêo em 20 de Janeiro de 1785, sendo-lhe então pedida pelo Governador, em virtude da Ordem que para isso teve, alegando demais não haver nesta Cidade Dizimos proprios para tal Despeza, a que lhe foi igualmente anexada as Congruas dos Parochos, e Guizamento das tres Freguezias.

A criação do Colegio de S. J.^e em 1784 para ensino dos rapazes Chinas, que se quizessem ordenar a titulo de Missionarios: foi outro pezo, que recahio sobre a R.¹ Caixa; muito principalmente depois que a Rainha N. Sr.^a D. Maria de Glorioza Memoria, Doou aos Padres da Congregação da Missão aquella Caza por Carta Regia de 13 de Fevereiro de 1800, em q' por assento do Senado a que assistio o Ex.^{mo} e R.^{mo} Prelado em virtude da mesma R.¹ Ordem, forão arbitrados para sustento de cada hum dos Padres Mestres existentes 240 t.^a, a cada hum dos alumnos 150 dittos, e para Guizam.^{to} da Sacrestia, e Consertos do Edficio 600 t^{bm} dittos, o que monta por anno a 3.000 t.^a, no que não há regularid.^e, por depender de mayor, ou menor numero de P. P., e Estudantes.

As Congruas de Mil Tacs a cada hum dos Prelados das Igrejas de Pekim, e Nankim; a que Sua Magestade Manda pagar por carta Regia de 10 de Março de 1802; foi outra contribuição que igualmente recahio nesta Administração; cujas duas Dignid.^{es} talvez poderião ser supridas p.^r Governadores de Bispados, como quizem ter sido sempre o de Timor, e Malacca, húa vez que lhe hé impossivel assistirem nas suas Diocezes.

O pagamento de 750 tacs, que se mandarão pagar p.^r Carta Regia de 16 de Junho de 1814 aos P. P. de S. Domingos para ensino, e sustento de sinco Iapares Timores, para servirem as Missoens d'aquellas Ilhas: há huma despeza que parece está pedindo huma completa reforma, porq' tendo estes Padres (segundo hé voz publica) hum Cofre repleto de Patacas, que distribue annualm.^{te} a Risco Maritimo de 20 p.^r %, com cujos reditos pôdião muito bem fazer esta despeza, alem do que tirão dos seos trabalhos Apostolicos, cujos empregados muitos delles pelas suas conductas. mais servem de escandallo, do que de edificação aos seus Neophiticos; parece que de Justiça deve ser aliviada esta Administração de tal Despeza: O que não sucede com os P.^{es} de S. Jozé, que alem do ensino aos rapazes Chinezes, se prestão de muito boa vontade a dos filhos dos moradores, e a muitos delles com o sustento gratuito, o q' certamente deixavão de praticar se este Leal Senado lhes continuar a faltar com as Ordinarias, como lhes tem faltado a hum anno a esta parte, que as não recebem o que será de grande prejuizo para esta Mocid.^e

Pelo que respecta a repartição Civil tambem tem havido grande alteração contra a R.¹ Caixa, porque não há hú só empregado a quem não tenha sido augmentado o Ordenado, alem do q' de novo se tem criado, como, os dos Lentes da Escolla de Pilotos, e seu Secretario, criada por Carta Regia de 3 de Agosto de 1814, cuja despeza monta atê hoje em 11.188 tacs, alem do Ordenado do Porteiro: esta despeza parece igualmente desnecessaria, se se attender a que a Navegação desta Praça hé quizi

toda ella de Cabutage, q' mais depende da pratica do que de theoria; aquella se aprende com a continuacão dos embarques desde Criaças, os que se dedicão a vida maritima, e esta ensinão os mesmos Pilotos, que se não negão a tal ensino, p.^o serem m.^{os} delles Pais, ou parentes mui chegados. A experiencia de tantos Annos de Navegacão, mostra evidentemente ser denecessaria tal Escola.

O Lugar d'Administrador desta Alf.^a criado por Carta Regia de 27 de Setbr.^o de de 1819 com o Ordenado de mil T.^o se deixa a judicioza consideracão de V.Ex.^a a inutilidade delle; p.^o que abrindo-se esta Estacão em Agosto de 1784, não consta, que desde aquella datta, athé o prezente houvesse qualquer detrioracão(sic.) tanto a respeito dos R.^o Direitos, como em prejuizo das partes, seja pelo prompto expediente, seja p.^o outro qualquer motivo, que se julgase, para merecer que nella acrecesse mais este empregado.

Acresce Ill.^{mos} e Ex.^{mos} S.^o alem deste montão de Despezas, as Extraordinarias, com que S. Magest.^o talvez menos bem informado, Tem sido servido pensionado esta Administracão, Mandando pagar ao Barão de S.^o J.^o de Porto-Alegre 40.000\$00 rs; ao Conselheiro Manoel Pr.^o 60 000\$00 rs já ditto, e mais 7.000\$000 rs. pelos dezapontamentos q' teve a remessa desta Cidade para Damão daquella somma; e ultimamente 10 mil taéis a Manoel Homem de Carvalho, pela compra do Navio Carlota, por pertencer a esta Praça; assim como 6.000 Pats. annuaes por tempo indeterminado, para soccorro das Ilhas de Sollar e Timor, cuja expedicão no anno passado montou a 20 mil e mais Taéis, como do Balanço de 1820, que dão motivo a este Officio, sendo muito para sentir, que tanta despeza se tornasse inutil a mayor parte della, pelos senistros acontecidos as duas Emb.^{as} que se expedirão deste Porto para aquella Colonia, acrescendo-lhe a despeza deste Anno com a Fragatta Temível e seus Transportes, como V. Ex.^a verá pela conta inserta em Officio separado; concluindo este, com o Ordenado de 500 Taéis Mandados pagar por Carta Regia de 28 tbm de Setembro do refferido anno, ao Depositario Geral, 300 Taéis pagos por esta Administracão, e 200 pela Reparticão dos Auzentes; o que faz support, que S. Magest.^o na intelligencia de que a Sua R.^o Caixa está muito abundante de numerario, para distribuillo todo, como proprio do Seo R., Animo, em beneficio dos seus vassallos; no que este Leal Senado não repararia se como Administrador de taes fundos não estivesse m.^{os} a seo cargo combinar a receita, que tem, p.^o com ella fazer tanta despeza, que suposto seja a mayor parte della em pagamentos parciaes, comtudo a debilidade deste Corpo Moral, não lhe permite fazer tão grandes esforços, a não se querer acabar com elle, que levará apoz de si este Estabelecimento, para se verificar a tradiçãõ, que aqui corre, de que Macao, per si pode acabar, e omitindo de fallar na remessa dos Damascos para a Capella R.^o que não importarão em pouco; comclui, que este Leal Senado conhece, que fallar em taes assumptos em tempos tão dezastruzos, pelo que chocão com as R.^o Disposiçoens Soberanas, lhe não hé muito decorozo; mas Ex.^{mos} Senhor, não se trata de contrariar, tão respeitaveis Disposiçoens; mas sim da impossibilidade de as cumprir sem dezar(sic.) da Mesma Soberania, o q' tudo já representado ao Augusto Soberano, não Foi Servido Dar-lhe a Sua R.^o Attenção, ou fosse por q' a Ordem das Couzas assim o pedisse, ou por q' a Providencia tinha destinado a V.Ex.^a para accorrer a tão grande mal, m.^{os} princi-

palmente na presente Epoca, em que achando-se o m.^{mo} Soberano mais distante por se haver recolhido a sua antiga Corte, e Lares Natalicios, de onde successos estrondozos, o havião arrancado aos Coraçõens dos seus fieis Vassallos; p.^o isso tanto mais deve augmentar a Authorid.^a que Delegou na Pessoa de V.Ex.^a, quando lhe confiou o Governo dos seus Estabelecimentos Aziaticos, em cuja consideração espera este Leal Senado, q' V.Ex.^a a bem de huma Cidade, que pela distincção a que tem sido elleuada, e que por isso tem servido de rivalidade à outras talvez de não menos importancia, hade convir com os sinceros sentim.^{tos} deste Leal Senado, e prestar-lhe todo o soccorro de que carece, p.^a se tornar a por no brilhante estado de que a deza-possou successos imprevistos, cauzados pela fatalidade dos tempos.

Queira V.Ex.^a por sua conhecida bondade disculpar a este Leal Senado, qual-quer excesso, q' possa encontrar nas maneiras com que expõem o que tanto lastima, q' sendo nascidas de hum verdadeiro sentimento pelo motivo da cauza, se sirva de-terminar, o q' tiver por conforme, em hum assumpto de tanta ponderação.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a. Maciõ em Meza de Vereação 28 de Novembro de 1821. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor Esc.^m da Cam.^a e Faz.^a q' o fiz escrever, e sobcrevi = Antonio Pereira, Januario Agost.^o de Almeйда, Raymundo N.^o Vieira, Simão V.^o Roza, Joaquim Barros.

Na margem esquerda: A 1.^a via foi na Fragatta Temível com a datta de 31 de 8br.^o 1821.

A 2.^a via foi em o Briguè St.^o Antonio com a datta de 28 de 9br.^o 1821.

1.^o Officio para Lisboa, em que acompanha o Relatorio da Festividade da Nova Cauza Nacional

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Sendo presente pelo Vereador Francisco Antonio Pereira da Silveira na Sessão de hoje o Relatorio do modo com que se recebeu nesta Cidade, e sua Governança a Fausta Noticia da Nova Ordem das Cauzas e Regeneração Pulitica da Nação Portugueza: Este Leal Sen.^{do} tem a satisfação de incluiillo no pre- sente Officio, esperando da bondade de V. Ex.^a quererá aprezentallo a S. Magest.^a e ao Soberano Congresso em prova da sua adheção a hum assumpto que tanto interes- sa aos bons, e fieis Subditos do Melhor dos Soberanos, que huma nova gloria adequer- rio pela sua prompta, e deceziva vontade a tão prospero sistema; fazendo a este Sena- do mais a Graça de obter que o Cor.^l Jozé d'Aquino Guim.^{es} e Freitas seja introduzi- do a felicitar a S. Magest.^a, e ao Soberano Congresso por acontecimento tão feliz. O que leva este Leal Senado ao conhecimento de V. Ex.^a para o fim ponderado, emquanto não tem occasião directa para mais formal communicação com respeito a este tão interessante quanto complicado Estabelecimento. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pes- soa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a. Maciõ em Meza de Vereação 10 d'Abri! de 1822. Eu Carlos J.^o Per.^o & & = Francisco Antonio Pereira de Silveira, Ant.^o J.^o de

Vasconcellos, Antonio J.^o Gonsalves Pereira, Antonio Gularte de Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felis V.^{te} Coimbra.

1.^a via Em comp.^a de Cor.^l Aquino.

2.^a via Por Brigue Temerario.

Com o Relatório e seus Docum.^{os}

Em que acompanha o Balanço da Receita, e Despeza Publica. P.^o Brigue Temerario

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Serve este de acompanhar o Balanço da Receita, e Despeza da Caixa Publica, a cargo da Administração deste Leal Senado, pertencente ao Anno de 1821, cumprindo assim as Ordens existentes. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 28 de Junho de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira & C. = Jozé Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, Francisco Antonio Per.^a de Silvr.^a, Antonio J.^o Giz Pr.^a, Antonio J.^o de Vasconcellos, Antonio Gularte da Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felis V.^{te} Coimbra.

Em que acompanha as Copias do Supremo, a margem declarada.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Com incluzão do Termo N.^o 1.^o que se lavrou por occasião da Leytura dos Officios ali mencionados, mostra este Leal Senado a V. Ex.^a quanto se acha disposto a seguir as Superiores Determinações attinentes ao bem estar deste complicado Estabelecimento, que continua em socego, apesar que por motivo dos sucesos havidos anteriormente á Proclamação da Constituição; foi este Leal Sen.^{do} obrigado a tomar o accordo constante das Sessãoens, N.^{os} 2, 3, e 4, pelas quaes não fica escrupulo de que sejão bem conhecidas as intenções desta Governança, em cujo favor q.^{uo} V. Ex.^a haja de fazer ante o Sabio Ministerio, que hoje felizmente nos guia, pinhorará sobremaneira os seus Vogaes, só dezejosos de acertar em suas deliberações a bem geral de hum Publico, que tem a honra de representar. O que leva este Leal Senado ao conhecimento de V. Ex.^a para o fazer saber a S. Magestade, e o Soberano Congresso, se o merecer o seu contexto. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o annos. Macão em Meza de Vereação 28 de Junho de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo & C. = Francisco Antonio Pereira da Silveira, Antonio J.^o Gonsalves Pereira, Antonio J.^o de Vasconcellos, Antonio Gularte da Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felis V.^{te} Coimbra.

Na margem esquerda: P.^o Temerario.

Docum.^{os}

N.^o 1.^o Sessão de 25 de Maio de 1822.

N.^o 2.^o Sessão de 9 de Março de 1822.

N.^o 3.^o Sessão de 26 de Junho de d.^o

N.^o 4.^o Sessão de 26 de Junho do d.^o

Acerca do estabelecimento de caridade, e Educação Publica

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Certo este Leal Senado de q.^{to} hé agradável ao novo Ministerio, quanto possa concorrer á formatura de estabelecimentos de caridade, e Educação publica, como insinuão as Bases da Constituição Decretadas, não podia deixar de acolher a Proposta de hũ dos seus Vogaes, constante da Sessão da Cópia incluza ficando o Conselheiro Ouvidor Geral de enviar em separado o Plano, que elle ali enunciou, dando-o por já communicado a V. Ex.^a O que este Leal Senado espera haja V. Ex.^a de levar ao conhecimento de El Rei; esperando a sua cooperação por mais este manancial de felicit.^{de} publica, e particular desta Cidade, que tanto se tem feito digna da consideração do Mesmo Augusto Senhor. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o G.^o (sic.) a.^o Macão em Meza de Vereação 28 de Junho de 1822. Eu Carlos J.^o Pr.^o & &. = Francisco Ant.^o Per.^o de Silveira, Antonio J.^o de Vasconcellos, Antonio J.^o Glz.^o Pr.^o, Antonio Gualarte de Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felis V.^{to} Coimbra.

Na margem direita:

Documento

§ da Sessão de 9 de Maio de 1822.

Proposta do Ver.^{oe} Silveira: regist.^a a f. . . do L.^o corr.^{to}.

Em que acompanha o Termo da Sessão de 4 de Julho de 1822 — Por Temorario

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Snr = Apresenta a V.Ex.^a este Leal Senado a copia da Sessão que accaba de tomar á vista dos primeiros trabalhos, que entregou a Junta consultiva, pela qual V.Ex.^a verá, que não cabendo no tempo a competente discussoens se houve de adiar para nova occasião a remessa das reflexoens deste Senado, mostrando agora apenas a sua adheção pelo modo ali refferido, e que este Senado espera V.Ex.^a haja de levar ao conhecimento de ElRei, e do Soberano congresso para a resolução competente; dando V.Ex.^a ao Encarregado da apresentação d'aquelles trabalhos a permissão de os fazer presentes, como em separado a este se recommenda. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V.Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 4 de Julho de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira & & = Francisco Antonio Per.^o da Silvr.^a, Antonio J.^o Gonsalves Pereira, Antonio J.^o de Vasconcellos, Antonio Gualarte da Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felis V.^{to} Coimbra.

Relação dos Officios comprehendida nesta via que a Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta Provisional do Governo da India, dirige o Leal Senado da Camara da Cidade de Macáo: a s.^a P.^a Brigue Assumpção

N.^o 1 — Officio ácerca da Cauza Nacional havida nesta Cidade neste Anno de 1822.

2 — D.^o em que acompanha a Carta do Brigdr.^o Mello ácerca do seo f.^o o Alferes Francisco de Mello, e depoimento dos Off.^{oes} do B.^{to} sobre a conducta do Tenente Coronel Moreira, e Aquino.

3 — D.^o ácerca da pretensão do Tenente Cor.^l Moreira para ter aquartelamento do tempo da viagem, tendo o Leal Senado que pagar ao Cap.^m do Navio que se transportou a Macão.

4 — D.^o ácerca da pertença de J.^o Caetano Malho para exercer o cargo de piloto nesta Cid.^e.

5 — D.^o ácerca de ter pago os soldos vencidos do d.^o Tenente Coronel Moreira, Capitão Feliciano Firme Montr.^o, e do Paizano Diogo J.^o de Mendonça, que forão na monção passada para Goa.

6 — D.^o ácerca da nomeação do Cap.^m de Mar e Guerra Francisco J.^o de Victoria Vasconcellos, p.^a Comm.^e da marinha mercantil deste porto.

7 — D.^o ácerca da providencia que exige para fazer os Nativos de Macão soldados do Batalhão do P. R.

8 — D.^o sobre a desnecessidade do empregado Floriano Antonio Rangel p.^a venda da pólvora nesta Cidade.

9 — D.^o sobre ficar na intelligencia de mandar encommendar semente de cravo, e Planta de Nós, para se remetter a Timor.

10 — Officio ácerca do Balanço da Receita, e Despeza da Fazenda publica desta Cidade.

11 — D.^o ácerca da remessa de 2 soldados criminozos.

12 — D.^o ácerca das 32 praças que tiverão baixas do B.^m do P. R.

Macão Secret.^a do Leal Senado 11 de Outubro de 1822 — Carlos J.^o Pereira.

NB — Alem dos Off.^{es} accusados na supra Relação vai mais hum fora da via, em poder do mesmo Comm.^e acerca do Major Cavalcante.

N.^o 1 — III.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional — Chegando a este Porto no dia 5 de Janeiro do prezente anno o Brigue Temerario, sahido de Lisboa depois da feliz chegada de S. Magestade a aquella Capital, e por Elle solemnemente ratificado o juramento que havia prestado no Rio de Janeiro antes da sua partida; e não podendo ao Macaienses (sic.) deixar de reconhecer por taes noticias, que aquelle Benigno Soberano tinha sido conduzido em tão acertados passos pela poderosa Mão do altissimo, só a fim de salvar a Monarquia Portugueza do medonho abismo, em q' a pertendião precipitar coraçõens perversos, e malvados: apressarão-se immediatamente a convocar Senado naquella mesma tarde para deliberarem sobre as publicas demonstraçoens que se devião dar felizes annuncios, e rezolverão que se illuminasse toda a Cidade naquella noute, e nas duas seguintes, e q' se cantasse no terceiro dia o Te-Deum na Cathedral, o que tudo se effectuou, concorrendo ali immenso povo: Documento n.^o 1.^o

No dia 30 do mesmo mês apresentou o Vereador Antonio J.^o de Vasconcellos huma indicação, pela qual mostrava ser conforme ao novo sistema de Governo o juramento das Bazes da Constituição nesta Cidade, no que discordarão os mais vogaes, por entenderem que para isso se devião esperar ordens positivas dessa Capital, visto não terem aqui chegado ao do Soberano Congresso. Documento N.^o 2.^o

Na Sessão de 5 de Fevereiro seguinte, reconhecendo o Gov.^o J.^o Ozório a necessidade que havia de se jurarem as Bases da Constituição, para a que via disposta a vontade de todos os moradores, fez a referença que consta do Documento numero 3.^o, da qual resultaria as de 6, e 7 do mesmo mez, incluidas no referido Documento.

Na Sessão seguinte de 12 foi lida huma representação do morador João Nepomuceno Maher, relativa a marcha que tinha seguido o Senado anterior sobre o juramento das Bases da Constituição, e a necessid.^o de se elleger huma nova Camara, a qual, não tendo em resposta mais do que huma Ordem ao Escrivão da Camara, para que debaixo da sua assignatura facilitasse ao representante a deliberação que sobre ella tomava o mesmo Senado, deu lugar ao descontentamento de alguns moradores, e a huma nova representação, que sendo lida na Sessão de 15 teve o mesmo resultado que a primeira, julgando-se então mais acertado o remetela ao Soberano Congresso, como se vê do Documento Numero 4.^o, e que ella não deveria embaraçar o mencionado juramento, que se verificou no dia 16 em morno silencio, e com apparente applauso deste publico, como o mostra o Documento Numero 5.^o

Na Sessão de 10 de Abril recebeu aquelle Senado hum Officio do Gov.^o J.^o Ozório, communicando-lhe a partida do Tenente Coronel J.^o d'Aquino para Lisboa por via de Inglaterra, com o fim de felicitar a S. Magestade, ao Soberano Congresso. O Leal Senado aprovando aquella Commissão, aproveitou-se della para remetter ao mesmo congresso differentes Officios, dos quaes a mayor parte não ficou registada nesta Secretaria. Documento Numero 6.^o, e 7.^o

A partida do Brigadeiro Temerario para Lisboa facilitou nova remessa de Officios, acusados nas sessoens de 26, e 28 de Junho, e de 4 de Julho seguinte; com esta concluiu aquelle Senado os seus Despachos pela melhor forma com q' podia mostrar a sua adheção a causa Nacional, apresentando ao mesmo tempo a conducta que tinha seguido sobre este importante objecto, por julgalla mais conveniente ao socego desta Cid.^o. Documento Numero 8.

Estavão as coisas nestes termos quando chegou dessa Capital o estovado, e indomavel Tenente Coronel Moreira, immediatamente derigio este ao anterior Senado huma carta dattada de 11 de Agosto, a qual, depois de lida na Sessão de 14 do mesmo mez, não teve resposta alguma, por ser o seo objecto a mudança do Governo, a imitação da que houve em Mossambique, e Damão. Repetio segunda em termos mais decizivos no dia 17, pedindo a resposta da primeira. Documento N.^o 9.

Na Sessão de 17 de Agosto appareceu huma representação, feita e assignada por 23 moradores, cujo contexto deu lugar ao Termo, que unido a referente representação forma o Documento Numero 10.

No dia seguinte compareceu nesta Salla da Camara húa Deputação composta de 13 representantes, requerendo vocalmente huma convocação geral dos moradores, que estivessem nas circumstancias prescriptas pela Lei, para ellegerem hum novo Governo, segundo as Bases da Constituição, Documento Numero 11. Consequentemente reunião-se no dia 19 na mesma Salla as tres ordens, e mais pessoas, de que se compoem a representação popular; e sendo-lhes lidos os Termos que mostravão os motivos daquella convocação, passou-se immediata, e inesperadamente a proce-

derse a refferida ellección pelo methodo directo, aprovado pela pluralid.^a daquella numeroza assemblya. Concluiu-se finalmente a ellección, com toda a tranquillid.^a pelas 9 horas da noute, como consta da sua respectiva Acta, ficando deposto do lugar de Ouvidor, e seus annexos o Cons.^o Arriaga, e igualmente do posto de Governador desta Cidade o Brigadr.^o Jozé Ozorio, pertencendo-lhe somente o de Governador das Armas; de que inteiramente satisfeito aquelle Congresso rompeo em continuados vivos, e indizeis demonstrações de alegria. Documento Numero 12.

Achando-se assim installado o novo Senado, e a Cidade na maior tranquillid.^a possivel, eis que se descobre por providencia Divina huma conspiração, tramada para as duas horas da noite do dia 13 de Setembro, pelos malvados o Tenente Coronel Moreira, J.^o Caet.^o Malho, e outros socios a quem estes tinham seduzido para se revoltarem contra o actual Governo. Felismente forão prezos naquella mesma noute os Cheffes da reffer.^a conspiração, em consequencia da denuncia que delles fez, o benemerito morador Domingos Policarpo da Roza, a quem estes tinham convocado para tão funezto fim. O documento N.^o 13 mostra a refferencia que sobre este acontecimento fez o Ver.^o Presidente Paulino da S.^a Barbosa em Sessão de 14 do d.^o mez.

No mesmo dia 7 para as 8 horas da noute cercou a caza do Conselhr.^o Arriaga o povo em grande tumulto, exigindo ao mesmo tempo huma Ordem deste Senado, para que o ditto Conselheiro fosse conduzido debaixo de prisão a Fortaleza do Monte; persuadindo-se de que elle tinha sido o principal agente daquella conspiração. Em taes circumstancias vio-se este Governo obrigado a ceder á vontade do povo, para evitar violencias que elle não podia reprimir por falta de força armada, e consequentemente ordenou ao Governador das Armas que mandasse recolher a reffer.^a Fortaleza aquelle Ministro, acompanhado de huma escolta p.^a o livrar dos insultos q' lhe estavam preparados. Mas depois, ponderando ao mesmo Senado o Presidente Paulino da Silva Barbosa a insufficiencia de qualquer escolta para conter a indignação do povo, e offerendo-se para hir pessoalmente conseguillo por meio de persuasão, dicio o Leal Senado que ficasse elle encarregado da condução do refferido Conselheiro a aquella Fortaleza, o q' elle executou com a mais perfeita tranquillid.^a, sem q' a grande multidão que o acompanhava, se animasse a proferir o menor insulto.

Em consequencia deste extraordinario acontecimento convocou o Senado no dia 16 o Conselho geral, na forma do antigo costume. Achando-se este reunido, fez-se-lhe a leitura da refferencia do Ver.^o Presidente Paulino da Silva Barbosa sobre a projectada resolução, e as promptas medidas que este tinha tomado para a salvação da Cidade, as quaes merecerão unanime aprovação aquella Assembleia: e pedindo-lhe então o mesmo Presidente a sua demissão, pela insufficiencia dos seus conhecimentos para dirigir os negocios do actual Governo, foi-lhe da mesma forma denegada. Passou-se depois a fazer huma exposição do estado de inquietação em que se achava esta Cid.^a, por se não julgar ainda segura com a presença do Conselhr.^o

Arriaga, apezar das ultimas precauções q' sobre elle se tinham tomado, pedindo este Senado que aquelle Conselho houvesse de dar as providencias que mais conviessem a tão urgentes circumstancias. Decidiu este que o Conselhr.^o Arriaga evacuassee a Cidade logo que para isso se apresentava occasião oportuna. Seguiu-se depois disto hum relatório feito pelo Juiz Paulo V.^o Bello sobre as culpas dos presos comprehendido na projectada revolução; a isto acrescentou o d.^o Juiz, que lhe parecia justo que não se continuasse com a Devassa sobre sem.^{te} crime, para evitar os grandes males que ella poderião resultar a esta Cidade, no que concordando o mesmo Conselho dicioio que se desse a Devassa por concluida. Continuou o Ver.^o Presidente Paulino da S.^a Barboza a expor o grande detrimento que causarão a Fazenda as depezas para o transporte daquelles reos, rogando a aquelle Conselho que apontasse o meyo mais commodo para se effectuar aquella necessaria expedição; foi-lhe respondido, que cada morador contribuiria com o que pudesse para se apromptar huma embarcação, q' conduzisse os refferidos prezos, offerendo immediatamente o Morador Francisco Cicilio Braga o seo Brigue Assumpção, em que vão transportados os mencionados reos, acompanhados dos seus respectivos processos, para serem julgados nessa Superior Instancia. Docum.^{to} N.^o 14.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta Provisional G.^a D.^a m.^a an.^a. Macio em Meza de Vereação 11 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.^a Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Secretario do Leal Senado o sobscrevi — Domingos J.^a Gomes, Paulino da Silva Barboza, Antonio dos Remedios, Paulo Vicente Bello, Francisco J.^a de Payva.

Na margem esquerda:

N.^o 1.^o — Sessão de 5 de Janr.^o, o Edital do mesmo dia de 1822.

N.^o 2.^o — Sessão de 30 de Janr.^o de 1822.

N.^o 3.^o — Sessão de 5, 6, e 7 de Fevr.^o de 1822.

N.^o 4.^o — Sessão de 12 de Fevr.^o com representação de Nep.^{mo} Sessão de 15 do d.^o com representação de 36 assignados, seo Desp.^o e Bando de 13 do d.^o

N.^o 5.^o — Acta do Jurm.^{to} de 16 de Fevr.^o de 1822.

N.^o 6.^o e 7.^o — Sessão de 10, e 14 de Abril de 1822.

N.^o 8.^o — Sessão de 26, e 28 de Junho, e de 4 de Julho de 1822.

N.^o 9.^o — Sessão de 14, e 1.^o § da d.^a de 17 de Agosto de 1822 com os Off.^{os} de Moreira.

N.^o 10.^o — 2.^o § da Sessão de 17 de Agosto de 1822 com representação de 83 assignados.

N.^o 11.^o — Sessão de 18 de Agosto de 1822.

N.^o 12.^o — Acta da Sessão, e do Conselho de 19 de Agosto 1822.

N.^o 13.^o — Sessão de 14 de 7br.^o de 1822.

N.^o 14.^o — Acta do Conselho g.^l de 16 de 7br.^o 1822.

Off.º N.º 2 — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta Provisional = Tendo-se feixado a devassa dos reos o Tenente Coronel Emilio Manoel Moreira o Major Antonio Francisco de Paula e Holanda Cavalcante de Albuquerque, e o Alferes Francisco de Mello da Gama, não se lhe pode juntar a Carta do Brigdr.º Francisco de Mello da Gama e Araujo, a respeito do ditto Alferes seo filho, bem como o depoimento dos Officiaes do Batalhão a respeito dos outros dous Officiaes, pelo q' julgou este Senado dever incluílo particularmente neste Officio, q' offerece a judiciosa consideração dessa Ex.^{mas} Junta para o que tiver por bem a tal respeito.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta G.º D.º m.º an.º Macão em Meza de Vereação 11 de Outubro de 1822. Eu Carlos & Com os mesmos assignados reffr.^{os} no Off.º acima — a numero 1.º.

N.º 3.º — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta Provisional = O Tenente Coronel Emilio Manoel Moreira, que tanto se tem dado a conhecer por hum espirito inquieto, e revoltouzo, tendo-lhe este Senado mandado pagar o Soldo da sua Patente, bem como as gratificações de Ajudante de Ordens deste Governo, de todo o tempo que esteve ausente desta Cidade; pertendeo que se lhe pagasse igualmente o aquartelamento que deixou de receber, por aquelle motivo, no q' este Senado julgou não dever convir, por que a passagem que se deve pagar ao Cap.^m do Navio em que se transportou de Bombay para Macão, era hum mais que equivalente a aquelle aquartelamento, cuja despeza se vai agora exhibir do Governo Antigo, na forma da Ordem de 29 de Abril deste anno, que essa Ex.^{mas} Junta fez expedir a esse respeito. O Documento junto mostra o requerimento daquelle Official, e despacho deste Senado, em vista delles essa Ex.^{mas} Junta decidirá como for de Justiça, e sirva de regra no futuro qd.º haja cazos identicos.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta G.º D.º m.º an.º Macão em Meza de Vereação 11 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.º Pereira & & com os mesmos assignados.

Documento:

Requerimento do Tenente Cor.^l Moreira.

N.º 4 — Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta Provisional = Tendo este Senado mandado afixar o Edital impreço, (sic.) que este acompanhao, por ser conforme ao Cap.º 10 dos Estatutos da Escola Nacional de Pilotos, com o fim de evittar abuzos que se haviam introduzido na Navegação deste Porto, pela nimia condescendencia do antigo Governo; appareço logo J.º Caetano Malho 1.º Piloto das Fragatas do Estado, pedindo licença para em tal qualid.º embarcar nos Navios desta Praça; e por que não julgava digo e porq' não juntava documento que o habilitasse para tal emprego, foi-lhe negada a licença que pedia, pelos fundamentos incertos nos despachos de 4, e 11 de Setembro deste anno, dados em seus requerimentos, que fazem o objecto do Documento que

este Senado leva ao conhecimento dessa Ex.^{ma} Junta para em vista dos termos decorridos mandar o q' m.^{to} for servido.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta G.^a D.^a m.^a an.^a Macão em Meza de Vereação 11 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira & Com os mesmos assignados.

Documento.

Edital acerca de pilotos a f. . . do L.^o Comp.^{te} e copia dos requerimentos do Malho acerca da sua pert.^{am} a f. . . do L.^o d.^o.

1822

N.^o 5 Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional = Tendo chegado a esta Cidade os dois Officios, bem como o paisano, que o Governo anterior, havia mandado para essa Capital pela Fragatta Temível Portugueza; lhes mandou pagar este Leal Senado os Soldos que até então havião vencidos com attenção ao que esse Governo lhes tinha mandado adiantar nessa Capital, como do Officio dessa Ex.^{ma} Junta N.^o 7.^o, de 29 d'Abril deste anno, e Provisão da Junta da Fazenda de 22 do mesmo mes, ficando para se cobrar do Governo anterior o que assim despendeo este Senado, na forma da Ordem constante do referido Officio. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta G.^a D.^a m.^a an.^a Macão em Meza de Vereação 11 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira & &.

1822

N.^o 6 Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional = Devizando-se na populassa que faz parte aos habitantes desta Cidade, principalmente na marinhagem Europea, huma como insubordinação as Authoridades Constituidas; foi preciso a este Senado tomar as medidas mais conformes a atalhar mal tão pernicioso, em huma Cidade complicada com o immenso povo Chinez que faz a maior parte o do mesmo Estabelecimento, por isso tomou a deliberação do nomear ao Capitão de Mar, e Guerra Francisco J.^o de Victoria Vasconcellos Pereira Barreto que aqui se acha, por concorrerem nelle as qualidades precisas, para Comm.^o da Marinha mercantil deste Porto. O que leva ao conhecimento dessa Ex.^{ma} Junta para houver por bem determinar o que muito for servido.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta G.^a D.^a m.^a an.^a Macão em Meza de Vereação 11 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira & Com os mesmos assignados.

1822

N.^o 7 Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional = Devendo este Leal Senado occorrer com prompta providencia, á maior das necessidades publicas, qual hé a guarnição da Tropa para segurança, e firmeza do governo, que tão debilitado está por falta deste necessario auxilio: mandou pela Commissão da Fazenda proceder ao calculo da despesa que faz huma das Praças nativas desse Paiz, o que monta a 142 patacas por anno, com passagem, soldo, fardamento, e hospital, que continuamente frequentão pelas molestias adqueridas pelo seu mau regimen, a que lhe não tem podido obstar a mais

exacta disciplina de seus respectivos chefes; cuja despeza, combinada co a que deverá fazer hum Sipai vindo de Bengalla, em q' há differença de 37 pat. por praça, a favor da caixa, e mais ainda sendo a Tropa toda filha do deste Paiz, como mostra o refferido calculo, que para maior intelligencia dessa Ex.^{ma} Junta o inclui neste Officio: pelo que tem este Leal Senado deliberado mandar vir de Bengalla, hum Corpo de Sipaes, por se ter conhecido nestes poucos dias em q' o Ill.^{mo} Barão de S. J.^o de Porto-Alegre, o Ill.^{mo} Conselheiro Manoel Pereira, e athé mesmo dous Hespanhoes, e hum Ingles cederão, graciosamente alguns dos poucos q' tñhão a seo serviço, ser a milhor tropa para hum Paiz, como Macão, onde os Chinas facilitão as bebidas espirituosas, que tanto mal tem feito a nativos de Goa. Mandando no entanto convidar por hum edital a mocidade Macaiense venhão assentar praça no Batalhão desta Guarnição, com a paga de seis patacas por mes, e hum fardamento, como igualmente consta do Edital tambem incluso.

As duas cartas dos Profeçores Cirurgicos, que tem tratado das molestias da mesma Tropa nativa de Goa, mostrarão a essa Ex.^{ma} Junta as molestias de que mais frequentemente hé atacada, e as causas a ellas em que ambos Profeçores coincidem em que as bebidas espirituosas hé o principal motivo das mesmas molestias.

Este Leal Senado espera que essa Ex.^{ma} Junta tomando na sua judicioza consideração, assumpto tão importante, haja de rezolver o que tiver por mais conforme, tanto p.^a a segurança publica desta Cid.^e como a Fazenda Nacional, q' tão desleixadamente tem sido abandonada.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 11 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira &. &. &. — Com os mesmos assignados.

Documento.

Calculo da Junta acerca da despeza de hum Sold.^o p.^o anno.

Edital em q' convida os f.^{os} do Macão p.^a serem Sold.^{os}

Cartas dos Cirurgiões Gomes, e Severo, acerca das molestias dos Sold.^{os} f.^{os} de Goa.

N.^o 8 Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional = Sendo tempo de fallar sem reboço, e com aquella pureza de sentimentos que tanto imperão para o perfeito estado das cousas: cumpre dizer em resposta ao Officio de V. Ex.^a = Numero 3.^o = datado em 27 d'Abril deste anno, ácerca da vendagem da polvora nesta Cidade, que foi huma ficção com que o Governo anterior quiz illudir a esse Supremo Governo para merecer-lhe áquelle conceito de que tantas vezes se abuzou para os seus sinistros fins; pelo que este Leal Senado não podendo manter a aquella illuzão, sem infracção do seo dever; declara, que para a venda daquelle genero não hé necessario aquelle emprego, que em todo o tempo que serve, só vendeo hum barril de polvora, o mesmo que fazião os procuradores authorizados por este Senado: o que havia declarado quanto lhe foi possível a este respeito em Off.^o de 24 de Outubro de 1821, por se não querer comprometter com o author daquella especulação.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 11 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira &. &. &. Com os mesmos assignados.

N.º 9 Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional = Fica este Leal Senado na intelligencia de promover quanto lhe for possível, pelos Capitaens dos Navios que nesta monção tiverem de tocar o porto de Pulo-Pinang as plantas de nós, e semente de cravo, para daqui serem remetidas ao estabelecimento das Ilhas de Sollar, e Timor, na forma do Off.^o dessa Ex.^{ma} Junta Numero 10 com data de 29 de Abril deste anno.

Este Senado não pode presentemente assegurar a essa Ex.^{ma} Junta a remessa do fardamento, e fardetas do Batalhão d'aquellas Ilhas, inda mesmo de duvida esta despeza das seis mil patacas ordenadas pelo antigo Governo, e que essa Ex.^{ma} Junta recommenda de novo em seo Off.^o N.º 4 por que as facultades numerarias desta Administração são tão precarias, como mostra do Balanço existente em caixa em 30 de Setembro findo, que não excedia de 2.171 t.^o como da conta junta; e por isso lhe não hé permittida fazer taes esforços; mas comtudo fará quanto poder, ou menos em parte satisfará a hum dever, em que essa Ex.^{ma} Junta tanto mostra interessar-se.

Recebeo o Caixote que remetteo de Bengalla digo de Bombai o Negociante Rogerio de Faria, que será enviado a Timor pelo Navio da Viagem, bem como huma porção de ruibarbo, ordenada no citado Off.^o N.º 4.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Mesa d'Vereação 11 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira &. &. Com os assignados do costume &.

Documento:

Conta da Receita e despesa dada pela Junta revi-te zoria (sic.) a f . . . do L.^o Comp.^o

N.º 10 Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional = Recebeo este Leal Senado o Officio numero 1.^o, com datta de 27 d'Abril deste anno, que essa Ex.^{ma} Junta lhe derigio, com as observaçoens feitas pelo Contador da Junta da Fazenda, acerca do balanço da Receita, e despeza, e mais contas a cargo deste Senado; e por que este mesmo Senado teve novamente huma Junta de peritos contadores, para examinar as finanças publicas a cargo desta Administração, tem encarregado aquella commissão de responder as objeccçoens do ditto contador, e logo que tenha satisfeito a este encargo, levará ao conhecimento dessa Ex.^{ma} Junta em cumprimento da sua determinação, incerta no refferido Off.^o N.º 1.^o A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza d'Vereação 11 de Outubr.^o de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira &. &. Com os assignados comp.^{os} &. &.

N.º 11 Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional = Tendo sido preso em 1814 o Soldado da 1.^a Comp.^o d'Artilharia do Batalhão do P. R. João Manoel de Souza, pela morte que voluntariamente deca ao marinheiro Inglez da Fragata Dorio, de que foi convenido p.^o processo, que se formou daquelle assacino, devia ter sido remetido a essa Capital, para ahi ser sentenciado segundo as Leis militares, e pratica athé então seguida: e por que o Governo antigo pertendeo que fosse aqui mesmo executada a sentença, o tinha demorado tão longo tempo em prisão. O que sendo contrario ao que a sabedoria das Cortes tem determinado em taes casos, este Senado o manda embarcar no prezente Brigue acompanhado do refferido processo, que neste vai incluzo, para o que essa Ex.^{ma} Junta tiver p.^o bem determinar a tal respeito.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Mesa d'Veração 11 de Outubr.^o de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira & &. Com as assignaturas comp.^{tas}.

Docum.^{to} o orig.^l processo de 2 Sold.^{os}.

N.^o 12 Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional — Acompanha este a conta do fardamento, e soldos, que se mandarão pagar as 32 praças do Batalhão do P.R. que por incapazes huns, e outros em cumprimento de Ordens desse Governo, passão no presente brigue para essa Capital. O que este Leal Senado participa a essa Ex.^{ma} Junta para sua intelligencia. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Gue Deos m.^o an.^o. Macão em Mesa d'Veração 11 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira & &. Com as assignatr.^{as} do estillo.

Documento:

Relação dos fardamentos, e Sold.^{os} vencidos dos Sold.^{os}, q' tiverão baixas.

Acerca do Major Cavalcante

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional — O Major d'Artilharia e Lente do segundo anno da Escolla Nacional de Pilotos Antonio Francisco de Paula e Holanda Cavalcante d'Albuquerque, hum dos comprehendidos na sublevação da noute de 13 para 14 de Setembro findo, contra o actual governo, passa a essa Cap.^l no prezente Brigue Assumpção, com o processo que se formou por aquelle inaudito motivo, motivo mais escandalozo, do que elle praticou com o Governador e Cap.^l Gen.^l da Ilha de Mosambique, que depois de ter pedido a S. Magestade para ali o empregar em serviço publico; o obrigue pela sua insubordinação, e falta de respeito a aquelle General, a tello em regoroza prizão ao resto do tempo, que ali se demorou, enquanto não houve Navio que d'ali o transportasse para bordo do qual veio debaixo de huma escolta militar: e por que de tal acontecimento pode ser, q' nessa Secretaria hajão papeis, que mais claramente mostra que tem, como do costume, não respeitar as authorid.^{es} constituidas, espera este Leal Senado, que essa Ex.^{ma} Junta mande juntar os reff.^{os} papeis ao processo que o acompanha, para em vista de tudo se julgar milhor do seo character, tão improprio de hum Official da sua graduação, como de Cavalleiro de que tanto se honra.

Outro sim mandar examinar pelos refferidos papeis, se elle no tempo em que esteve empregado n'aquella Ilha, recebeo paga, ou gratificação por aquelle serviço, o que elle aqui occultou; e p.^o isso se lhe mandou pagar o Soldo, e ordenado desde o tempo q' deixou de receber no Rio de Janeiro.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Mesa d'Veração 14 de Outubro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira & &. Com os mesmos assignados dos Off.^{os} antecedentes, menos o do Procurador Francisco J.^o de Payva, e em seo lugar o substituto João d'Deos de Castro.

P.º Navio Angelica

Sobre a providencia q' se tem tomado ácerca do novo Gov.º das Armas desta Cid.º

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta Provisional — Huma das primeiras, e mais necessarias providencias que deo este Leal Senado no dia 17 do corrente, foi a deposição do Governador das Armas Jozé Ozorio, pela manifesta perfidia, e revoltante ingratidão que aquelle indigno Brigadr.º tinha praticado com toda esta Cidade, pondo-se attenta(sic.) de huma Revolução contra o actual Governo, que ella tão expontania, e livremente tinha elleito. E não havendo aqui outro, que em razão da sua Patente o pudesse substituir; nomeou este Senado para Governador das Armas o Brigdr.º Francisco de Mello em quem concorrem todas as circumstancias necessarias para aquelle emprego, o qual aceitou, ficando este Senado com a responsabilidade de o não deixando cumprir com o destino que S. Magest.º anteriormente lhe havia dado. E por ter esta nomeação merecido do Concelho geral, removido (sic.) naquelle mesmo dia, e do povo que a elle assistia huma completa approvaçõ; espera este L.Senado, que essa Ex.^{mas} Junta a vista de tão justos motivos, haja por bem confirmala. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta G.º D.º m.º an.º. Macão em Sessão de 2 de Dezembro de 1822. Eu Carlos J.º Pereira Secretario do Leal Senado que o fiz escrever, e sobcrevi-. — Paulino da Silva Barbosa, Antonio dos Remedios, Ant.º Joaquim da Costa Basto, Paulo Vicente Bello, J.º Bapt.º de Miranda, João d'Deos de Castro.

Acerca de sublevação contra o actual Gov.º no dia 16 de Novembro de 1822

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta Provisional — Tendo ficado esta Cidade na mais perfeita tranquillidade com a sahida dos seus primeiros perturbadores, o T.º Coronel Emilio Manoel Moreira, o Major Antonio Francisco de Paula Cavalcante, o Cap.^m Alexandre Joaquim Grand-Pre, o Alferes Francisco de Mello da Gama, e o Paizano J.º Caetano Malho, que daqui partirão para essa Capital no Brigue Assumpção, em 16 do mez passado; eis que repentinamente se revolta contra o actual Governo a Corporação Militar, principiando pela prisão feita ao Vereador o Major Paulino da Silva Barboza, o qual recolhendo-se p.º a sua caza pelas 10 h.º e meia da noute do dia 15 do corrente, foi surprehendido por huma Escolta embuscada no Patio do Cap.^m Grad.º Maximiano Joaquim dos Santos, e por elle commandada.

Não satisfeita aquella escolta com se ter entregue a prisão o ditto Major, sem a menor resistencia, passou immediatamente a querer asacinalo, gritando a húa vós — matta, matta — e atirando-lhe bastantes bayonetadas sobre o ventre, e varios golpes de sabre, e de Espingarda sobre a cabeça, e differentes partes do corpo, athé que condoído de semelhante barbarid.º o mesmo Cap.^m Maximiano, começou a gritar que não matassem o referido Major, e pôz-se diante deste p.º o cubrir com o seo proprio corpo.

Tendo desta sorte escapado milagrozamente da morte o d.º Major, foi conduzido com mais ignominiozo, e tirano tratamento a Fortaleza do Monte, onde o puzerão

incommunicavel sendo insultado a todo o momento, e negando-se-lhe athé os m.^{nos} soccorros, de que promptamente necessitavão as differentes feridas, e contuzoens, que tinha recebido naquelle desgraçado conflicto.

Nessa mesma noute forão igualmente presos naquella Fortaleza o Juiz Ordinario Paulo Vicente Bello, e seo Asseçor o m.^{cc} João Nepomuceno Maher, sem q' comtudo fossem maltratados.

Na madrugada do dia 16, pegou todo o B.^m em armas, e dirigindo-se primeiramente a porta do Gov.^{or} das Armas José Ozorio, a quem deo repetidos vivas, marchou depois com este a sua frente para o largo do Senado. Ali postado, mandou a sua officialidade dizer ao Ver.^{or} do mez que logo, e logo convocasse o Senado. Achando-se este immediatamente reunido, apresentou-se na sala do Despacho o Alferes D. Joaquim d'Eça com a Proclamação Militar inclusa, pedindo com continuos protestos húa prompta resposta a aquella proclamação. Em consequencia deste procedimento, e das fortes instancias, e ameaças, com q' o refferido Gov.^{or} pertendia dos membros do actual Gov.^o a sua instancia (sic.) abdicção, forão estes obrigados a convocar Concelho geral como mostra o documento N.^o 1.^o o qual tendo-se reunido naq.^{ta} mesma tarde, declarou, depois de lida a mencionada proclamação, que nada se deliberaria sobre semelhante pertença da officialidade emquanto, se não retirasse aos seus quartéis a Tropa Armada, que ali se achava. Tendo ouvido o Gov.^{or} das Armas esta firme rezolução, retirou-se do Senado acompanhado de todo o Batalhão; o qual passou immediatamente a armar-se de duas pessos de campanha, e a prover-se de maior quantidade de muniçoens, com o fim de vingar-se da obstinada repulça que tinha soffrido o seo arrogante deporismo(sic.) Observando o povo esta infame, e insultante conducta, tratou igualmente de armar-se com duas bocas de fogo, que se achavão guardados nos Armazens do mesmo Senado, e com outras differentes Armas que lhe fornecião varios Moradores; em consequencia do que dissolve-se toda a Assembleia, sem que nada se decidisse.

Pelas 8 h.^{as} da noite se tornou a reunir o Senado para deliberar sobre a melhor maneira de determinar a grande agitação do Povo, a qual se augmentava cada vez mais; o qual de algum modo ele conseguiu, mandando ao seo Secretario que fosse protestar ao Gov.^{or} das Armas contra as medidas hostis, que este accabava de tomar, pondo ellas a Cid.^a na mayor perturbacão. No caminho encontrou o refferido Emmissario ao Cap.^m de Mar e Guerra Francisco J.^o de Victoria, o qual disse aos primeiros que levava ao Senado hum protesto do Governador, e Officialid.^e este protesto não foi entregue naquella noute ao Senado, mas sim do Major Paulino da Silva Barboza algús dias depois — docum.^{to} N.^o 2.^o Voltou depois o Secretario acompanhado do Brigadr.^o Francisco de Mello, que vinha como garante assignar ao Senado de que o Gov.^{or}, e Officialidade nada mais farião que fosse contrario a tranquillidade publica; o que deo motivo a se lavrar disso hum termo por elle assignado — Docum.^{to} N.^o 3.^o = comtudo o Povo disconfiado ficou guarnecendo a caza da Camara durante toda aq.^{ta} anoute (sic.)

Na madrugada do dia 17, percebendo o Vereador Antonio Joaquim da Costa Bastos, que o Povo se dispunha a ir armado tirar da Fortaleza do Monte os tres refferidos prezos, derigio-se ao Comm.^e da Guarda da Policia o Cap.^m Feleciano

Firme Monteiro, para que este os fosse soltar em nome do Real Senado afim de se evitarem as funestas consequ.^{cia} que de tal conflicto poderião resultar. A isto prestou-se de muito boa vontade aquelle Cap.^m e partindo acompanhado do 2.^o Tenente Ludgero Joaquim de Faria Neves, e do Furriel Julio Antonio Correia de Liger, effectuarão a referida soltura pelas 8 horas da manhã — docum.^{to} N.º 4.º

Immediatamente se apresentarão na Salla da Camara o Vereador Paulino da Silva Barboza e o Juiz Paulo Vicente Bello, que reunidos aos dous Vereadores Antonio dos Remedios, e Antonio Joaquim da Costa Bastos, mandarão no mesmo momento pelo Capitão Feliciano Firme Monteiro, e o 2.^o Tenente Ludgero Joaquim de Faria Neves intimar ao Batalhão para que se retirasse aos seus quartéis, e obedecesse a vós do Governo. A esta intimação, e a outras que se seguirão, dêo o Governador das Armas em nome do Batalhão as respostas que constão do documento — N.º 5.º — às quaes não annuindo o Senado senão na parte relativa a segurança da Officialidade, vio-se esta obrigada a retirar-se cuberta de vergonha, e de horror.

Passou-se logo a convocar Conselho geral, ordenando-se a todos os Officiaes comprehendidos na revolta, e ao seo Cheffe o Brigadr.^o Jozé Ozorio, que comparecessem disarmados para serem interrogados sobre os seus respectivos crimes perante aquelle Conselho e delle ouvirem a Sentença que merecessem, depois de terem produzido com a maior liberdade, e franqueza todas as queixas que tivessem contra o actual Senado, ou qualquer dos seus Membros: o que sendo pontualmente executado, e nada dando a conhecer os reos nas suas queixas, a defeiza senão húa crassa ignorancia dos seus deveres, e natural perversid.^{ade}, merecerão daq.^{ua} Assembleia, e Povo que a ella assistia as sentenças que constão do documento N.º 6.º — as quaes este Senado passou a dar prompta execução.

No dia seguinte apparecerão perante o mesmo Senado seis recrutas, que vinhão depor o astuciozo modo por que tinhão sido iludidos para entrarem naquella terrivel conjuração; pedindo ao mesmo tempo o perdão que merecia a sua reconhecida ignorancia, o qual lhe foi generosamente conferida.

A estes seguio-se hum dos Soldados da escolta, que tinha prendido o mencionado Major, apresentando a coronha da sua espingarda quebrada, e marcada com differentes golpes de sabre, por ter com ella deffendido da morte ao d.^o Major, e pedindo em premio unicamente a sua baixa, e transporte para essa Cap.^l, sua patria.

Concorrendo depois voluntariamente grande numero de Soldados, e alguns Inferiores para deporem o que sabião sobre aq.^uo dezastrazo acontecimento, e justificarem a sua conducta; mandou este Senado que o novo God.^o das Armas Francisco de Mello, tomasse todos aquelles depoimentos, e procedesse ás caraçoens (sic.) necessarias, para que p.^{or} falta de sem.^{pre} indagaçoens não padecesse a innocencia. Este processo militar será remettido a essa Cap.^l logo que esteja concluido, assim como os Reos nelle comprehendidos.

Roga somente este Senado a Ex.^{ma} Junta, que no caso de não poderem ahi ser sentenciados, por algum motivo extraordinario, estes e outros Reos que agora partem no navio Angelica, sejam todos remettidos pelo primeiro Navio a Corte de Lisboa, para ali passarem pelas penas que merece o seo horrivel delicto. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta G.^o D.^o m.^o an.^o. Macio em Meza de Vereação 30 de Novembro de 1822. Eu Carlos



J.º Per.º & — Paulino da S.ª Barboza, Antonio dos Remedios, Antonio Joaquim da Costa e Bastos, Paulo V.º Bello, J.º Baptista de Miranda e Lima, João d'Deos de Castro.

Nas margens:

- N.º 1 Docum.º Sessão 16 9br.º de manhã.
- N.º 2 Protesto do G.º das armas e mais Off.º do B.º.
- N.º 3 Sessão de 11 de 9br.º de noite.
- N.º 4 Resposta do Cap.º Firme.
- N.º 5 O m.ºº Docum.º N.º 4.º.
- N.º 6 Acta do Concelho geral de 17 de Nobr.º 1822.

P.º Brigue ou Galera Santo Antonio — Sobre a Guarda (da) Policia &

Ill.ª e Ex.ª Junta Provisional — Tendo-se discutido em pleno Concelho as sette questioneens, constantes da gazeta inclusa N.º 11; decidio-se pela pluralidade de votos, relativamente a quarta, que a guarda da Policia era indispensavel nesta Cidade, e se deveria compor de 50 a 60 Sipaes vindos dessa Capital. Com o que conformando-se este Leal Senado, rogo a essa Ex.ª Junta queira remetter-lhe com a maior brevidade possivel o mencionado numero de homens daquella determinada carta, ou de naturaes de Goa de reconhecida boa conducta, no caso que se não possa completar com os primeiros aquelle numero; pois que sendo os ultimos ordinariamente dados ao vicio da embriaguez, como o provão as atestaçoens dos dous professores, já enviadas a essa Ex.ª Junta, não podem elles merecer a confiança necessaria para serem encarregados de hum tão importante serviço, como o da justiça digo como o da policia desta Cid.ª nas actuaes circumstancias. A Ill.ª e Ex.ª Junta G.º D.º m.º an.º, Macio em Meza d'Vevação 17 de Dezembro de 1822. Eu Carlos J.º Pereira &. &. — Paulino da S.ª Barboza, Ant.º dos Remedios, Ant.º Joaq.º da Costa Bastos, Paulo V.º Bello, J.º Baptista de Miranda, João de Deos de Castro.

Sobre a remessa da Conta do Anno findo de 1821

Ill.ª e Ex.ª Junta Provizional — Serve este de acompanhar o Extracto da Receita e Despeza da Fazenda Publica, e mais contas da administração do Leal Senado; p.ª essa Ex.ª Junta vêr, na forma das Ordens desse Supremo Governo. A Ill.ª e Ex.ª Junta Provisional G.º D.º m.º an.º Macio em Meza de Vereação 2 de Dezembro de 1822. Eu Carlos J.º Pereira &. &. — Paulino da S.ª Barboza, Ant.º dos Remedios, Ant.º Joaquim da Costa e Basto, Paulo Vicente Bello, J.º Baptista de Miranda e Lima, João de Deos de Castro.

Na margem esquerda: Este Off.º foi no navio Angelica.

Sobre a remessa do Depoimento dos Off.^{es} do B.^m p.^a serem sentenciados em Goa.

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta Provisional = Não se considerando o Juiz Ordinario J.^o Baptista de Miranda e Lima com authoridade de formar os Processos dos Militares incurso na sublevação que intentarão fazer contra o actual Governo do dia 16 do mez passado, para o que havia sido authorizado pelo concelho geral havido no dia 5 do corrente mez, como do §.^o incluzo do mesmo concelho; assentou este Leal Senado que o depoimento tirado pelo Gov.^{or} das Armas fosse remettido a essa Ex.^{mas} Junta para poderem os Reos ser ahí sentenciados visto que nesta Cid.^e o não pode ser feita com a legalidade necessaria. Da Relação junta constará a essa Ex.^{mas} Junta os nomes, e gradaçoens de cada hum dos processados, ficando este Senado de remetter os mais depoimentos, que se forem tirando, visto que a falta de tempo não dá lugar que elles se continuem com a brevidade precisa. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta G.^o D.^o m.^o an.^o Maciço em Meza de Vereação 17 de Dezembro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira & &. Com os assignados do Senado.

Documento.

Relação dos Off.^{es} do B.^m do P. R. remettidos a Capital de Goa, por cauza da sublevação do dia 16 de Novembro findo.

P.^o Navio Angelica

- 2 — O Capitão de Infantr.^a Joaquim Pedro e Britto.
- 3 — O Cap.^m gd.^o d.^o Maximiano Joaquim dos S.^{nos} Vital.
- 4 — O Alferes D. Joaquim d'Eça Lobo de Almada e Castro.
- 1 — O Ten.^{te} Cor.^l Secret.^o Joaquim Manoel Milner.

P.^o Galera Santo Antonio.

O Major gd.^o Clemente de Noronha.
O capitão João Machado de Mendonça.
O 1.^o Ten.^{te} Gd.^o Antonio Gomes.

Maciço Secretaria do Leal Senado 17 de 10br.^o de 1822 = Carlos J.^o Pereira.
Docum.^{to}

§ do Concelho de 5 de 10br.^o acerca da authorização ao Juiz J.^o Bapt.^a p.^a sentenciar os militares processados.

Acerca, de que os Off.^{es} da sublevação não queren acariar perante ao G.^{or} das Armas, mas sim na Provincia de Goa.

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta Provisional = Julgando este Leal Senado que seria necessario acariar os Officiaes reos da ultima sublevação com os Inferiores, e Soldados cumplices na mesma, Ordenou, que o Governador das Armas fizesse a referida careação, pela qual não quizerão estar os dittos Officiaes, declarando, que nada fazião em sua defesa senão perante os Tribunaes dessa Cap.^l: em consequencia do que remette este Leal Senado a essa Ex.^{mas} Junta o documento authenticico d'aquella declaração.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} J.^a G.^a D.^a m.^a an.^a Maciço em Meza de Vereação 18 de Dezembro d'1822. Eu Carlos J.^o Pr.^o & = Paulino da S.^a Barboza, Antonio dos Remedios, Antonio Joaquim da Costa Bastos, Paulo V.^o Bello, João de Deos de Castro.

Documento

Auto de Carição dos Off.^{es} &

**Sobre os 4 Inferiores, e 2 Sold.^{os} que entrarão na sublevação
contra o Governo**

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional = Não cabendo no tempo inquirir, e processar os Inferiores, e 2 Soldados constantes da Lista junta, que entrarão na conspiração contra o actual Governo, pela brevid.^e da partida do presente Navio, ficão nesta Cidade para serem remetidos na primeira occasião opportuna, que se offerecer para a essa Capital. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a Maciço em Meza de Vereação 18 de 10br.^o de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro & = Paulino da S.^a Barboza, Ant.^o dos Remedios, Antonio Joaquim Basto, Paulo V.^o Bello, João de D.^a de Castro.

Lista dos Officiaes Inferiores, e Soldados, accuzados no supra officio: a s.^a

Francisco da Cunha	} Sargentos
Jozé dos Santos Baptista	
Manoel dos Remedios	Furiel
Henrique Silvestre	Cabo
Antonio Manoel de Souza	} Soldados
Henrique Dias	

Maciço Secretaria do Leal Senado 18 de Dezembro de 1822 — Carlos J.^o Pereira.

**Sobre os Soldados do B.^o do P. R. q' tiverão baixas, e paixão
a Cap.^a de Goa nos Navios S.^o Ant.^o, e Carmo**

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta Provisional = Acompanha este a Relação dos Soldados do B.^o do P. R. que tiverão baixas, e paixão para essa Capital, tanto no Navio Santo Antonio, como no Carmo, que os seus Senhores se prestarão a levar gratuitamente, os quaes vão pagos dos seus soldos, e fardamentos vencidos por esta Thezouraria. O que este Leal Senado partecipa a essa Ex.^{ma} Junta p.^a sua intelligencia. A Ill.^{ma} Junta G.^a D.^a m.^a an.^a Maciço em Meza de Vereação 18 de Dezembro de 1822. Eu Carlos J.^o Pereira & = Paulino da S.^a Barboza, Antonio dos Remedios, Ant.^o Joaquim da Costa Bastos, Paulo Vicente Bello, João de Deos de Castro.

Documento.

**Relação dos Soldados que tiverão baixa do B.^m do P. R., e paixão p.^a a Cap.^l
de Goa, nos navios seguintes**

Navio Santo Antonio:

O Cabo João Ant.^o Roiz
O d.^o Miguel Salvador
O d.^o Bras Coutinho
Os Sold.^{os} Sebastião Mainato
Bocoagi
N.^{co} Roiz
Damão de Mello
Belchior Fortunato
Pedro Fernandes
Deoragi
Caetano Gracias
Mathias Dias

Navio Carmo:

Cabo Pedro Fernandes	Caetano Fernandes
Antonio Marques	J. ^s Ricardo Pereira
Soldados Luis Caet. ^o Fernandes	João M. ^{cl} Pereira
Constancio Nunes	Manoel Francisco Vr. ^s
Francisco da Silva	Nicolao Fernandes
Dangi Naique	Margarido Gracias
Caetano Pereira	Manoel Martins
Custodio dos Santos	Joaquim Colaço
Bras da Silva	Francisco de Paula Dores
Joaquim Roiz	Ignacio Ferz. — Não vai

Maciõ Secretaria do Leal Senado 18 de Dezbr.^o d'1822 — Carlos J.^s Pereira.

**Carta ao Brigadeiro Mello para ser encarregado do Governo
das Armas desta Cid.^o**

Illmo Sr — Tendo este Leal Senado deposto o Governador das Armas Jozé Ozorio digo o Brigadeiro Jozé Ozorio por urgentes motivos que mesmo V. S.^a não ignora, e sendo preciso nomear huma pessoa que possa prehencher aquelle lugar, e concorrendo na V. S.^a aquelles attributos que são proprios para exercer as funçoens de tal posto; acordou unanimemente que V. S.^a tomasse o Commando do refferido Governo principiando desde já as funçoens proprias deste encargo. O que este mesmo Senado espera que V. S.^a aceitará de bom grado, e desempenha a confiança que este publico tem posto na Pessoa de V. S.^a a quem G.^s D.^s m.^s an.^s. Maciõ em

Meza de Vereação 17 de Novembro de 1822. Eu Carlos Jozé Pereira & c. — Antonio dos Remedios, Paulino da Silva Barboza, Domingos Jozé Gomes, Paulo Vicente Bello, Fran.^{co} Jozé de Paiva.

Na margem direita:

Este off.^o deve-se registrar no L.^o de registo das Pat.^{as} e mais papeis dos Militares; e p.^o equivoco ficou registado no pres.^o.

P.^o Galera Novo Paquete — 1823

Relação dos Officios dirigidos a S.M. Fidell.^{ma} p.^o Leal Senado, pela Repartição da Secretaria d'Estado dos Neg.^{os} da Marinha a saber

- N.^o 1 — Off.^o ácerca dos acontecim.^{tos} havidos nesta Cid.^e, desde a chegada do Brigue Temerario até a 1.^a sublevação do dia 14 de Setembro de 1822.
- 2 — D.^o ácerca da segunda sublevação do dia 16 de Novembro d.^o
- 3 — D.^o ácerca do ex-Gov.^o das Armas o Brigdr.^o Fran.^{co} de Mello
- 4 — D.^o ácerca da ida do ex-Gov.^o das Armas e Brigdr.^o J.^o Oz.^o
- 5 — D.^o ácerca do B.^m do P. R. e sua reforma
- 6 — D.^o ácerca da Escolla R.^l de Pilotos nesta Cid.^e
- 7 — D.^o ácerca do procedim.^{to} do Cap.^m Feliciano Firme Montr.^o
- 8 — D.^o ácerca digo em que acompanha as Gazetas N.^{os} 11, e 19
- 9 — D.^o ácerca da representação do Tenente Cor.^l Ant.^o de Arriaga.
- 10 — D.^o ácerca do administrador da Alf.^o Dom.^o Pio Marques.
- 11 — D.^o ácerca de dous Officiaes, e hum paizano, que o Ex-Gov.^o J.^o Ozorio tinha mandado a Cap.^l de Goa, em 1821.
- 12 — D.^o ácerca de dous mil taes q.^l adiantou ao Gov.^o J.^o Oz.^o em 1820.
- 13 — D.^o em que acompanha a Relação da população de Maciço.
- 14 — D.^o ácerca da ida do conselheiro Miguel de Arriaga.
- 15 — D.^o ácerca do Balanço da Receita, e Despeza da Caixa Publica.

N. B. — Fica dezanexada nesta via o Off.^o N.^o 4 p.^o não poder caber nella, pelo volumoso Docum.^{to} q.^l o acompanhava, o q.^l vai em outra via separada, q.^l faz parte desta, como tbm os Off.^{os} N.^{os} 14, e 15.

Maciço Secrtr.^o do L. Senado 22 de Março de 1823. — Carlos J.^o Pr.^o.

1.^o

Senhor = Chegando a este Porto no dia 5 de Janeiro do anno proximo passado o Brigue Temerario, sahido de Lisboa depois da feliz chegada de V. Magestade a aquella Capital, e da solemne ratificação do Juramento que V. M. havia já prestado no Rio de Janeiro; e não podendo os Macaienses deixar de reconhecer por taes noticias, que V. M. tinha sido conduzido em tão acertados passos pela poderosa Mão do Altissimo, só afim de salvar a Monarquia Portugueza do medonho abismo, em que a pertendião precipitar corações perversos, e malvados: apressarão-se immediatamente a convocar o Senado naquelle mesmo dia, para deliberarem sobre as publicas

demonstrações que se devião dar p.^a tão felizes annuncios; e resolverão que se illuminasse toda a Cidade naquella noite, e nas duas seguintes, e que se cantasse no terceiro dia o Te-Deum na Cathedral. O que tudo se effectuou, concorrendo alli immenso povo. Docum.^{to} N.º 1.º

No dia 30 do mesmo mez apresentou o Vereador Ant.^o J.^o de Vasconcellos huma indicação pela qual mostrava ser conforme ao novo sistema de Governo o Juramento das Bazes da Constituição nesta Cidade; no que discordarão os mais vogaes, por entenderem que para isso se devia esperar por ordens positivas do Soberano Congresso, ou da Capital dos Estados da India. Docum.^{to} N.º 2.º

Na sessão de 5 de Fevereiro seguinte, reconhecendo o Gov.^{to} J.^o Ozorio a necessid.^e que havia de se jurarem as Bazes da Constituição, para o que via disposta a vontade de todos os Moradores, fez a referencia que consta do Docum.^{to} N.º 3, da qual resultarão as de 6, e 7 do mesmo mez, incluidas no reffr.^o Docum.^{to}

Na sessão seguinte de 12 foi lida huma representação do Morador João Nep.^{mo} Maher, relativa a marcha que tinha seguido o Senado anterior, sobre o juramento das Bazes da Constituição, e a necessid.^e de se elleger huma nova Camara. A qual, não tendo em resposta mais do que huma Ordem ao Esc.^{to} da Camara para que debaixo da sua assignatura facilitasse ao representante a deliberação que sobre ella tomara o mesmo Senado; deo lugar ao descontentamento de alguns Moradores, e a huma nova representação, que sendo lida na Sessão de 16, teve o mesmo resultado que a primeira; julgando-se então mais acertado o remettela ao Soberano Congresso como se vê do Documento N.º 4, e q.^a ella não deveria embaraçar o mencionado juramento, o qual se verificou no dia 16 em morno silencio, e com aparente aplauso deste publico; como mostra o Docum.^{to} N.º 5.

Na sessão de 10 d'Abril recebeu aquelle Senado hum Off.^o do Governador J.^o Ozorio, no qual este lhe communicava a partida do Tenente Cor.^l J.^o d'Aquino para Lisboa por via de Inglaterra, com o fim de felicitar a V. M., e ao Soberano Congresso. O Leal Senado aprovando aquella commissão, aproveitou-se della para remetter ao mesmo Congresso diferentes Off.^{os}, dos quaes a maior parte não ficou registado nesta Secretaria. Docum.^{to} N.ºs 6, e 7.

A partida do brigue Temerario para Lisboa facilitou novas remessas de Officios, accusados nas Sessões de 26, 28 de Junho, e 4 de Julho seguinte. Com esta concluiu aquelle Senado os seus Despachos pela melhor forma com que podia mostrar a sua adhesão a Cauza Nacional; apresentando ao mesmo tempo a conducta que tinha seguido sobre este importante objecto, p.^a julgalla mais conveniente ao socego desta Cidade. Docum.^{to} N.º 8.

Estão as cousas nestes termos, quando chegou repentinamente de Goa o estavado (sic.) e indomavel Tenente Coronel Emilio Manoel Moreira. Immediatamente derigo este ao anterior Senado huma Carta dattada de 11 de Agosto; a qual, depois de lida na Sessão de 14 do mesmo mez, não teve resposta alguma, por ser o seu objecto a mudança de Governo, a immitação do que houve em Mossambique, e Damão. Repetio segunda em termos mais dessizivo no dia 17, pedindo a resposta da primeira. Docum.^{to} N.º 9.

Na sessão de 17 de Agosto appareceu huma representação feita e assignada por 83 Moradores, cujo contexto deo lugar ao Termo, que unido a referida representação forma o Docum.⁶⁶ N.º 10.

No dia seguinte compareceu nesta Salla da Camara húa Deputação composta de 13 representantes, requerendo vocalm.⁶⁶ huma convocação geral de Moradores, que estivessem nas circunstancias prescriptas pela Lei, para poderem elleger hum novo governo, segundo as Bazes da Constituição, Docum.⁶⁶ N.º 11.

Consequentemente reunirão-se em o dia 19 na mesma Salla as tres Ordens, e mais pessoas da que se compoem a representação popular: e sendo-lhes lido o termo que mostrarão os motivos daquella convocação, passou-se immediata, e inesperadamente a proceder-se a referida elleição pelo methodo directo, aprovado pela pluralidade daquella mesma Assembleia. Concluiu-se finalmente a elleição com toda a tranquillidade pelas 9 horas da noute, como consta da sua respectiva Acta; ficando deposto do Lugar de Ouvidor e seus annexos o Conselhr.^o Miguel d'Arriaga; e deposto de Gov.^o desta Cidade o Brigadeiro Jozé Ozório, pertencendo a este unicamente o do Gov.^o das Armas. Do que inteiramente satisfeito aquelle Congresso, rompeo em continuados vivas, e indiseiveis demonstraçoens d'alegria. Documento N.º 12.

Achando-se assim installado o novo Senado, e a Cidade na maior tranquillidade possivel; eis que se descobre por Providencia Divina huma conjuração tramada para as duas horas da noute do dia 13 de Setembro, pelos maldados, o Tenente Coronel Emilio M.^o Moreira, J.^o Cactano Malho, e outros socios, a quem estes tinham seduzido para se revoltarem contra o actual Governo. Felizmente forão prezos naquella mesma noute os chefes da referida conjuração, em consequencia da denuncia que delles fez o benemerito Morador Domingos Policarpo da Roza, a quem estes tinham convocado para tão funestos fins. O Documento N.º 13 mostra a referencia que sobre este acontecim.⁶⁶ fez o Vereador Presidente Paulino da Silva Barboza na Sessão de 14 do mencionado mez.

Neste mesmo dia as 7 para 8 horas da noute cercou a Caza do Conselhr.^o Arriaga o povo em grande tumulto, exigindo ao mesmo tempo huma Ordem deste Senado, para que o d.^o Conselheiro fosse conduzido debaixo de prisão a Fortaleza do Monte; persuadido o mesmo povo de que este tinha sido o principal agente daquella conspiração. Em taes circunstancias, vio-se este Governo obrigado a ceder a vont.^o do povo, para evitar violencias que o primeiro não podia reprimir por falta de força armada; e consequentemente ordenou ao Gov.^o das Armas, que mandasse recolher na referida Fortaleza aquelle Ministro, acompanhado de huma escolta para o livrar dos insultos que lhe estavam preparados. Mas depois, ponderando ao mesmo Senado o Prezidente Paulino da Silva Barboza a insufficiencia de qualquer escolta p.^o conter a indignação do povo; e offerecendo-se para ir pessoalmente conseguillo por meyo de persuazão: decidio o Leal Senado, que ficasse elle encarregado da conducção do referido Conselhr.^o para aquella Fortaleza. O que elle executou com a mais perfeita tranquillidade, sem que a grande multidão que o acompanhava, se animasse a proferir o menor insulto.

Em consequencia deste extraordinario acontecimento convocou o Senado no dia 16 o Concelho g.^o, na forma do antigo costume. Achando-se este reunido, fez-se-lhe

a leitura da refferencia do Vereador Presidente Paulino da Silva Barboza sobre a projectada revolução, e as promptas medidas que este tinha tomado para salvação da Cidade: as quaes merecerão a unanime approvação daquella Assembléa. E pedindo -lhe então o mesmo Presidente a sua demissão, pela insuficiencia de seus conhecimentos para dirigir os Negocios do actual Governo, foi-lhe esta da mesma sorte denegada. Passou o mesmo a fazer depois huma breve expozição do estado de inquietação em que se achava esta Cid.^a, por se não julgar ainda segura com a presença do Conselhr.^o Arriaga, apezar das ultimas precauções que sobre elle se tinham tomado; á vista do que pedia, em nome do Senado, a aquelle Concelho que houvesse este de dar as providencias que mais conviessem a tão urgentes circumstancias. Determinou este que o Conselhr.^o Arriaga sahisse desta Cidade, logo que para isso se apresentasse occasião oportuna. Seguiu-se depois disto hum relatório feito pelo Juiz Ordinario Paulo Vicente Bello sobre as culpas dos presos comprehendidos naquella revolta; acrescentando o d.^o Juiz que lhe parecia justo, que não se continuasse com a devassa sobre sem.^o crime, para se evitarem os grandes males que della poderiam resultar a varios moradores; no que concordando o mesmo Conselho, decido que se desse a devassa por concluida. Continuou o refferido Presidente mostrando o grande detrimento que causarão a Fazenda publica as despesas para o transporte d'aquelles Reos, e rogando ao Concelho, que apontasse os meios mais commodos para se effectuar aquella necessaria expedição. Foi-lhe respond.^o, que cada morador contribuiria com o que podesse para se apromptar huma embarcação que os conduzisse a Capital da India, offerecendo immediatam.^{te} o Morador Francisco Cunha Braga o seo Brigue Assumpção, em que foram para ali transportados os mencionados Reos, acompanhados de seus respectivos processos. A R.^l Pessoa de V. Mag.^a G.^a D.^a m.^a an.^a Macão em Sessão 29 de Janeiro de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira Cavalleiro Professo na Ord.^m de Christo, Secretario do Leal Senado que o fiz escrever e subscrevi — Antonio dos Remedios, Domingos J. Gomes, Paulino da S.^a Barboza, Paulo V.^o Bello, João de Deps de Castro.

Docum.^{to} N.^o 1.^o — Sessão de 25 de Janr.^o, e Edital do m.^{mo} dia 1822.

Docum.^{to} N.^o 2.^o — Sessão de 30 de Janr.^o de 1822.

Docum.^{to} N.^o 3.^o — Sessão de 5, 6, e 7 de Fevr.^o de 1822.

Docum.^{to} N.^o 4.^o — Sessão de 12 de Fevr.^o

Represt.^m de Nep.^{mas}

Sessão de 15 de Fevr.^o

Repst.^m de 36 assignados.

Despacho da d.^a Represt.^m

Copia do Bando de 18 de Fev.^o

N.^o 5 — Copia do Termo de Juram.^o de 16 de Fevr.^o de 1822.

N.^o 6 e 7, Sessão de 10, e 14 de Abril de 1822.

N.^o 8 Sessão de 26 e 28 de Junho, e de 4 de Julho de 1822.

N.^o 9 Sessão de 14 de Agosto 2.^o § de 17 do d.^o Off.^o de Moreira.

N.^o 10 2.^o § da Sessão de 17 de Agosto, Represt.^m dos 83 assignados.

N.º 11 Sessão de 18 de Agosto de 1822.

N.º 12 Acta da Sessão e do Concelho g.¹ de 19 de Agosto de 1822.

N.º 13 Acta da Sessão de 14 de 7br.º 1822.

N.º 14 A acta do Concelho g.¹ de 16 de 7br.º 1822.

N.º 2.º Senhor = Tendo ficado esta Cidade na mais perfeita tranquillidade com a ausencia dos seus primeiros perturbadores, o Tenente Coronel Emilio Manoel Moreira, o Major Antonio Francisco de Paula Cavalcante, o Capitão Alexandre Joaquim Grand.-pre, o Alferes Francisco de Mello, e o Paizano Jozé Caetano Malho, q' daqui partirão p.ª Goa no brigue Assumpção, em 16 de Outubro do Anno proximo passado; eis que repentinamente se revolta contra o Actual Governo o Batalhão, que guarnece esta Cidade, principiando pela prisão feita ao Vereador o Major Paulino da Silva Barboza, o qual recolhendo-se para sua Casa pelas dez horas e meia da noite do dia 15 de Novembro proximo passado, foi sorprendido por huma Escolta embuscada no pateo do Capitão Graduado Maximiano Joaq.^m dos Santos, e por este comandada. Não satisfeita aquella Escolta com o se ter o dito Major entregue a prisão sem a menor resistencia, passou immediatamente a querer assassinalo gritando a huma voz = mata, mata e atirando-lhe bastantes baionetas, e varios golpes de sabre, e de espingarda sobre a cabeça, e differentes partes do Corpo; athé que condoído de tanta barbaridade o mesmo Capitão Maximiano, começou a gritar q' não matassem ao referido Major pondo-se diante deste para o cubrir com o seo proprio corpo.

Tendo desta sorte escapado milagrosamente da morte o dito Major foi conduzido com o mais ignominiozo, e barbaro tratamento a Fortaleza do Monte, onde o puzeram incomunicavel, insultando-o a todo o momento, e negando-lhe athé os mesmos socorros de que promptamente necessitavam as differentes feridas e contusoens, q' elle tinha recebido naquelle desgraçado conflicto.

Nessa mesma noute forão tbm prezos naquella Fortaleza o Juiz Ordinario Paulo Vicente Bello, e seo Accessor João Nepomoceno Maher sem que contudo fossem maltratados.

Na madrugada do dia 16 pegou todo o Batalhão em Armas, e dirigindo-se primeiramente a porta do Governador das Armas Jozé Ozorio a quem deo repetidos Vivas marchou depois com este na sua frente p.ª o largo do Senado. Ali postado, mandou a sua Officialid.ª dizer ao Vereador Presidente Antonio dos Remedios, que sem a menor demora convocasse Senado. Achando-se este immediatamente reunido apresentou-se na Salla do Despacho o Alferes D. Joaquim d'Eça com a Proclamação Militar incluza, pedindo com continuados protestos huma prompta resposta a aquella Proclamação. Em consequencia deste insolente procedimento, e das fortes instancias, e ameaças, com que o referido governador pertendia a instantancia abdicção dos membros do Actual Governo forão estes obrigados a convocar Conselho geral, como mostra o documento N.º 1: o qual tendo-se reunido aquella mesma tarde, declarou, depois de lida a mencionada proclamação, q' nada deliberaria sobre semelhante pertença da Officialidade, emquanto a força armada, que ali se achava não se retirasse os seus quartéis. Tendo ouvido o governador das Armas esta firme resolução do concelho, retirou-se do Senado acompanhado de todo o Batalhão; o qual

passou immediatamente a armar-se de duas peças de campanha, e a prover-se de maior quantidade de pólvora, e ballas com o fim de vingarse da obstinada repulsa q' tinha soffrido o seo arrogante despostismo. Observando o Povo esta infamia, e insultante conducta, tratou igualmente de armar-se com duas bocas de fogo, q' se achavão guardadas nos Armazens do mesmo Senado, e com outras differentes Armas q' lhe fornecerão varios Moradores: em consequencia do que dissolveo-se toda a Assemblia sem q' nada se decidisse.

Pelas oito horas da noite tornou a reunir-se o Senado para deliberar sobre a melhor maneira de acalmar a grande agitação do povo, a qual se augmentava cada vez mais; o q' de algum modo elle conseguiu, mandando ao seo Secretario q' fosse protestar ao Governador das Armas contra as medidas hostis, q' este acabava de tomar, pondo com ellas a Cidade na maior perturbação. No caminho, encontrou o refferido inisario, ao Capitão de Mar e Guerra Francisco Jozé da Victoria, o qual lhe disse, q' levava ao Senado hum protesto do Governador das Armas, e mais Officialidade. Este protesto não foi entregue ao Senado naquella noite, mas sim ao Vereador Paulino da Silva Barboza alguns dias depois. Documento N.º 2. Voltou pouco depois o Secretario acompanhado do Brigadairo Fran.º de Mello o qual vinha como garante assegurar ao Senado de que o Governador das Armas, e Officialidade nada mais farião q' fosse contrario a tranquillid.ª publica o q' deo motivo a se lavrar dião hum termo por elle assignado. Docum.º N.º 3.

Comtudo, o povo desconfiado ficou guarnecendo a Casa da Camara durante toda aquella noite. Na manhã do dia 17, percebendo o Vereador Substituto Antonio da Costa Bastos que o povo se dispunha a ir armado tirar da Fortaleza do Monte os dois Membros do Governo nella presos; dirigio-se ao Commandante da Guarda da Pulicia, o Capitão Feliciano Firme Monteiro, para q' este os fosse soltar em nome do Leal Senado afim de se evitarem as funestas consequencias q' do violento projecto poderião rezultar. A isto prestou-se de boa vontade aquelle Capitão, e partindo acompanhado do segundo Tenente Ludgero Joaquim de Faria Neves, e do Furriel Julio Antonio Correa de Liger, effectou (sic.) a refferida soltura pelas 8 horas da manhã. Documento N.º 4. Immediatamente se apresentarão na Salla do Senado da Casa da Camara o Vereador Paulino da Silva Barboza, e o Juiz Ordinario Paulo Vicente Bello, os quacs reunidos aos dous Vereadores, Antonio dos Remedios e Antonio Joaquim da Costa Basto mandarão no mesmo momento pelo Capitão Feliciano Firme Monteiro intimar ao Batalhão p.ª que se retirasse aos seus Quarteis, e obedecesse a voz do Governo. A esta intimação, e a outras que se seguirão, deo o Gov.ª das Armas, em nome do Batalhão, as respostas que constão do Documento N.º 5 as quacs não anuindo o Senado, senão na parte relativa a segurança da Officialidade, vio-se aquelle obrigado, a retirar-se, cuberto de vergonha, e horror.

Passou-se logo a convocar Conselho geral, ordenando-se a todos os Officiaes comprehendidos na revolta, e a Governador das Armas Joze Ozorio, que comparecessem dezarmados, para serem interrogados sobre os seus respectivos crimes perante aquelle Conselho, e deste ouvirem a sentença que merecessem depois de terem produzido com a maior liberdade e franqueza todas as queixas q' tivessem contra o Actual Senado ou qualquer dos seus Membros. O que sendo pontualmente executado,

nada dando os reos nas suas queixas e defeza senão huma crassa ignorancia dos seus deveres, e huma natural perversidade, merecerão daquella Assembleia, e povo que a elle assistia as sentenças que constão de Documento N.º 6; as quaes este Senado passou a dar prompta execução, enviando os refferidos reos, nas primeiras embarcaçoens que daqui partirão para o porto de Goa. No dia seguinte apparecerão perante o mesmo Senado 6 Recrutas, q' vinhão depor o astuciozo modo p.^o que tinham sido illudidos p.^o entrarem naquella conspiração, pedindo o mesmo tempo o perdão, que merecião a sua conhecida ignorancia; o q.^o lhe foi generosamente conferida. A estes seguio-se hum dos Soldados de Escolta, q' tinha prendido ao Vereador Paulino da Silva Barboza, apresentando a coronha da sua Espingarda quebrada, e marcada com differentes golpes de sabre, por ter com ella deffendido da morte do refferido Vereador, e pedindo em premio unicamente a sua baixa, e transporte p.^o Goa, sua Patria.

Concorreo depois voluntariamente grande numero de soldados, e alguns Inferiores p.^o deporem o que sabião sobre aquelle dezastrozo acontecimento, e justificarem a sua conducta; em consequencia do que mandou este Senado, que o novo Governador das Armas Francisco de Mello tomasse todos aquelles depoimentos, e procedesse as acariçoens necessarias, para que por falta de semelhantes averiguaçoens não padecesse a innocencia. A Real Pessoa de V. Magestade G.^o D.^o m.^o an.^o. Maciõ em Sessão 29 de Janeiro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Secretario do Leal Senado q' a escrevi, e subscrevi = Antonio dos Remedios, Domingos Jozé Gomes, Paulino da Silva Barboza, Paulo Vicente Bello, João de Deos de Castro.

Docum.^o n.º 1.º — Acta do Cons.^o de 17 de 9br.^o de 1822 com a Proclamação Militar.

N.º 2 Protesto Militar.

N.º 3.º Sessão de 16 de Nobr.^o de 1822 de noute.

N.º 4.º Resposta p.^o escrito do Cap.^o Firme.

N.º 5.º D.^o d.^o

N.º 6.º Conselho de 17 de 9br.^o d.^o no N.º 1.º.

N.º 3.º Senhor = Tendo decidido o Conselho geral convocado no dia 17 de Novembro do anno passado, que o Gov.^o das Armas J.^o Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque fosse prezo, e remettido a essa Capital, para nella responder pela sua criminoza conducta; nomeou este Leal Senado interinamente p.^o aquelle emprego ao Brigadr.^o Francisco de Mello da Gama e Araujo, que ainda aqui se achava, na persuazão de que este continuaria a mostrar o mesmo zello pela tranquillidade publica q' até' então tinha sempre manifestado, Docum.^o N.º 1.º; Movido porem de algum resentimento, p.^o não querer este Senado annuir ao augmento de Soldo que elle injustamente pertendia, precípío (sic.) o refferido Brigdr.^o a disputar-lhe a authorid.^o, com o fim de arrogar a si aquella que denhum (sic.) modo podia pertencer-lhe Docum.^o N.º 2.º para o que concorrerão em grande parte os perfidos concelhos do Cap.^o Feliciano Firme Monteiro, que daquella sorte procurava fomentar

huma nova revolução Militar; parecendo até incrível que aquelle Brigadr.^o se deixasse seduzir p.^o hum Off.^l, cujo pessimo character elle mui bem conhecia, como evidentemente o provão os Docum.^{os} N.^{os} 3, 4 e 5. Prevendo o mesmo Senado as funestas conseq.^{as} que isso resultar de sem.^{as} contestaçoens decidio-se a extirpar a verdadeira cauza do mal, mandando que o ditto Brigadeiro partisse com a liberdade digo com a brevidade possivel para a Praça de Diu, cujo Governo V. M. lhe havia anteriormente confiado, e assumindo a si o comando das Armas desta Cidade, o qual nenhuma difficuldade offerece ao actual Senado, por ser elle membro o Major d'Artilharia Paulino da S.^a Barboza, que une aos cursos das Academias de Fortificação, e de Marinha a practica de tres annos de campanha no exercito de Portugal.

A Real Pessoa de V. M. G.^o D.^o m.^o an.^o Mació em Sessão de 20 de Março de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira & = Paulino da S.^a Barboza, Antonio dos Remed.^{os}, Antonio Joaq.^m da Costa e Basto. Paulo V.^o Bello, João de Deus de Castro.

N.^o 1.^o Carta ao Gov.^o Mello p.^a tomar conta das Armas de Mació.

N.^o 2.^o Carta do Senado de 14 de 10br.^o de 1822.

N.^{os} 3, 4, e 5 — Cópia da Ordem de Prizão do Cap.^m Firme no Bomparto, e outras Fortalezas, Cartr.^o de Favacho.

N.^o 4.^o — Senhor = Em consequencia da decisão do concelho geral, convocada no dia 17 de Novembro proximo passado, vai remettido debaixo da prizão para essa Capital, no Navio Vasco da Gama, o ex-Gov.^o das Armas J.^o Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque; cujas culpas leva este Leal Senado ao conhecimento de V. Magestade, p.^o meio dos Documentos inclusos: acrescentando somente, que aquelle ex-Gov.^o, e seus cumplices declararão, que não entrarião aqui em acarição alguma, do que se enviou o necessario Document.^o p.^o elles assignados, a Junta Provizoria de Goa.

A R.^l Pessoa de V. M. G.^o D.^o m.^o an.^o Mació em Sessão de 20 de Março de 1820. Assignado o m.^o

Documentos

Autos acerca dos Inferiores.

Off.^o do Senado a Junta Prov.^a de Goa, de 18 de 10br.^o 1822 acerca de careação.

Off.^o ao Ex-Gov.^o Mello acerca da careação dos Off.^{os} &.

N.^o 5.^o — Senhor = O actual Senado vai expor francamente a V. M. o miseravel estado de disciplina, e o perfeito abandono em que achou o B.^m que guarnece esta Cid.^a, os males que dahi resultarão; e a impossibilidade que há de manter aquelle corpo, no mesmo pé da sua creação.

Compunha-se quasi todo elle dos piores soldados naturaes de Goa, e de Off.^{os} filhos do Paiz m.^o ignorantes da sua profissão, e inteiramente relaxados na execução dos seus respectivos deveres; de maneira que o refferido B.^m parecia antes hum rancho de praisanos em desordem, do que huma tropa regular, em que o Governo se podesse confiar. A isto acrescia a m.^o má vontade.* com que servião aquelles Soldados, por q' tendo elles completado o tempo que devião demorar-se no serviço desta Praça, dezejavão anciosamente retirar-se p.^a a sua Patria. Por ambos estes motivos via-se

o actual Senado obrigado não só a mandallos para Goa, a proporção que se ia preenchendo a sua falta com os naturaes do paiz, os quaes voluntariamente concorrerão a sentar praça, logo que se lhes offerceu o soldo mensal de seis pat.^{as}; como tbm a encarregar ao Vereador Paulino da Silva Barboza, Major d'Artelhar,^a que servio no exercito de Portugal, de por o mencionado Batalhão em huma rigorosa disciplina e subordinação.

A actividade deste Off.^l, o seu zello pela regularid.^e do serviço, e pela instrução dos novos recrutas, de nenhum modo podião agradar a Off.^{as} inveterados na relaxação, ignorancia, e insubordinação; nem ao Brigadr.^o J.^o Ozorio, então Gov.^{or} das Armas, o qual tendo sido o seu primeiro Cheffe, era em grande parte a verdadeira origem do pessimo estado a q' elles tinham chegado. Rezultou pois daqui, e da desmarcada ambição daquelle Brigdr.^o que elle apezar da sua reconhecida pusillanimidade, confiado unicamente em tão miseraveis Off.^{as}, se arrojasse ao ariscado passo d'emprender installar, á força de armas, hum novo Governo Militar, pondo-se attesta (sic.) da vergonhoza revolução circunstanciadamente relatada no Off.^o N.^o 2.^o.

Resta somente provar a V. M., que as rendas publicas desta Cidade não podem manter no mesmo pé da sua criação o B.^m que a garante. Porque reduzindo-se estas unicamente aos direitos da Alfandega, os quaes, p.^t hum termo medio, montão annualmente a 78.882 t.^s 689 cn.^s, e importando da mesma sorte as folhas eclesiastica, e civil, e as mais despesas do costume em 52.889 t.^s 343 cn.^s hé impossivel que o resto chegue p.^a sustentar hum Corpo Militar, cuja primitiva (sic.) organização mostra o Plano N.^o 1.^o. Fundado neste principio, e na mayoria dos votos destes moradores (Abelha N.^o 11), roga este Senado a V. M. haja por bem reduzir o d.^o B.^m ao numero de praças indicado no novo Plano N.^o 2.^o, que o mesmo Senado tem a honra de apresentar a V. M.: pois q' devendo ser feitas as rondas da Cidade pelo corpo de policia provisoriamente creado, e aprovado depois pelos mesmos moradores (Abelha N.^o 19); fica sendo aquelle N.^o sufficiente p.^a a guarnição desta Praça. Attendendo porem a que os Naturaes do paiz não poderão fornecer mais do que 100 Soldados, e a que estes deverão ser disciplinados p.^t Officiaes do Exercito de Portugal; espera o Leal Senado que V. M. lhe faça a graça de mandar-lhe, para a nova formação do Batalhão, 100 Sold.^{as}, e o Major comm.^o, tirados daquelle exercito, alem dos mais Off.^{as}, que V. M. julgar necessarios, a vista do Mappa N.^o 3.^o, que mostra o estado actual do mencionado corpo: incluidos no numero dos ultimos, dous Officiaes d'Artelharía, com o destino de serem empregados no commando das Fortalezas do Monte, e de S.^o Francisco, visto que o Gov.^{or} da primeira se acha absolutamente impossibilitado de continuar no serviço, e o da segunda hé fallecido há perto de dous annos.

D.^s G.^s V. M. m.^s an.^s Macão em Sessão de 20 de Março de 1823. Com os assignados & c.

Docum.^{tas}

N.^o 1 — Plano do antigo B.^m de 400 praças, e seus soldos & c.

2 — Novo plano de B.^m de 200 praças.



3 — Actual estado do B.^m (dado p.^o Major J.^o Felis)

Calculo sobre o rendimento da Alf.^a, nos 5 annos anteriores, q' decorrerão desde 1817 até 1821.

Abelha N.^{os} 11, e 12.

N.^o 6.^o — Senhor = Convencido o actual Senado de que as contas dadas a V.M. pelo Inspector da Escolla Real de Pilotos Jozé Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque sobre os progressos da mesma são mais filhas da intriga, do que a verdade; julga o mesmo Senado do seu dever o apresentar a V.M. o verdadeiro estado daquelle Escolla, e os motivos que para elle tem concorrido.

Acha-se esta sem alumnos algum desde Abril de 1822, tendo até então tido o Major Antonio Francisco de Paula Cavalcante o 1.^o anno, cuja cadeira ficou regendo por arbitraria disposição do refferido Inspector, desde Outbr.^o de 1820, sem que hum só dos discipulos daquelle Official concluísse o mencionado anno. Documento N.^o 1.^o O mesmo tinha antes acontecido com os discipulos do Lente Paulino da S.^a Barboza, dos quaes apenas hum completou o curso inteiro, regendo naquelle tempo este Lente ambas as cadeiras. Documento N.^o 3.^o Fica pois provada p.^o experiencia a repugnancia quasi geral que tem os naturaes do paiz a huma seria e aturada applicação; augmentando-se ainda mais essa repugnancia não só pela falta de exactos conhecimentos da lingua Portugueza cuja ignorancia de ordinario lhes torna m.^o pouco intelligivel o verdadeiro sentido das frases dos compendios; como tbm pela notoria relaxação em que se puzerão os Artigos dos Estatutos, permittindo-se a muitos rutineiros que embarcasssem na qualidade de pilotos, sem que para isso estivessem habilitados na forma por aq.^{tes} prescrita. Apesar de tão escandaloso abuso, não se deixou de reconhecer a utilidade da Escolla no grao de adiamento a que tem chegado a mayor parte dos pilotos praticos, que nella tem passado por diff.^{tes} exames. Hé esta prova, q' a cauza de quererem os moradores que se conserve este estabelecimento scientifico (Abelha N.^o 19) o mais interessante a huma Cidade, cuja subsist.^a hé verdadeiramente devida ao importante commercio, que a navegação lhe facilita. Se V.M., a vista desta fiel exposição se dignar annuir a conservação da Escolla, roga este Senado a V.M. haja por bem nomear para a cadeira do 2.^o anno hum Lente capaz de preencher os seus deveres, e bastantemente destro na pratica de observaçoens astronomicas; pois que o Major Cabalcante (sic.) alem de não estar habilitado por Academia algúa do Reyno Unido para exercer sem.^{te} emprego, e de ter dado suff.^{tes} provas da sua incapacid.^e tanto nas liçoens que deu ao 1.^o anno como nos exames praticos do 2.^o, foi daqui remettedo prezo para Goa, acompanhado de hum processo, por se achar involvido na 1.^a conspiração de 13 de Setembro da qual a revolução Militar de 16 de Novembro não foi mais do que húa necessaria consequencia pelas estreitas relaçãoens que havia entre os principaes chefes de ambas ellas.

D.^o G.^o a V.M. m.^o an.^o. Mació em Sessão de 20 de Março de 1823. Com os mesmos assignados do Off.^o N.^o 3.

Documento

N.^o 1.^o Copia de 2 avisos Regios, e carta do Ex-Gov.^o Ozorio acerca do Lente Cavalcante (Dadas p.^o Secrtr.^o Dias).

N.º2 Duas Relações (Dadas p.º d.º Sectr.º) dattada de 9 de Janr.º, e 1.º de Março de 1823.

N.º3 Declaração do Secretr.º da R.ª Escolla de Pilotos de 5 de Março de 1823, sobre o N.º dos Discipulos da 1.ª abertura da d.ª Escolla, em 1816.

Mais duas Abelhas. N.ºº 11, e 19.

Na margem direita:

Docum.º N.º 1

Copia d'dous Avisos Regios, e mais ordens acerca do Lente Cavalcante.

N.º 7 — Senhor = Esquecido o Cap.º Feleciano Firme Monteiro da generosid.º com que este Senado, e alguns Moradores tinham corrido hum veo sobre a sua conducta anterior ao dia 17 de Novembro, em que brotarão os malvados projectos, para os quaes elle tanto havia contribuido, Documento N.º1.º, continuou a procurar novos meios de transtornar a tranquillid.º publica, já dando motivo a que alguns amotinadores se apresentassem tumultuariamente as portas do Senado, exigindo que se mandasse outra vez recolher o Conselheiro Arriaga a Fortaleza do Monte, donde este tinha saído por ordem do Governo para tratar da sua saúde, Docum.º N.º 2.º, já indusindo ao ex-Gov.º das Armas Francisco de Mello para que se oppuzesse as justas determinações do Conselho geral de 5 de Dezembro, Docum.º N.º3.º. Querendo apezar disso o mesmo Senado tentar ainda os meios de brandura, mandou chamar aquelle Off.º para declarar-lhe, que ou elle havia de entrar nos seus deveres, ou do contrario seria obrigado a servir-se da licença concedida pela Secretaria d'Estado para se retirar a sua patria. Docum.º N.º 4, convido na segunda proposta, passou immediatamente, e de huma maneira insolente a exigir do mesmo Senado huma satisfação, por lhe não ter este dado assento; e tendo-se-lhe respond.º, que na presença do Governo não se sentavão as pessoas, q' por estes erão chamadas para serem reprehendidas, não foi isso bastante para impedir que elle enviasse pouco depois o arrogante requerimento N.º5. Conhecendo então o Senado as pessimas vistas daquelle Off.º, ordenou-lhe que entregasse o commando interino do B.º ao Major J.º Felis dos Remedios, actual G.º da Fortaleza da Barra, e se dispuzesse para sahir deste paiz na primeira occasião. Esta prudente medida não foi sufficiente para o socego do governo, e da Cid.º, por que tornando-se com ella mais furioso o d.º Capitão, só meditava a ruina d'ambos. Vio-se portanto este Senado obrig.º a mandar prendello na Fortaleza da Barra, e dalli embarcallo no Navio 1.º Rei do Reyno Unido, no q.º partio para o Rio de Janeiro a 2 de Fevereiro do corrente anno. As repetidas prizoens q' soffreu este Off.º, durante o tempo que aqui servio, e Documento N.º6, provão bem a sua incorrigivel conducta, e consequentemente a sua incapacid.º para desempenhar os deveres de hum posto a que as proteçoens, e não o merecimento o promoverão.

D.º G.º a V. M. m.º an.º Macão em Sessão de 20 de Março de 1823. Eu Carlos J.º Pr.º & = Paulino da Silva Barboza, Antonio dos Remedios, Ant.º Joaquim da Costa e Basto, Paulo Vic.º Bello, João de Deos de Castro.

Documentos do Off.^o N.^o 7.^o

N.^o 1 — Auto da devaça acerca do Cap.^m Firme.

N.^o 2 — Sessão da Noute do dia 3 de Dezbr.^o d'1822.

N.^o 3 — Cert.^m do Ajudante Favacho de 30 de Janeiro de 1823. — Off.^o do 2.^o
Tenente Ludgero ao Secrtr.^o Militar de 25 de Janr.^o do d.^o

N.^o 4 — Avizo da Secretaria d'Estado de 2 de Agosto de 1817 acerca da recolhida
do Cap.^m Firme.

N.^o 5 — Requerim.^{to} do d.^o Cap.^m pedindo motivo p.^r q' não lhe deu assento,
perante o L. Senado.

N.^o 6 — Cert.^m do Gov.^o da Fort.^a de Bom-parto, sem data.

D.^o d.^o de Guia de 6 de Março de 1823.

Fe do Off.^o do d.^o Cap.^m dada por Major J.^{*} Felis intirino Com.^{*} do B.^m
de 24 de Janr.^o de 1823.

Auto em rezumo feito p.^r Juiz J.^{*} Baptista de Miranda.

N. 8 — Senhor = Querendo o actual Senado expor aos objectos de seu maior
interesse; julgou que o mais acertado meyo de o conseguir era o de ouvir sobre estes
os pareceres dos moradores, dados vocalmente, e por escripto. Os N.^{os} 11, e 19 da
Gazeta desta Cid.^a, os quaes o mesmo Senado tem a honra de levar a Prezença de
V. M., mostram a maneira p.^r que este se executou, e o seu final resultado: a vista do
qual espera este Senado que V. M. haja de determinar o que julgar mais conveniente
a este Paiz, e mais compativel com o miseravel estado das suas rendas publicas; devendo
unicamente o m.^{mo} Senado acrescentar a V. M., que a falta de hum honrado Min.^o
nesta Cidade, onde não há advogado algum formado que possa substituir as suas
vezes, além de cauzar gd.^a detrimento as partes tem involvido este Gov.^o em mate-
rias do foro contencioso, das quaes pouco ou nada entendem os differentes Membros
que o compoem. Deos G.^a a V. M. m.^o an.^a. Macão em Sessão de 20 de Março de
1823. Eu Carlos J.^{*} Pereira & = Paulino da Silva Barboza, Ant.^o dos Remedios,
Antonio Joaq.^m da Costa Basto, Paulo V.^{te} Bello, João de Deos de Castro.

Documentos

Abelhas N.^{os} 11, e 12.

N. 9 — Senhor = Havendo V. M. conferido ao M.^o Domingos Pio Marques o
lugar de Administrador desta Alf.^a, o qual sempre foi sempre annexo ao de Juiz da
mesma Alfandega, sem que a Carta Regia daquella nomeação determinasse as fun-
çoens q' dally em diante lhe ficarião pertencendo; e constando do Regimento daquel-
la repartição, q' na falta de Juiz deve servir o Escrivão da Meza Grande, o que tendo
sido executado, tornou inutil o emprego de administrador roga este Senado a V. M.
Haja por bem declarar-lhe o exercicio que compete a aquelle emprego, ou o destino
que se deverá ao refferido Morador, o qual continuará a perceber os seus Ordenados

athé a final decizão de V. M. D.^o G.^o a V. M. m.^o an.^o Macío em Sessão de 20 de Março de 1823. Eu Carlos J.^o Pr.^o = Paulino da S.^o Barboza, Ant.^o dos Remedios, Antonio Joaquim da Costa Basto, Paulo Vicente Bello, João de Deos de Castro.

Na margem esquerda:

Este Off.^o foi debaixo do N.^o 9

N. 10 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Ao judicioso conhecim.^{to}, de V. Ex.^a, leva este Senado o requerimento do Tenente Coronel Ajudante de Ordens deste Governo Antonio Ferr.^a d'Arriaga, pertendendo nelle as gratificações daquelle exercicio, na forma que as recebia o seu camarada o Tenente Coronel Emilio M.^o Moreira. E por que este Senado se não julgou autorizado para ampliar a este Off.^o, o que tinha sido facilitado a aquelle, por Ordens Superiores, tanto da Secretaria d'Estado, como do Conde Vice-Rei da Provincia, toma a deliberação de o remetter a consideração de V. Ex.^a, p.^o q' sendo servido, apresentallo a S. Mag.^e, haja o mesmo Augusto Senhor de Mandar o que muito for servido. D.^o G.^o a V. Ex.^a m.^o an.^o Macío em Sessão de 20 de Março de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira & c. = Paulino da Silva Barboza, Antonio dos Remedios, Antonio Joaquim da Costa e Basto, Paulo V.^o Bello, João de Deos de Castro.

Documento

Copia do Requerimento do Tenente Cor.^o Ant.^o de Arriaga.

N. 11 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Tendo o ex-Governador Jozé Ozorio Mandado violentamente para Goa dous Off.^{es}, e hum Paizano, por motivos desconhecidos ao anterior Senado, e reputados tão injustos pela Junta Provisoria daquelle Cap.^o, que os mesmos individuos voltarão immediatamente, acompanhados da Ordem incluza, p.^o q' p.^o esta Administração se lhes pagassem as despesas que elles fizessem nos seus transportes, deixando-se a este Senado livre o direito de as haver das Authoridades, que arbitrariamente os tinha enviado; recusou o d.^o ex-Gov.^{or} indemnizar a esta Thezr.^a a somma que p.^o ella fora paga, em virt.^e da reffr.^a ordem, fundando-se para a não cumprir, na parte que lhe pertencia, nos motivos expostos na sua resposta, igualmente incluza: os quaes espera este Sen.^{do} que V. Ex.^a leve a prezença de S. M., para que o Mesmo Augusto S.^r determine a esse respeito o que melhor lhe parecer. D.^o G.^o a V. Ex.^a m.^o an.^o Macío em Sessão de 20 de Março de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira & Paulino da Silva Barboza, Ant.^o dos Remedios, Antonio Joaquim da Costa Basto, Paulo V.^o Bello, João de D.^o de Castro.

Documentos.

Off.^o N.^o 7 da Junta de Goa de 22 de Abril de 1822

D.^o do Senado ao ex-Gov.^{or} Oz.^o

Resposta do d.^o

Outro Off.^o ao d.^o

Outra resposta do d.^o

} acerca das passagens dos d.^{os} Off.^{es}

N. 12 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Tendo o Leal Senado levado ao conhecimento de S. M., em Off.^o de 30 de Dezembro de 1820, a referencia que fez o Conselheiro

ex-Ouvidor Miguel d'Arriaga, mostrando que se devião adiantar por esta administração 2.000 taéis ao ex-Gov.^{or} Jozé Ozorio, pelos motivos ali expendidos, e const.^{os} do Documento junto; e não tendo athé agora havido pela Secretaria competente resposta algúa que aprove o donativo daquella somma, ou a mande repor: espera este Senado que V. Ex.^a ponha de novo este negocio a presença de S. M. para que o mesmo Augusto S.^z dé sobre elle a decizão, que melhor lhe parecer.

D.^a G.^a a V. Ex.^a m.^a an.^a. Mació em Sessão de 20 de Março de 1823. Eu Carlos J.^o Pr.^a & = Paulino da S.^a Barboza, Antonio dos Remedios, Ant.^o Joaquim da Costa Basto, Paulo V.^{te} Bello, João de Deos de Castro.

Documento

Copia do Off.^o do Senado a Secretr.^a d'Est.^o de Ultramar de 30 de Dezembro de 1820, debaixo do N.^o 5.^o Com a copia da Sessão da reff.^a do Conselhr.^o Arriaga.

N. 13 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Acompanha este a Lista da população desta Cid.^e, que em vista della ficará V. Ex.^a conhecendo o numero dos seus habitantes, e suas qualificaçoens, na presente epoca.

D.^a G.^a a V. Ex.^a m.^a an.^a. Mació em Sessão de 22 de Março de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira & & = Paulino da S.^a Barbosa, Antonio dos Remedios, Antonio Joaquim Basto, Paulo V.^{te} Bello, João de D.^a de Castro.

Documento

Relação da População de Mació.

N. 14 — Senhor = Nada hê mais natural a hum povo, há longo oprimido pelo dispostismo, e insidiosa conducta de hum Magistrado, do que o tornar-se seu implacavel inimigo, e não se julgar seguro com a sua presença. Eis aqui, Senhor, os verdadeiros motivos em que se fundirão tres diff.^{tes} Conselhos para determinarem que o Ex-Ouvidor Arriaga sabbisse voluntaria ou violentamente desta Cid.^e, e este Senado p.^a dar a aquellas determinaçõens o devido cumprimento. Aquelle Ministro, vendo contra si tão declarada opinião publica, fingio então que se sugeitava a ellas, logo que lhe forão officialmente communicadas, segurando a este Governo q' elle partia no Navio Vasco da Gama. Mas qual foi a admiração do mesmo Governo, quando conheceu que erão bem differentes as intençoens daquelle manhoso homem. Esquecido dos deveres da honra, e da generosidade com que o tinha tratado este Senado, esperou que o reffr.^o Navio se achasse em vespas de partida, para então se oppor a execução daquella prudente medida, da qual está verdadeiram.^{te} dependendo a tranquillid.^e deste Paiz. Vendo elle porem que este Governo escudado com as terminantes resoluçoens dos reffr.^{os} Conselhos, offerencia huma barreira indestructivel aos repetidos ataques da sua costumada chicana; empregou o ultimo recurso que lhe restava, indusindo a varios chinás, seus acredores, para q' se apresentassem as portas do Senado, exigindo ou o prompto pagamento da consideravel somma que elle lhes devia, ou a sua demora nesta Cid.^e Elles assim o fizeram; mas tendo-lhes feito vêr o Procurador do Senado, que elles nenhum direito tinham a qualquer das duas pertençoens, retirarão-se. A vista deste inesperado acontecimento, e p.^a evitar outro igual, determinou este Senado, q' o Conselhr.^o Arriaga embarcasse infallivelmente

na madrugada do dia 24 do corr.^o, vespera do dia assignallado, p.^a a partida do Navio Vasco da Gama, q' o deve transportar a essa Cap.^l.

D.^o G.^o a V. M. m.^o an.^o. Macão em Sessão de 22 de Março de 1823. Eu Carlos J.^o Per.^o & & = Paulino da S.^o Barboza, Antonio dos Rmd.^o, Antonio Joaq.^o da Costa Basto, Paulo V.^o Bello, João de Deos de Castro.

N. 15 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Acompanha o presente Off.^o o Balanço da Receita, e Despesa da Fazenda Publica a cargo deste Senado desde Janeiro até Setembro de 1822 proximo passado; pelo qual conhecerá V. Ex.^a ter ficado em caixa a tenue quantia de 2.175 t.^o e 120 Caixas, para as despesas que se devião continuar até o fim do anno: e não podendo os empregados nesta Comissão apromptar o Balanço de todo o refferido anno: he com o mayor sentimento que este Senado tem de dizer a V. Ex.^a, que na mais proxima opportunid.^o que tiver o levará a conhecimento de V. Ex.^a.

D.^o G.^o a V.Ex.^a m.^o an.^o. Macão em Sessão de 22 de Março de 1823. Eu Carlos J.^o Pr.^o & & = Paulino da S.^o Barboza, Antonio dos Remedios, Antonio Joaquim da Costa Basto, Paulo Vicente Bello, João de Deos de Castro.

**Off.^o ao Ministro da Fazenda o Ex.^{mo} Seb.^m J.^o de Carvalho,
ácerca dos sobejos**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Recebeo este Senado o Officio que V.Ex.^a lhe dirigio, por Ordem de ElRei, datado de 15 de Junho do anno passado, para que se remettessem ao Thesouro Publico dessa Corte os sobejos dos rendimentos desta administração, e os fundos existentes no Cofre dos Defuntos, e Ausentes. Hé com bastante pezar que o memo Senado tem de participar a V.Ex.^a q' elle se acha actualmente individado em mais de 119.209 t.^o 879 cn.^o, como mostra a conta inclusa, pelos repetidos saques feitos sobre esta administração pelo Erario do Rio de Janeiro, pelos subsidios prestados as Ilhas de Sollar e Timor, e finalmente p.^o outras excessivas despesas feitas p.^o Ordem de S.M., das quaes se derão conta a Secretaria d'Estado, e ao Governo de Goa em Off.^o de 18 de Agosto de 1820, e de 28 de 9br.^o de 1821, resultando-lhe de tudo isto o vir-se presentemente obrigado a abrir hum empréstimo de 14 mil taéis, para as suas indispensaveis despesas, metade do qual só pode conseguir de duas das principaes Casas do Commercio desta Cid.^o.

Quanto porem a remessa dos fundos pertencentes aos deffuntos, e ausentes, fica della encarregado o Juiz daquella repartição a quem o mesmo Senado enviou a copia do mencionado Off.^o p.^a que se lhe desse o devido cumprimento.

Documento

Copia da Conta da Actual Divida do Senado.

D.^o G.^o a V.Ex.^a m.^o an.^o. Macão em Sessão de 20 de Março de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira & & = Paulino da S.^o Barbosa, Ant.^o dos Remedios, Ant.^o Joaq.^o da Costa Basto, Paulo V.^o Bello, João de Deos de Castro.

**Registo dos Off.^{as} dirigidos a S. Mag.^a Constitucional p.^r via do
Encarregado dos Negocios de Portugal, na Corte de Londres**

Senhor — Quando este Leal Senado se lisongeava de ter inteiramente restabelecido o sucego publico nesta Cidade, com a deportação p.^a Goa dos chefes da revolução militar de 16 de Novembro do anno passado, levada ao conhecimento de V. Mag.^a no Off.^o de 29 de Janeiro do presente anno (Documento N.^o 1.); repentinamente teve elle o grande disgosto de vêr de novo inquieto este povo, com as repetidas noticias de que o Governador de Goa não só mandava huma Fragata guarnecida de numeroza tropa p.^a reinstallar aqui o antigo Governo e escravidão, de que elle tão legal, e pacificamente se tinha livrado no memoravel dia 19 de Agosto; como até tornava a enviar soltos, e restituídos a seus postos aquellos m.^{mas} Chefes revolucionarios, para que estes pudessem milhor satisfazer a sua insaciavel vingança, e consequentemente p.^r todo este paiz em huma continua, e verdadeira guerra civil.

Acresce ainda para mayor horror que o commando desta barbara expedição fosse confiado a aquelle mesmo Off.^o que teve a fereza de estar vendo de huma das Janelas do Palacio, onde então se achava como membro da Junta Provizional, assassinar ao Cap.^m Luis Patrás d'Almeyda; e q' hum dos Officiaes destinados a entrar em no serviço desta guarnição, fosse o Cap.^m Fernando Leite, que conduzio a sua companhia de granadeiros a aquelle cruelissimo assassinio.

O Leal Senado tendo em grande consideração os tristes resultados que poderião produzir tão justos motivos de receyo, mandou por huma embarcação esperar a fragata fora da franquia, e entregar ao seo Commandante o Off.^o N.^o 2.^o, passando logo depois a convocar a Conselho todos os Moradores na forma do Alvará N.^o 93, p.^a que estes deliberassem, com toda a franqueza e liberd.^e sobre as medidas que anticipadamente se devião empregar em tão urgentes circumstancias: o que se effectuou no dia 7 de Junho, dando cada hum delles a sua oppinião, como mostra o documento N.^o 4.

No dia 16 do refferido mez fundiou na franquia deste porto a fragata Salamanca; e o seo comm.^o Joaquim Mourão Garcez Palha, antes de receber o citado Off.^o, mandou ao Senado pelo Cap.^m de fragata João de Mendonça os Off.^{as} do Governador de Goa, acompanhado de outro do mesmo Comm.^o, no qual este pedia providencias para o prompto desembarque da sua Tropa (Off.^o N.^o 95) Imediatamente convocou-se novo Conselho; e ao tempo que na prezença deste se lião os Off.^{os} recebidos, chegou a resposta do Comm.^o ao primeiro Officio do Senado, na qual vinha a seguinte passagem. Cumpre-me executar as ordens de q' venho munido, apezar do pretexto de V. S.^a &c. A estas arrogantes expressoens reconhecerão o Senado e o Conselho os occultos e sinistros projectos tanto do impolitico Com.^o, como do despotico Governador que o enviou. E como nos mencionados Officios se não encontrasse ordem alguma de V. Mag.^a, nem directa, nem indirecta, p.^a qual aquelle Governador não só devesse assumir a si o Governo dos Estados da India, contra o positivo Parecer da Commissão de Constituição datado de 4 de Mayo de 1822; mas até levasse a sua desmarcada ambição ao excesso de pertender destruir e revogar, a força d'armas, os sagrados direitos, que a todas as possessoens ultramarinas tinha



assegurado o Soberano Congresso em seu Decreto de 18 d'Abril de 1821, e a esta em particular no de 11 de Julho de 1822; e V. Magestade no Off.^o, que em seu Augusto Nome enviou a este Senado o Ministro e Secretario d'Estado do Ultramar (Docum.^{to} N.º6): dicio o refferido Conselho = 1.^o Que o Senado officiasse ao Comm.^{to} da fragata, para que este, depois de haver recebido os mantimentos necessarios, voltasse a Goa com a maior brevidade possivel. 2.^o Que se não acceitasse mais tropa do q' aquella que se tinha mandado pedir. 3.^o Que de nenhuma sorte se alterasse a nova forma do Governo desta Cid.^e, até a dicio de V.Mag.^e, e do Soberano Congresso, de quem estão unicamente dependentes as ultiores mudanças. 4.^o Que os Officiaes criminozos, recambiados pelo Gov.^{to} de Goa, fossem judicialmente processados, e remetidos a essa Cap.^l. Rezultou d'aqui a correspondencia Off.^l (documento N.º7) entre este Governo e o Comm.^{to} da fragata: p.^o ella verá V.Mag.^e, que nem o seo Augusto Nome e o do Soberano Congresso, nem a mesma moderação do Governo livrarão a este de ser abertamente insultado, e a Cid.^e de ser insolentem.^{to} ameaçada, e atacada nos seus inauferiveis direitos. Porq.^{to} erritao o Comm.^{to} de v^{er} malogradas as suas esperanças resolveo-se a apreziar o navio Barretto Junior q' acabava de chegar com huma importantissima carga, na persuazão de que o resgate de huma tão rica preza, e a grande consideração p' seu proprietario o Barão de S.^{to} J.^o do Porto Alegre, obrigarão esta Cid.^e a ceder da sua firme resolução. (Docum.^{to} Numero 8)Aconteceo porem o contrario; porque o povo conservou-se tranquillo expectador desta suspeiçosa scena. Dobrou o Comm.^{to} os seus esforços com a tomada do Brigue Assumpção, que vinha entrando para esse porto poucos dias depois. (Documento N.º 9) Enfurecidos então os habitantes e muito principalmente a tripulação europea dos dois navios = Luz e Carolina = recorrerão ao Governo offerendo-se para irem reetomar o refferido Brigue naquella mesma noute; o que executarão debaixo do fogo da artilharia da fragata, commandadas pelo habil e animozo 1.^o Tenente da Marinha de Goa Sebastião Lopes Ramos (Docum.^{to} N.º10).

Desenganado então o Comm.^{to} que sem.^{to} hostilid.^{ad} só servião para tornar este povo mais furiozo contra elle e toda a guarnição da fragata, pôz em liberd.^{ad} o navio Barretto Junior (Documento N.º11) e no dia seguinte fez-se a vella para o porto de Lentim, afim de ter huma mais prompta correspondencia com o Conselh.^o Arriaga, a cuja direcção elle se tinha entregue desde que aqui aportou. Aquele perfido Magistrado, que nunca popou(sic.) meio algum por mais infame e escandaloso que fosse, para se conservar a testa do Governo desta Cidade, vendo frustados(sic.) os seus primeiros planos, não teve a menor difficuldade em sacrificalla ao immediato Dominio do Governo Chinez, derigindo a este em nome do Comm.^{to} as mais falsas e revoltantes representaçoens (Documento numero 12); as quaes certamente não seriam attendidas, se não fossem precedidas de avultadas sommas, e notorias aviltaçoens. Com ellas conseguiu que o V.Rei da Provincia de Cantão mandasse hum seo Dellegado juntamente com o Governador daquella Cid.^e, e varios outros Mandarins p.^o aqui tomarem conhecimento de tudo q.^{to} se continhão nas refferidas representaçoens, e darem as providencias que julgassem mais convenientes. Parece

ate incrível que coubessem em corações portuguezes tanto excesso de perversid.* e de vingança, que dois Nacionaes preferissem antes entregar esta Cidade a livre disposição das Authorid.^{es} chinezas, do que verem malogrados os seus iniquos projectos! Mas, Sñr, nada disto admira, quando se reflecte que o Conselh.^o Arriaga faz todos os esforços p.^a sepultar seus enormes e innumeraveis delictos debaixo das ruinas desta innocente Cid.*

Chegou com effeito no 1.^o de Julho ao Pagode Novo, pouco distante destes muros, a Alçada Chinez, tendo já voltado de Lentim para esta franquia no dia antecedente a fragatta Salamandra. O Senado, longe de se aterrar com este horrivel tribunal, mostrou toda a firmeza em deffender os incontestaveis direitos deste povo; mandou no dia seguinte hum dos seus Membros (por impedimento do Procurador) acompanhado do P.^o Gonsalves na qualidade de Interprete, a comprimentar aquelle Mandarins na forma do costume. Estes aproveitando-se da occasião pertenderão tratalos como reos; mas attendendo depois as justas razoes que lhes expôs o reffr.^o Interprete, concluirão a sua longa inquirição com a exigencia de resposta aos artigos declarados no Docum.^o numero 13, passando dahi em diante a se corresponderem com o mesmo Procurador, que para esse fim se achava estacionado nas vizinhanças do refferido pagode.

No dia 3, mandarão chamar a sua presença o Comm.^{te} da fragata e o Major João Cabral de Estifque; e aquelle orgulhoso Official que não quiz obedecer à voz do Senado em Nome de V. Mag.^e, e das Cortes Constituentes, teve a baixeza de sub-metter-se promptamente a d'aquellas authorid.^{es} as quaes lhe ordenarão depois de huma dilatada, e arrogante discussão, que recebesse os mantimentos, e partisse p.^a Goa com a brevid.* possivel. Desgraçadamente já então se achava a bordo da fragata o malvado Conselheiro Arriaga, que vendo quasi perdida a sua causa, tentou segunda vez envolver a Cid.* e o Comm.^{te} em novos trabalhos e perigos; não só aconselhando-o para que insistisse com os Mandarins em não se retirar deste porto, sem que primeiro fosse o Senado em corpo, e varios moradores p.^e elle nomeados, a residencia dos primeiros, e ali na prezença destes se abrissem os Off.^{es}, que elle maliciosamente tinha occultado; mas ate vindo elle mesmo perante aquella Alçada vomitar as mais atrozes calumnias contra o actual Governo. Porem este firme em conservar a sua dignid.*, e em manter os seus antigos direitos, opoz-se com toda energia a tão aviltante pertença, que os Mandarins se virão obrigados a ceder della, e a vir para aquelle fim no dia 7 com grande estrondo e aparato, acompanhados do Comm.^{te} e do refferido Major, as cazas da Camara, onde forão recebidos com toda a decencia, e continencias do estillo. Immediatamente ordenou o Delegado ao Comm.^{te} que entregasse ao Senado os mencionados Officios para por este serem abertos, ou que elle mesmo os abrisse: ao que respondeo o Comm.^{te} que nem huma nem outra causa podia fazer; p.^a q.^{ta}, não reconhecendo elle neste paiz outra Authorid.* legitima senão o Bispo Deocezano, era necessario que este os abrisse, ou em sua falta o mesmo Mandarim. Esta segunda proposição cauzou rizo a todos os circumstantes, e ate ao mesmo Delegado, que já enfatiado de tão frivolas rasoens exigio, como ultimo acto da sua condescendencia, que comparecesse infalivelmente o Bispo. Apenas este chegou, entregou-lhe o Comm.^{te} os Off.^{es} — N.^{os} 14 e 15 =

os quaes serão abertos e lidos publicamente, lavrando-se disso, e de quanto se passou de mais notavel naquella conferencia, o termo numero 14 pelo qual verá V. Mag.ª a vont.ª geral declarada na prezença dos mesmos Mandarins. Admirados estes dos altos clamores do povo, e das falsid.ªs com que os tinha illudido aquelle Comm.ª, reprehenderão-no fortemente; e fazendo-lhe vergonhozas ameaças seguidas do mais incidente(sic.) tratamento, ordenarão-lhe que partisse immediatamente para Goa: e depois de hum breve discurso feito ao Senado pelo Delegado, sobre a conservação da tranquillid.ª publica, e da reciproca amizade entre este e o povo chinéz, retirarão-se, tendo mandado pouco antes para o Pagode Novo, onde ainda se achava o Conselheiro Arriaga, os referidos Comm.ª e Major, debaixo de huma numeroza escolta chinéza. Ali os conservarão, quasi prezos, e incommunicaveis, em differentes embarcaçoes ate o dia 7, em q' serão mandados os dous ultimos para bordo da fragata, acompanhados por hum piqueno Mandarim, hum Anista e hum Interprete, com o fim de a fazerem partir para o porto de potoi, o que se verificou no dia 9; e o Conselheiro Arriaga para Cantão conduzido p.ª outra sem.ª guardá: retirando-se no dia 11 para aquella Cidade o Delegado do V. Rei, e o Governador della.

Resta somente confessar a V. Mag.ª que grande parte do bom exito, que tem este medonho acontecimento politico, hé devida a intelligencia, activid.ª, e presença de espirito do P.ª Affonço Joaquim Gonsalves, do Colegio de S. J.ª, de quem se servio este Senado na qualidade de Interprete, visto que o da Cid.ª, pela sua pouca idade e experiencia, não se acha ainda em circumstancias de poder bem desempenhar os seus deveres. Aquelle benemerito Padre em nada desmentio o bom conceito; que a sua congregação tem geralmente merecido a este publico, pela firme adheção ao sistema Constitucional; fazendo a irreprehensivel conducta de todos os seus membros o mais espantoso contraste com a da mayor parte do ignorante Corpo Ecclesiastico. e a de seu Chefe nesta Cidade.

D.ª Gue. a V. M. m.ª an.ª. Macão em Sessão de 16 de Julho de 1823. Eu Carlos J.ª Pereira Cavalleiro Prof.ª na Ordem de Christo Secretario do Leal Senado que o fiz escrever e subscrevi = Domingos J.ª Gomes, Paulino da Silva Barboza, Antonio dos Remedios, Paulo Vicente Bello, Jozé de D.ª de Castro.

Documentos

N.º 1 — Copia dos Off.ªs da Comp.ª Ingleza, Hespanhola e mais Extranjeros, como tbm as respostas dos Cap.ªes dos Navios = Luz e Carolina = (tirada da Abelha N.º 39).

2 — Primeiro Off.ª do Senado ao Com.ª da Fragata Salamandra de 31 de Mayo de 1823 = Abelha N.º 42.

3 — Alvará N.º 17 extrahido do Foral = Abelha N.º 40.

4 — Conselho geral de 7 de Junho de 1823. Abelha N.º 42.

5 — Primeira Carta do Comm.ª Mourão trazida p.ª Cap.ª de Fragata João de Mendonça, e outra segunda em q' principia = Cumpre-me = ambas de 16 de Junho de 1823. Abelha N.º 42.

6 — Off.º do Secrtr.º d'Estado dos Neg.ºº da Marinha de 13 de Julho de 1821, do Ministro Monteiro.

7 — Conselho de 16 de Junho de 1823, e toda a correspondencia off.¹ com o Comm.^{te} Mourão. Abelha N.º 42.

8 — Correspondencia entre o Leal Senado ao Barão de S. J.º sobre a retenção do navio Barreto J.º Ab. N.º 46.

9 — Parte do Cap.^m M.^{al} da Luz Vr.^a da presa do Brigue Assumpção p.^{1a} Fragata Salamandra. Abelha N.º 48.

10 — Parte do Com.^º Ramos sobre ter libertado o Brigue Assumpção. Abelha N.º 48.

11 — Off.º do Comm.^{te} Mourão, e do Barão de S. J.º acerca da liberd.^º do navio Barreto J.º Abelha N.º 46.

12 — Cópia das Chapas do Conselhr.º Arriaga, e do Comm.^{te} Mourão ao Suptº de Cantão (Suplemento da Abelha N.º 43).

13 — Cópia da Sessão de 2 de Julho de 1823 acerca da refr.^a do Proc.^{or} e Interprete com os Mandarins no pagode &.

Cópia dos Off.ºº do Gov.^{or} de Goa de 1823, debaixo dos N.ºº 14 e 15, com a via da Sucessão, e Pautas & Ab. N.º 47.

14 — Cópia da Sessão de 7 de Julho de 1823 em que assistirão o S.º Bispo, e os Mandarins &.

Sobre a Receita e Despeza da Caixa publica

Senhor — Tendo o Leal Senado acabado de levar ao conhecimento de V. Magest.^º os importantes factos ultimamente acontecidos nesta Cid.^º, passa a pôr na Presença de V. Mag.^º a conta da Receita e Despeza da Caixa Nacional della no anno proximo passado. Por aquella vez V. Mag.^º que havendo a Alf.^a rendido 94.259 taéis, entrarão na referida caixa mais 37. 184 t.^s provenientes do empréstimo a que se recorreu para suprir as despezas a q' elle era obrigada, ficando unicamente na mesma 1.890 taéis com os quaes se fizeram as primeiras despezas no corrente anno.

O mesmo Senado tem a honra de apresentar a V. Magestade a Relação das Dividas, que muitos destes moradores successivamente contrahirão com a mencionada Caixa, contra as terminantes disposições das Cartas Regias que acompanhão a d.^a Relação. Havendo observado este Senado que aquelles devedores e mesmo alguns d'entre elles bastantemente ricos, continuarão a subtrahir-se, debaixo de frivolos pretextos, ao pagamento das suas respectivas dividas, apesar das repetidas intimações q' p.^a isso tiverão na conformid.^a das referidas Cartas Regias; julgando-se do seu dever ordenar ao Juiz competente que procedesse contra elles na forma que mandão as Leis em semelhantes casos.

Aquella relação hé acompanhada da segunda Via de outra, que mostra as dividas contrahidas p.^{1o} Leal Senado, em consequencia da pessima administração e consideraveis delapidações pelos quaes anteriormente passarão as rendas publicas desta Cidade.

D.^a Gue a V. Magestade m.^a an.^a Maciõ em Sessão de 16 de Julho de 1823. Eu Carlos J.^a Pereira Cavalleiro Professo na ordem de Christo Secretario do Leal Senado q' o fiz escrever e sobscrevi = Domingos J.^a Gomes, Paulino da Silva Barboza, Antonio dos Remedios, Paulo V.^o Bello, João de Deos de Castro.

Documento

Balanço da Receita e Despeza do anno de 1822 (Impressa).

Relação das Dividas activas do Senado.

Copias de Cartas Regias de 1799, e 1810 sobre os devedores da Fazenda publica.

Sobre o Conselhr.^o Arriaga

Senhor = Pelos Officios que este Senado teve a honra de enviar a V. Magestade pela Galera Novo Paquete, já estará V. Magestade informado dos motivos que obrigão o mesmo Senado a fazer sahir desta Cidade ao Conselheiro Arriaga no Navio Vasco da Gama, que daqui partio no dia 24 de Março do corrente anno. Aquelle indigno Magistrado, cujas innumeraveis e enormes culpas erão bem conhecidas não só a estes habitantes, mas a todos os da Azia Portugueza, Ingleza, e Hespanhola; abusando da excessiva moderação do actual Governo na differentes representações que lhe dirigio, (Documento N.^o 1.^o) tentou finalmente oppor-se com a sua costumada chicana a execução das precedentes determinações de tres Conselhos Geraes, aprovada pelo ultimo, composto de quasi todos os Moradores desta Cid.^a (Documento N.^o 2). Não era sem justa causa que este povo, e consequitem.^o o Senado, se inquietava com a grande resistencia q' elle constantemente empregava para não deixar este paiz; a sua posterior condúcta plenamente justificou o presago receyo d'ambos. Com effeito, conduzido a bordo do referido Navio apenas alli se demorou até o momento em que este se fez a vella, passando-se em huma embarcação Chinezã, fretada antecipadamente para aquelle fim, ao porto de Wampu, e deste para o de Cantão donde enviou ao Senado o Off.^o Numero 3.^o). Desde logo reconheceu este que o Cap.^m e proprietario do mencionado navio o tinha illudido e a toda esta Cidade, faltando por interesses particulares ao que publicamente tinha promettido (Documento N.^o 4) para tranquilizar hum povo, que por haver tido a sincerid.^a de nelle se confiar, vio-se ao despois involvido nos mais ariscados lances com o Governo Chinez.

Apezar de ter o conselheiro Arriaga claramente provado com aquelle vergonhoso procedimento, que a sua tão justa inculcada innocencia lhe não permittia apparecer diante de V. Mag.^a e dos Tribunaes competentes; comtudo este Governo continuou a respeito d'elle com a mesma moderação, dexando-o em hum total esquecimento. Esta conducta, longe de merecer a aquelle profugo, e a seu cumplices, com os quaes se correspondia continuamente, o titulo de generosid.^a, era denegrida com o nome de dispostismo p.^a aquelles servis egoistas, exforçando-se para persuadirem q' ella devia ser verdadeiramente attribuida a imaginaria falta de crimes, pelos quaes se lhe podesse formar culpa. Provocado então o Governo pela revoltante maneira por que o partido Arriagano pertendia diffamalo, e pelas vis machinações com que seu cheffe projectava em Cantão a sacrificar a sua vingança toda esta Cid.^a mandou abrir contra elle

hum devassa, com todas as formalidades da Lei, cujo resultado convencerá inteiramente a Vossa Mag.^a da dura oppressão em que gemia há longos annos este povo, e dos justissimos motivos p.^a que aquelle Ministro se tem tornado o objecto da sua perpetua execração.

D.^a G.^a a V. Magestade m.^a an.^a Macão em Sessão de 18 de Julho de 1823. Eu Carlos J.^a Pr.^a & c. = Domingos J.^a Gomes, Paulino da S.^a Barboza, Antonio dos Remedios, Paulo V. Bello, João de Deos de Castro.

Documentos

N.^o 1 — Contem toda a correspondencia do conselhr.^o Arriaga com o Senado.

2 — § do conselho geral de 7 de Julho de 1823 acerca do Conselhr.^o Arriaga.

3 — Officio do Conselhr.^o Arriaga de Wampú, e sua resposta do Senado.

4 — Off.^o de Joaquim dos Ramos, de Anger dirigida ao Secretario do Senado.

Sobre as 3 Chapas de participação ao Suntó pelos Mandarins seus Delegados, sobre a vinda da Frag.^{ta} Salamandra

Senhor — O Leal Senado tem a honra de apprezentar a V. Mag.^a a tradução authentica dos tres Officios derigidos ao Vice Rey de Cantão pelos Mandarins seus Delegados sobre os factos acontecidos nesta Cidade com a chegada da Fragata Salamandra. Os referidos Officios forão entregues ao P.^a Joaq.^m Affonso Gonsalves pelo Mandarin do Districto para que aquelle os communicasse ao mesmo Senado a fim de que este ficasse inteirado do q' nelles se continhão.

D.^a G.^a a V. Mag.^a m.^a an.^a Macão em Sessão de 18 de Julho de 1823. Eu Carlos José Pereira & c. = Domingos Joze Gomes, Paulino da Silva Barboza, Antonio dos Remedios, Paulo Vicente Bello, João de D.^a de Castro.

Tres Chapas do Delegado de Suntó acerca de Salamandra. Abelha N.^o

Sobre a grande pensão que tem a Caixa Publica de Macão

Senhor — Achando-se o Thezouro Nacional nesta Cidade carregado com algumas pensoens, e ordenados, que a impossibilitão de criar varios estabelecimentos tão necessarios para a educação publica, e conservação da dignidade de Monarquia Portugueza neste canto do Imperio Chizez; julgou o Leal Seando q' era do seu dever aprezentar a V. Mag.^a hum breve expozição sobre os motivos por que forão concedidas semelhantes pensoens, para q' a vista delles V. Mag.^a determine o q' lhe parecer mais compativel com o estado actual do referido Thezouro.

A pensão de quinhenttas patacas, q' annualmente recebe o morador Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, he proveniente da escolha q' delle faz o Leal Senado, para ir na qualidade de Deputado desta Cidade comprimentar a V. Mag.^a pela sua feliz chegada, e de toda a Real Familia, a Rio de Janeiro como o mostra o Termo da Sessão de 16 de Fevereiro de 1809 (Documento numero 1)

A pensão de hum tael por cada caixa de Opio, q' entra nesta Alfandega, proposta pelo Senado em 1811 a favor do Conselheiro Arriaga, reprovada por V.^a Mag.^a

durante o Ministerio do Conde das Galveas, foi ao depois consedida por trez vidas no do Conde da Barca, pela Carta Regia de 22 de Julho de 1814 (Documento numero 2).

A pensão de duzentos taéis annuaes, consedida por V. Mag.^a a D. Maria Quitéria, viua do Cirurgião do Partido Manoel Martins do Rego, foi solicitada pelo Senado em beneficio daquella pobre viua, como o prova a Carta Regia de 27 de Setembro de 1819 (Documento numero 3).

A pensão annual de trezentos trinta e seis taéis q' recebem as quatro filhas do defuncto Coronel Felizardo José de Mendonça, foi consedida por V. Mag.^a em consequencia de huma representação q' aquellas Orfãs fizeram a V. M.^a como consta da Carta Regia dirigida a Junta da Fazenda da Cidade de Goa (documento N.º 4).

Os quinhos(sic.) taéis, que a titulo de Ordenado cobra o actual Depozitario geral, e Thezoureiro dos Deffuntos e Auzentes, trezentos pagas pelo Thezouro publico, e duzentos pelo cofre daquella repartição; forão consedidos por huma Carta Regia em consequencia de huma informação dada para esse fim a V. Mag.^a pelo Conselheiro Arriaga na qual este maliciosamente omittio que aquelle empregado, a imitação de seus antecessores, só recebia 20 por cento de tudo quanto entrava para o Depozito G.^l, e Coffre dos Deffuntos, e Auzentes (Documento numero 5).

A despeza feita com o Cabido desta Cathedral hé huma pensão, q' alem de desnecessaria, se torna bastantem.^{te} pezada as rendas publicas desta Cidade, como já tão claramente o demonstrou o Leal Senado na informação q' a esse respeito deu em 1785, em cumprimento de huma Provisão expedida pelo Conselho do Ultramar (Documento N.º 6) naquelle mesmo anno.

Finalmente Senhor, o Ordenado de mil taéis, q' vence o Administrador desta Alfandega, hé tão pezados os actuaes rendimentos da Cidade quanto desnecessario hé aquelle emprego, huma vez q' naquella se conserve ao mesmo tempo o de Juiz, em diffidente pessoa. Alem disso o Morador, a quem V. Mag.^a conferio o referido emprego (documento numero 7) por falças informações do conselheiro Arriaga, longe de cumprir com os seus deveres durento o tempo q' o exercco, tornou-se tão dispotico, e insolente naquella repartição, que alem de apparecer nella a horas muito irregulares, e incommodos para as partes, demorava-lhes os despachos das fazendas por vinganças particulares; punha contribuiçoens as embarcaçoens chinezas; e commettia outras faltas muito prejudiciaes a segura e prompta arrecadação das mesmas fazendas, como este Leal Senado provará a V. Mag.^a por Documentos authenticos, pela primeira embarcação q' daqui partir para essa Capital.

D.^s G.^a a V. Mag.^a muitos annos. Macio em Sessão de 21 de Julho de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira & & — Domingos Jozé Gomes, Paulino da Silva Barboza, Antonio dos Remedios, Paulo Vicente Bello, João de D.^s de Castro.

Documentos

1.º O §.º da Sessão de 16 de Fevereiro de 1809 relativo a contribuição das 500 patacas a Antonio Joaquim de Olliveira Mattos.

2.º A Carta Regia de 22 de Julho de 1814 acerca de viua de Manoel Martins do Rego.

3.º A Carta Regia de 22 de Julho de 1814 acerca de hum tael de Anfião a beneficio do Conselhr.º Miguel de Arriaga Brum da Silveira.

4.º A Provisão da Junta de Goa de 20 de Março de 1812 relativa as filhas do Coronel Felizardo Jozé de Mendonça.

5.º A Carta Regia de 28 de Setembro de 1819 a respeito do Ordenado do Depositario Geral.

6.º Informação do Senado acerca do Cabido.

7.º A Carta Regia de Domingos Pio Marques.

Sobre o Conselhr.º Miguel d'Arriaga

Senhor = A demora que teve em Wampú o Navio da Companhia Ingleza, que estava a partir para Londres, e por quem este Senado tem levado a Real Presença de V. Mag.º os mom.^{tos} de agitação que tem soffrido depois dos ultimos Officios remettidos pelo Navio novo Paquete deo lugar a que se concluisse a Devassa q' se estava tirando da conducta q' teve o Conselheiro Miguel de Arriaga nas differentes repartiçoens de q' estava incumbido em todo o tempo q' aqui rezidio; e q' inseparado (sic.) inclusive neste Officio a referida Devassa para o q' V. Mag.º tiver por bem Ordenar a tal respeito.

D.º G.º A Real Pessoa de V. Mag.º m.º ann.º, Mação em Sessão de 2 de Agosto de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira & .&. = Domingos Joze Gomes, Paulino da Silva Barboza, Antonio dos Remedios, Paulo Vicente Bello.

Acerca da vinda da Fragata — Salamandra

Por via de Londres

Senhor = Achando-se esta Cidade na mais perfeita tranquillidade, desde o dia 17 de Novembro proximo passado, e mui particularmente depois da retirada do Conselheiro Miguel de Arriaga, julgando-se ella bastantemente feliz por estar gozando de hum governo elleito segundo as Bazes da nossa Constituição, e que por ellas tem procurado sempre dirigir-se; esperando somente para complemento da sua maior ventura a mesma Constituição e em consequencia desta as Determinaçõens de V. Mag.º para tão remota parte da Monarquia Portugueza; eis que repetidas noticias vindas por Bombay affirmão que o Governo de Goa passava a expedir para este Porto com toda a brevidade possivel, huma Fragata armada com huma numeroza guarnição, com o perfido disgnio de destruir o actual Senado, e instalar huma nova Camara sobre as Leis do antigo regimen e pezado despotismo. E como estas noticias bem que incriveis a primeira vista, fossem bastantes para por em geral dezassocego esta sempre e Leal Cidade, e se veção agora realizadas com a effectiva chegada da mencionada Fragata, e indivisivel obstinação do seu Comm.^{ta}, em querer violar a força de armas os sagrados direitos que nos concedeo o Soberano Congresso por seu Decreto de 18 de Abril 1821; o mesmo Senado, e mais Cidadãos reunidos em Conselho Geral, passarão immediatamente annomear (sic.) por procurador desta Cidade a Paulino da

Silva Barboza, por ser este Cidadão digno da confiança publica, e de reconhecida probidade, outorgando-lhe ao mesmo tempo, como effectivam.²² outorgão todos os seus poderes, a fim de que partindo elle sem a menor demora para a Capital do Reino-Unido, va alli reclamar perante a V. Mag.^ª e o soberano Congresso, contra este horrorozo attentado, e manifesto ataque a liberdade de hum povo tão pacífico e leal, bem como contra os tristes e fataes resultados, que infalivelmente deverão seguir-se de tão horrível, e exacravel (sic.) procedimento tanto daquelle despótico Comm.^ª, como do barbaro Governador que tal expedição ordenou. D.^ª G.^ª a V. M. m.^ª an.^ª. Macão em Sessão de 11 de Junho de 1823. Eu Carlos José Pr.^ª & c. = Ant.^o dos Remedios, Ant.^o Joaq.^m da Costa Bastos, Paulo Vic.^o Bello, João de D.^ª de Castro.

Acerca do desembarque da Tropa da Salamandra em Macão no dia 23 de 7br.^o de 1823

Ilmo e Exmo Snr = Depois da guarnição da fragata = Salamandra = ter sofrido a mais escandalosa, e inaudita opposição da parte do anterior Governo desta Cidade, procurando por todos os modos, que estava ao seo alcance embaraçar a sua entrada neste Porto, contra as positivas e determinantes Ordens de V. Ex.^ª, e picado por huma facção, quasi toda ella da plebe mais baixa, de quem se havia servido para a sua instalação no dia 19 de Agosto do anno passado, reduzindo a mesma guarnição a huma samina (sic.) que a não ser a louvavel prudencia do seo Comm.^ª, e mais Officialidade terião sido as consequencias as mais desastrosas para este publico; mas a Providencia sempre prompta em socorros extraordinarios e milagrosos permitio que este Senado podesse hoje ainda que mui sucintamente levar à respeitavel presença de V. Ex.^ª que no dia 23 do mez passado dia que será sempre memoravel, e plauzível p.^ª os pacíficos moradores deste estabelecimento que como por milagre vio em menos de 3 horas de tempo destronisado hum Governo intruso, e monstruozo, e subsistir-lhe outro legal, e legitimo, que no meio de coalhição entre os dous partidos de sentimentos tão oppostos; so teve o dispostio de se ver obrigado de mandar por em custodia alguns dos mais obstinados, que se opunhão o comprimento das mesmas Ordens, com quem se finalizou a mudança do Governo antigo sem outra alguma opposição.

Esta Cidade não esta de huma vez pacifica por que havendo ainda muitos descontentes afferrados ao Systema revolucionario maquinao debaixo de disimulação huma nova revolta; mas o Governo com sabias providencias tem acautelado qualquer motim.

Resta agora agradecer a V. Ex.^ª a acertada escolha que teve dos Officiaes para esta expedição, que tendo sofrido todas as calamidades da fome, e da sede que podião procurar-lhes o maior dos seus inimigos, tem tido a generosa moderação de agasalhar a todos com afebilidade, e particular consideração.

Na monção propria este Senado fará a V. Ex.^ª hum detalhe mais circunsciado de todas as particularidades que occorrerão neste importante assumpto. A Ill.^{mas} e Exma Pessoa de V. Ex.^ª G.^ª D.^ª m.^ª an.^ª. Macão em Vereação de 8 de Outubro de 1823. Eu Carlos J.^o Pr.^ª & c. = Joaquim Antonio da Silva, Floriano Antonio Rangel, Ignacio Baptista Cortella, Miguel de Araujo Roza, José Joaquim Barros.

**Participação a S. Mag.^o sobre a providencia dada pelo Ex.^{mo}
D. M. da Camara**

Senhor = Tendo os negocios politicos desta Cidade mudado de face logo que no dia 23 de Setembro deste anno q' a Tropa mandada pelo Governador da Provincia D. Manoel da Camara verificar o seo desembarque hé de summa importancia levar a Real Prezença de V. Magestade, e do Soberano Congresso, o modo que elle se executou, e das circunstancias q' lhe precederão para o seo retardamento, tendo sido repellido pelo extincto Governo com a mais obstinada, e excandaloza porfia, por isso aproveitando o precizo momento da partida p.^a Londres de hum dos Navios da Companhia Inglesa q' está a sahir de Wampú: espera das Reaes Determinaçoes de V. Magestade as providencias q' tão importantes negocios pedem, para sucego deste Publico q' tantas commuçoes tem soffrido depois do dia 19 de Agosto do anno passado, em q' aquelle Governo foi instalado por hum modo tão contrario a nova Ordem das Couzas.

Logo que o Governo de Goa sobe pelos Officios q' este lhe dirigio, e pelos Officiaes q' este tinham sido remettidos, como perturbador do sucego publico por quererem restabelecer o Governo Ministro e Senado da Camara cujas legitimas Authoridades havião sido despotas (sic.) no dito dia 19 de Agosto por huma facção popular, apoiada pela maruja do Brigue Viajante da Praça do Rio de Janeiro, q' por infelicidade aqui se achava, e q' os Cabeças daquella facção souberão chamar ao seo partido pelo vil interesse de algumas patacas q' com ella distribuirão; fez espedir a Fragatta Salamandra Commandada pelo Capitão de Mar, e Guerra Joaquim Mourão Garcez Palha com a guarnição competente, e mais alguma Tropa q' devia ser incorporada na ditta Guarnição em lugar da q' por incapaz havia sido mandada p.^a aquella Capital.

Tanto q' chegou a esta Cidade a noticia da refferida expedição, se teve por hum attentado, q' aquelle Governo commetia contra esta Cidade, e pondo-a fora do alcance das suas Ordens, e antes mesmo de saber quizes ellas erão, se procurou obstar a sua entrada neste Porto, fazendo-se imprimir, e espalhar papeis incendiarios, q' nada menos dizião q' a Fragatta vinha escravizar, e trazer a esta pacifica Colonia os germes da maior dezordem, e anarquia, e reduzida ao mesmo estado, de q' aquelle Club de faciozos a tinha livrado no citado dia 19 de Agosto com deposição das refferidas Authoridades, e desta igual maneira se expedirão Chapas aos Mandarins do Destricto, chamando deste modo, contra os seus proprios Irmaons huma Nação, extranha, que por este só passo merecerão os authores de taes medidas, o mais exemplar castigo.

Estes tão escandalozos como premeditados meios de opposição forão postos em Conselho no dia 7 de Junho onde sendo aprovados pelos revoltozos, tiverão os bons, e pacificos moradores de sobscreverem com as suas assignaturas, aquelle mesmo q' em seus coraçoes altamente reprovavão; por q' socombidos pelo partido da facção contraria não lhe era permitido mais do q' seguir a sua opinião; em cujo acto, algum dos Ecclesiasticos q' a elle assistirão, forão tão obstinados nas suas opiniões, q' causarão escandalo aquelles mesmos q' os seguirão na sua depravação.

Neste estado estão as couzas quando no dia 16 do dito mez chegou a Fragatta, e mandando o commandante o seo segundo Official a terra com os Despachos q'

havia recebido do Governo de Goa p.^a o Leal Senado, acompanhando-os com hum Officio seu, pedia ao mesmo tempo embarcaçoens p.^a por em Terra a Tropa q' conduzia e que sendo lhe negado, se lhe mandou dizer pelo mesmo Official q' viesse a terra tratar pessoalmente o meyo mais cabente, de se por em pratica a commissão de q' vinha encarregado. Quando este recado lhe chegou já tinha recebido o Officio q' o Senado tinha posto na mão do Capitão do Brigue Constituição que se achava, havia dias em Franquia, em serviços dos seus proprietarios Viuva Payva, e filhos; O que cauzando não piquena admiração ao refferido Commandante por se ver assim tratado de hum modo tão extranho, e contrario a dignidade do seu character, e a Comissão de q' vinha encarregado, respondeo ainda que civilmente, mas de hum modo q' bem mostrava a sencibilidade q' lhe cauzava tão extranho procedimento do Senado. Esta correspondencia durando (sic.) poucos dias porque o mesmo Senado a prohibio; e ficando a Fragatta em sitio formal prohibindo-lhe toda a communicação com a terra, por papeis publicos q' se mandarão afixar pelas ruas da Cidade.

A este acto de passifica hostilidade seguio-se o guarnecer-se as Fortalezas de Petrechos de Guerra e gentes em que forão occupadas as Tripulaçoens dos Navios Carolina, e Luz que aqui se achavão, e o armamento de duas lorchas de carga, com o titulo de Lanchas Canhoneiras, com grossa Arthelharia e guarnição competente com o fim de atacarem a Fragatta quando esta intentasse alguma hostilidade. O Commandante que soube de taes preparativos, e não queria valer-se da força que tinha a sua disposição por conhecer o comprometimento em q' hia por a Cidade com o Governo China, posto em Observação, e ao primeiro Navio q' chegou de fora o reteve debaixo da sua Arthelharia praticando o mesmo com hum Brigue poucos dias q' depois chegou. Estas duas retençoens, se tiverão por hum acto de declaração formal contra a Cidade; e na noute q' se seguio induzirão ao 1.^o Tenente do Mar Sebastião Lopez Ramos Commandante do Navio Luz depois de huma ceya q' lhe derão onde o espirito de Baco produzio os effeitos dezejados, tendo este Official declarado naquella manhã na caza do Senado q' não asseitava tal commissão contra huma Fragatta Nacional mas foi tal a influencia daquelle licor sagrado que esquecendo-se do q' tinha ditto pouco tempo antes, se embarcou em huma lorchá com alguma Tropa, e foi com effeito tirar o Brigue retido. O que o Commandante não pode repelir por se achar rodeado de grande numero de Embarcaçoens Chinas sobre as quaes não podia nem devia fazer fogo, como era do seo dever em outras circumstancias q' não fossem tão criticas.

O Governo não satisfeito destas medidas fez espedir as participaçoens q' mais lhe convinhão p.^a illudir o Governo de Cantão q' mandou immediatamente se retirasse do lugar em q' se achava fundiada, e sendo esta Ordem intimada ao Commandante ella se fez de vella partio p.^a Cantão, p.^a mostrar aquelle Governo, q' o de Macão, era o q' motiva a questão, não querendo reconhecer o Governo de Goa recusando receber as suas Ordens, em desprezo das q' erão emanadas da immediata Determinação de V. M.

O resultado (sic.) desta intelligencia foi mandar o Sunto hum Delegado seu a Macão acompanhando o mesmo Commandante, e o Major João Cabral d'Estifique que na tarde de 7 de Julho vierão a esta caza da Camara acompanhados dos Mandarins de districto onde os esperavão os membros do Governo com os amotinados da facção,

e plebe, que sempre os acompanhavão em tães conflictos, sem que apparecesse hum só morador de consideração ao que deo lugar a perguntar o mesmo Delegado, se as pessoas que ali vierão (erão) as que costumavão andar na Governança da Cidade, e tomando cada hum o assento q' lhe estava destinado, depois do que apresentando o Commandante as Vias, que conservara em seu poder assim da Sucessão do Governo, como das Pautas dos Senadores, que deverião ter servido no Senado desde o principio deste anno. Que não reconhecen(do) naquella assembleia autoridade legitima a quem as entregasse, e abrisse por tanto requeria fosse convocado o Exmo e Rmo Diocezano, para que com a sua presença authorizasse aquelle acto, que até aquelle momento reconhecia illegal. Com effeito sendo esta requisição attendida compareceo o Exmo. Prelado a quem forão entregues as referidas Vias, e sendo por elle abertas, e as entregou ao Escrivão da Camara; q' depois de a ter lido em voz alta levantou-se o Vereador Paulino da Silva Barboza, e perguntou aquella população se queria o Governo e Senado nomeado pelo Exmo Ex Vice Rey o Conde do Rio Pardo, e confirmados p.^{to} actual Governador D. Manoel da Camara, ao q' lhe foi respondido que não, mas sim o actual Governo, pelo que não tendo o Commandante mais nada que esperar, se retirava, quando neste meyo tempo, se lhe offerceco hum Passaporte, que elle tratou com o desprezo proprio do seu character se negou asseitalo com bastante denodo, e em vista da mesma assembleia, do que lavrando o competente Termo se retiravão dando por finalizado aquelle acto.

O Commandante, e o Major João Cabral se passarão logo p.^a abordo da Fragatta, que em vista de tanta opposição teve de fazer-se de vella, e hir fundjar em huma Bahia não longe de Mació, q' lhe foi destinado pelo mesmo Delegado, pondo-lhe de vigia duas Embarcaçoens de Guerra, para lhe impedir que lhe fossem mantimentos de terra, e aqui foi onde a Guarnição da que (sic.) Vazo de Guerra, soffreu toda a sorte de mizeria, a que a poderia reduzir o bloqueio mais apertado, e onde p.^o isso o Commandante sustentou o eroismo da mais estudada moderação, para conter a brava Tropa, que commandava a que se não levantasse com todos aquelles que lhe impedião socorros, tão uteis como necessarios para conservação de suas vidas.

Neste estado de Bloqueio estiverão até na madrugada do dia 23 de Setembro, depois de se ter mui occultamente combinado o desembarque com alguns dos Moraes, q' não podia ver a sangue frio, tanta maldade junta se effectuou o desembarque como por milagre; por que estando a noute toda a praia grande cheia de revoltosos, pelas suspeitas que levarão da operação premeditada, forçados pelo somno a dezampararão e então sem alguma opposição se verificou o dezejado desembarque da Tropa, que unindo-se-lhe a da Terra, fizerão cauza commum, e guarnecendo as principaes Fortalezas, se tratou de instalar o novo Governo, e Senado chamando-se p.^a isso o Exmo e Rmo Deocezano Governador nomeado, e mais Membros do Senado na forma das Ordens do Exmo Governador da Provincia D. Manoel da Camara.

Ainda mesmo antes de celebrar este acto tinha sido posto em custodia, o Major Vereador Paulino da Silva Barboza a quem todos ouvião como Oraculo na luta que acabava; e depois d'elle tiverão igual sorte os Moraes Jozé d'Almeida Carvalho e Silva, Bento Jose Gonzalves Serva hum dos Administradores do Real Contracto do Tabaco, o Patrão Mor Miguel Antonio de Souza, e poucos dias depois os Rd.^{os}

Padres Superior do Real Colegio de S. Jozé Joaquim Jozé Leite, e seu companheiro Francisco da Silva Pinto e Maya, por obstinados em suas opinioens, q' não querião reconhecer por legitimos o Governo q' se acabava de instalar, procurando por este modo revoltar de novo o povo.

Alem dos referidos cumplices se auzentarão logo p.^a Cantão o Vereador Domingos Jozé Gomes, o excandalozo Redactor d'Abelha da China Fr. Antonio de S. Gonçalo, João Nepomoceno Maher, João Jozé dos Santos, e Antonio Sebastião Barradas, p.^a Manilla segundo se diz todos elles cabeças de toda a revolução passada, e por isso o Governo mandou devassar delles, p.^a q' sendo levada ao Tribunal competente possão ser punidos segundo merecerem.

Assim tñobem se auzentarão mais dous Padres do Colegio de S. Jozé Joaquim Affonso Gonsalves, q' servia de Interprete da lingua china, monstrandó (sic.) culpado por ser incontrado nas Chapas, que verteo vicio consideravel, e Luiz Alves Gonzaga, o ex-Procurador João de Deos de Castro, que depois de ser(sic.) ter posto a salvo mandou dizer ao Governo, que negocios imprevidos, e de importancia o obrigavão ir a Cantão, com tanta precipitação, e os P.^{es} Favorino de Noronha, Antonio Miguel dos Remedios, e assim como o Ex-Vereador Antonio dos Remedios, por culpas de que o accuzava a sua propria consciencia.

Este Leal Senado guarda p.^a a partida do Navio Carolina dessa Praça acompanhar outro semelhante Officio com documentos, q' verifiquem o que fica referido com vista de tudo poder V. Mag.^e julgar melhor da conducta do extincto Governo, e da marcha que tem seguido o actual depois da sua instalação, nas circumstancias expendidas, em consideração das Ordens do Exmo Governador da India que sempre respeitou como de legitima Authoridade, e puder continuar a merecer, de V. Mag.^e aquella mesma alta consideração q' se lem nos Regios Diplomas, tanto de V. Mag.^e como dos seus Augustos Avos, e Predecessores, e se divizão na porta principal deste Edificio escriptas com letras de ouro: = Cidade do Nome de Deos de Macão na China Não há outra mais Leal. Acompanha este a Indicação feita pelo Vereador Joaq.^m Antonio da Silva em Sessão de 15 do corrente mez, e anno p.^a que em vista della haja V. Mag.^e mandar o que muito for servido.

D.^s G.^s a V. Mag.^e m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 29 de Novembro de 1823. Eu Carlos J.^s Pereira &c.^s = Joaquim Antonio da Silva, Floriano Antonio Rangel, Ignacio Baptista Cortella, Miguel de Araujo Roza, Joze Joaquim Barros.

Off.^o a S. Ex.^a o Ex.^{mo} S.^r D. Manoel da Camara, em q' acuza a recepção dos Off.^{os} do m.^{mo} S.^r

1823 — Goa Por o Navio Angelica

Illmo e Ex.^{mo} Senhor = Accuza este Leal Senado a recepção dos Officios que V. Ex.^a lhe derigio na prezente Monção, desde N.^o 1 até N. 15 contendo differentes assuptos (sic.) a que este Leal Senado não pode individualmente responder por falta de documentos, que para melhor intelligencia de V. Ex.^a devem acompanhar

alguns delles; pois que tendo-se tirado duas vias huma que se entregou ao Governador, e outra no Juizo da Ouvidoria para documentar o Processo, que se fez aos cumplices da Revolta passada. — Pela Fragatta Salamandra —, que fica a partir será V. Ex.^a inteirado mais circunstanciadamente dos negocios politicos desta Cidade quando o não seja agora pela parte do Governo, que com a maior vigilancia, e moderação tem acalmado muitos dos Espiritos revoltosos, e Cabeças estorradas, (sic.) que no principio, se não querião accomodar ao Actual Systema; para o que tinha talvez concorrido as felizes, e nunca assás noticias estimaveis da Corte de Lisboa, como V. Ex.^a terá occasião de observar pelo papel impresso, que incluzo se remette. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o ann.^o. Macío em Meza de Vereação 17 de Dezbr.^o de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &^a.

Off.^o á Junta da Fazenda de Goa, ácerca dos pagamentos q' a m.^{ma} Junta manda fazer aos Off.^{es} do B.^m

1823 — Goa — Por Salamandra

S.^a = Pelas Provisoens que V. Mag.^a fez expedir pela Junta da Fazenda dessa Capital nas dattas de 2, e 16 de Abril deste anno, fica este Leal Senado inteirado dos pagamentos dos soldos, que V. Magestade Mandou fazer, assim aos Officiaes do Corpo do B.^m do Principe Regente desta Guarnição, como aos da Guarnição da Fragatta = Salamandra = Em vista do que forão pagos por esta Thezouraria os que depois vencerão, com attenção áqueelles adiantamentos na forma que nas mesmas Provisoens V. Mag.^a Mandava. A Real Pessoa de V. Magestade G.^o D.^o m.^o ann.^o. Macío em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &^a.

Resposta a Junta da Fazenda de Goa, acerca dos descontos feitos a Ten.^o Coronel Moreira, e Cap.^m Firme, e Diogo J.^o de Mendonça

1823 — P.^a Salamandra

Senhor = Recbeo este Leal Senado a Real Provisão de 16 d'Abril deste anno, que acompanhava as cinco dittas de 22 de Março, 12, 22, e 21 d'Abril relativas aos pagamentos adiantados feitos a Diogo Jozé de Mendonça, ao Tenente Coronel Emilio Manoel Mourera de Figueredo, e ao Cap.^m de Infantaria Feliciano Firme Monteiro com o fim de lhe serem descontados nesta Thezouraria, pelos soldos, que depois vencerem. Este Leal Senado em conformidade das ditas Reaes Provisoens, lhes mandou fazer os referidos descontos nos pagamentos, que depois se lhe fizerão por esta repartição.

A real Pessoa de V. Magestade G.^o D.^o m.^o ann.^o Macío em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &^a.

**Resposta a Junta de Fazenda de Goa, acerca das meias doblas,
vindas na Fragatta Temivel**

1823 — Goa — P.^o Salamandra

Senhor — A falta de resposta, que o extincto Governo devia de dar a Provisão à Junta da Fazenda desse Estado derogado aquelle Governo na data de 29 de Abril de 1821 procedidos sem duvida de cauzaes de que este Senado não estando ao facto delles, não pode dar razão; mas sendo certo que os Centos, e dezaseis meias doblas de que falla a mesma Provisão, forão entregues na Ouvidoria desta Cidade, e depois remettidas ao Timor por este mesmo Senado, bem como os 247 X.^{os} 3 tangas, e 15 reis, que o commandante da Fragatta Temivel havia mandado adiantar em Batavia aos Officiaes para compra de Mantimentos, derão descontados nos respectivos soldos, que tiverão de receber por esta Thezouraria. A Real Pessoa de V. Magestade G.^o D.^o m.^o ann.^o Macão em Meza de Veriação de 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &c.^o Por Fragatta — Salamandra

**Relação dos Officios comprehendidos nesta via, que ao Illmo e
Ex.^{mo} Sñr. D. Manoel da Camara, dirige o Leal Senado
da Cidade de Macao a saber**

N.^o 1 — Officio em que acompanha a conta da Receita, e Despeza, do Anno de 1823.

2 — Ditto de congratulação a S. Ex.^a por se achar no Governo da Capital da India Portugueza.

3 — Ditto sobre ficar na intelligencia das razoens por que havia exclusivamente recebido na Pessoa de S. Ex.^a o Governo da India.

4 — Ditto sobre S. Ex.^a ter aprovado o chamamento da Mocidade de Macão p.^a servir no B.^o do P. Regente.

5 — Ditto sobre ter cessado o Posto de hum Comm.^{te} da Marinha Mercantil desta Cidade, como S. Ex.^a reprovou em seo Officio N.^o 5 da Monção passada.

6 — Ditto sobre a impossibilidade remetter as Encomendas pedidas por S. Ex.^a em seo Officio N.^o 10.

7 — Ditto, em resposta ao compendiozo Officio de S. Ex.^a N.^o 14.

8 — Officio acerca da vinda da Fragatta Salamandra e desembarque da Tropa da mesma Fragatta.

9 — Ditto acerca da precedencia de assentos entre os Triunviratos.

10 — Ditto em que leva ao conhecimento de S. Ex.^a o officio que faz subir a S. Mag. Fedellissima, acerca do Conselheiro Miguel d'Arriaga.

11 — Ditto em que ajunta as mais noticias de Lisboa, alem das que tem enviada, por Navio Angelica.

12 — Ditto sobre um Furriel, e 4 Soldados vindos de Siam.

13 — Ditto sobre a duvida, que teve para não pagar as despesas feitas por ex-Procurador João de Deos de Castro, por motivo da vinda da Fragata Salamandra.

14 — Ditto acerca da Imprensa, que se tem criado em Macão.

15 — Ditto acerca d'alteração do negocio d'Opio em Macão.

16 — Ditto em que remette o original Macete da via de Sucessão do Gov.^o J.^o Oz.^o de Castro Cabral e Albuquerque.

17 — Ditto em que acompanha a Portaria do Ex.^{mo} S.^r Conde de Rio Pardo, em q' manda informar, acerca da pertença de Camilo Pascoal de Souza.

18 — Ditto em que acompanha a referencia do Vereador do mez Januariu Agostinho da S.^a feita em Sessão de 30 de 10br.^o de 1823.

19 — Ditto em que acompanha a copia da Carta de Carlos Manoel da Silveira Consul da Nação Portugueza em Siam.

20 — Ditto sobre os generos, e effeitos, que o Governo de Timor havia remetido a S. Ex.^a na Verificação antecedente.

Macao Secretaria do Leal Senado 31 de Dezembro de 1823. Carlos Jozé Pereira.

N.º 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Serve este de acompanhar o extracto da Receita e Despesa, e mais contas da Fazenda Publica, que este Senado administração, do anno de 1822, para V. Ex.^a vêr na forma das Ordens dos Ex.^{mos} Snrs Antecessores de V. Ex.^a.

A Ill.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o ann.^o Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira & = Januariu Agostinho da Silva, Ignacio Baptista Cortella, Joaquim Antonio da Silva, Antonio Joaquim d'Oliveira Mattos, Miguel d'Araujo Roza, Jozé Joaq.^o Barros.

N.º 2

Illmo e Exmo Senhor = Constando a este Senado, não ter o extincto Governo felicitado a V. Ex.^a pela sua feliz chegada e da Ex.^{ma} Snra D. Maria Thereza sua cara Esposa á essa Capital d'Azia Portugueza: Com quanta maior razão não deve este Senado congratular-se com V. Ex.^a, não só pelo plauzível motivo refferido; mas porque trazendo V. Ex.^a com as sabias, e energicas providencias á tranquilid.^e, e socego Publico desta Cidade, fez cessar as turbulentas convulsoens, que soffreu no espasso de hum Anno.

Os Moradores desta Cidade assinados(sic.) de iguais sentimentos transmittem a V. Ex.^a por meio deste Senado as mais energicas demonstraçoens de Amor, e respeito, que lhe tem consagrado, desde o felis dia em que V. Ex.^a tomou a si as redias do Governo, que lhe foi confiado, e que todos dezeção seja prolongado, e cheio de felicidades.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o ann.^o Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira &. (Assignados o mesmo como o 1.^o Off.^o).

N.º 3

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Recebeo este Leal Senado o Officio de V. Ex.^a N. 1 dattado de 11 d'Abril deste anno, contendo entre outros assumptos a remessa por Copia do Decreto das Cortes, e Avizo da Regencia do Reino de 4 de Junho de 1821, com a Provisão do Conselho do Ultramar de 19 de Dezembro do mesmo Anno, com o fim de que este Senado ficasse na intelligencia das razoes, por que esse Governo havia excluzivamente recahido na Pessoa de V. Ex.^a o que reputando o anterior Governo de nenhum vigor, nem menos o exemplo que lhe deo a Junta Provizional desse Estado, como V. Ex.^a lhe fez vir pela Portaria da mesma Junta: Continuou, no mesmo Systema do Despotismo, com que tinha principiado, o exercicio do monstruozo Poder.

Este Leal Senado em outro officio leva ao conhecimento de V. Ex.^a os attentados, que depois cometteo, contra a Fragata Salamandra, que V. Ex.^a fez enviar para tranquilizar as agitaçoens convulcivas com que este Publico havia sido inquietado por espaço de hum Anno.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a an.^a. Macão em Meza da Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira &^a.

N.º 4

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Respondendo este Leal Senado ao Officio de V. Ex.^a N.º 2 dattado de 11 d' Abril deste Anno em que V. Ex.^a approvando o chamamento da Mocidade desta Cidade para servir no B.^{to} do P. Regente; reprova contudo o projecto em que ficava o Governo de mandar vir Sypaes de Bengalla, para preencher (sic.) as praças, que faltavão naquelle deminuto Corpo pelas razoes apontadas p.^o V. Ex.^a, sendo de iguaes sentimentos o Governo China, que desde que vio fardas vermelhas nesta Cidade, não tem cessado de inquietar o Governo, para que despeção do serviço esses mesmos pòucos, que se pedirão de emprestimo aos Navios Extranjeiros, que cruzão na Taipa digo na Franquia para a exportação d'Anfião de sua propriedade; plano este que tanta ruina está cauzando ao Giro destes Moradores.

O Major interino Commandante do Batalhão, João Cabral d'Estefique dará a V. Ex.^a conta do estado do mesmo Corpo, e em vista della V. Ex.^a determinará o que muito for servido.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a ann.^a. Macão em Meza da Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &^a.

N.º 5

Illmo e Ex.^{mo} Senhor — Pelo Officio de V. Ex.^a N.º 5 dattado em 11 d'Abril deste Anno conhece este Leal Senado, que não foi d'approvação de V. Ex.^a a criação de hum Commandante da Marinha Mercantil nesta Cidade, por ser contrario as Reaes Ordens a nomeação de novos Postos, e Officios o que o Gov.^o anterior julgou por húa medida muito acertada, para conter a Maruja, que abuzando da confiança que nella tinha posto o mesmo Gov.^o estava a ponto de ser temivel o transtornar-lhe o seu plano, quando houvesse quem o puzesse em movimento.

Este Senado não teve precisão de por em execução a ordem de V. Ex.^a por que fazendo viagem o Commandante nomeado cessou com a sua auzencia o seo exercicio, no que este Senado nada despdeoo.

Pelo Navio Providencia offercido pelos seos Senhorios para fazer Viagem de Timor, será remetida a Polvera, que V. Ex.^a no referido Officio Ordena se remetta áquella Praça,

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza da Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira. &^o

N.^o 6

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Querendo este Leal Senado dar comprimento a Ordem de V. Ex.^a transcripta em seo Officio de 21 d'Abril deste Anno N.^o 10 hé tal a escacez de numerario na Caixa da sua Administração, que para as despesas urgentes, e da ultima precisão, que tem a seo cargo, se tem valido de soccorros estranhos, com muito trabalho, e não pequena efficacia; por que succedendo no prezente anno huma extagnação monstroza; por que nunca tal succedeo no giro d'Anfão; todos offercem o genero empatado, e nenhum numerario: Pelo que este Senado espera que V. Ex.^a em vista de hum causal tão manifesta, haja de desculpar a falta de remessa de encommendas que V. Ex.^a fazia para fornecimento do Arsenal dessa Capital.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira. &^o

N.^o 7

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = O compendiozo, e energico Officio, que V. Ex.^a derigio a este Senado, na datta de 24 d'Abril deste Anno N.^o 14 contendo verdades eternas, pelas quaes não mereceo a approvação de V. Ex.^a, nem daquelles zellozos do Serviço de Deos, d'ElRey, e da Nação a quem V. Ex.^a teve por bem ouvir, sobre a Revolução do dia 19 d'Agosto do Anno Passado, e fazendo-lhe ver os absurdos, em (q' havia cahido, reunindo naquelle Corpo os trez Poderes politicos, contra a Pedra Angular, e caracteristica do Governo Constitucional, que os separa, como baze fundamental da mesma Constituição, fazendo-lhe demais ver não se poder citar hum só exemplo, nem em Portugal, nem mesmo em algum dos Dominios do Ultramar, de hum facto semelhante; não exigindo V. Ex.^a delles mais outra couza, do que restabelecer a Ordem, a Paz, e o sucego Publico, lembrando-se para isso da infelis sorte, que em outra ora tiverão os Estabelecimentos Portuguezes, de Liampó, e Chincheo; hé por isso difficultozo conceber que huma Corporação de homens, que alguns dali não lhe faltava reciocinio, não visse que verdades tão plauziveis, o deverião fazer retorgar (sic.) aos seos deveres Constitucionaes, que tanto blazonavão quererem defender, chegando a tal ponto de obstinação, que mandarão inxerir (sic.) na sua decantada Abelha o mesmo Officio com o fim de que algum dos da sua facção, tivesse a animozidade de analizalo, metendo a ridiculo a Authoridade de V. Ex.^a para restabelecer o Antigo Governo, que elles mesmo havião deitado por terra; mas felism.^{te} tiverão o desgosto de não verem satisfeitos os seos dezejos, porque não houve hum só que

a tanto se atrevesse. Tal hé Ex.^{mo} Snr a força da verdade quando hé apoiada em principios solidos, que com nenhum argumento, pode ser destruida.

Estavão os Negocios Politicos desta Cidade nos termos referidos, quando a Providencia, sempre prompta em cauza justas a fornecer meios extraordinarios para os fins que ella tem decretado, fez, com que em menos de trez horas de tempo se visse aquelles colação (sic.) de enormes delictos prostrado aos pés de hum Governo legitimo, como emanado d'outra Authoridad.^e legitima, qual era a de V. Ex.^a, que assim o tinha decretado.

Este passo milagroso, pelas cauzaes, que lhe precederão para tanto retardar, e pelos effectos maravilhosos, que depois se lhe seguirão tem feito abrir os olhos a muitos dos obstinados, que huns tem confessados publicamente os seus delictos, e outros, como envergonhados de terem concorrido para tanto mal, não ouzão de apparecer em publico, por se não verem socombidos pela força da verd.^e, e da razão, que raiando inda que tarde em seus debeis espiritos se tem conformado com a nova Ordem das couzas.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^s m.^o an.^o Macao em Meza da Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos José Pereira &c.^a

N.^o 8

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo este Real Senado levado ao conhecimento de V. Ex.^a, ainda, que mui sucintamente, por que lhe foi então impossivel fazelo circumstaciadamente, que o desembarque da Tropa que V. Ex.^a havia feito embarcar na Fragatta = Salamandra = para reforçar esta Guarnição só pode ter lugar no dia 23 de Setembro deste anno, pela oppozição do extincto Governo. Cumpre igualmente levar a respeitavel prezença de V. Ex.^a, tantos aos acontecimentos, que lhe precederão, como os que depois se lhe seguirão, em confirmação das terminantes Ordens de V. Ex.^a, com que accorreo aos conflictos de perturbação em que estava esta Cidade, desde o dia 19 de Agosto de 1822 em que foi o primeiro passo inconstitucional, que deo o citado Governo, depois de tirar o Comd.^o ao Brigadeiro José Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, que ficou simplesmente com o titulo de Governador das Armas, mas debaixo das determinações daquelle monstro; foi a prisão do Conselheiro Miguel d'Arriaga na noute de 14 de Setembro do Anno passado, que pela aparente, e cavilozza culpa de ter mandado offerecer áquella Maruja 5 mil patacas, para fazer nova Revolução; foi por isto levado a Fortaleza do Monte, entre a mesma populaça, e onde soffreu hum grande reumatismo cauzado pelo deza-brigo da habitação, e rigorozza Estação do tempo, e sem nunca lhe poderem provar o crime de que era arguido, por que era falça; foi depois restituído a sua Casa, porque os Facultativos, que lhe assistião assim o requererão em beneficio da sua vida, que esteve em grande perigo; mas sempre com huma guarda a porta para que não sahisse a rua, o que depois lhe mandarão tirar declarando-o livre, como d'Abelha n.^o 16 e deixando em silencio

Não tem vigor, veja o registo abaixo.

Illmo e Ex.^{mo} Senhor — Tendo este Leal Senado levado ao conhecimento de V. Ex.^a, ainda que mui sucintamente, por que lhe foi então impossível fazelo circumstanciadamente, que o desembarque da Tropa, que V. Ex.^a havia feito embarcar na Fragata — Salamandra — para reforçar esta Guarnição, só pode ter lugar no dia 23 de Setembro deste anno, pela opposição do extincto Governo. Cumpre igualmente levar á respeitavel Presença de V. Ex.^a tanto os acontecimentos, que lhe precederão, como os que depois se lhe seguirão em confirmação das terminantes Ordens de V. Ex.^a, com que accorreo aos conflictos de perturbação e em que estava esta Cidade, desde o dia 19 de Agosto de 1822, em que foi instalado o refferido Governo debaixo da protecção de huma Facção tumultuoza, apoiada pela Maruja do Brigue Viajante da Praça do Rio de Janeiro, que aqui se achava, e que a troco d'algumas patacas, que lhe distribuirão conseguirão, que armada de cassetes viesse a esta Caza da Camara instalar o Governo, cujos Membros, lhe havião sido primeiro insinuados; pelo que pode V. Ex.^a conhecer qual seria o character destes novos empregados, para formarem hum Governo Constitucional, como lhe chamavão.

O primeiro passo inconstitucional, que deo o citado Governo, depois de tirar o Commando ao Brigadeiro Jozé Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, que ficou simplesmente com o titulo de G.^{co} de Armas, mas debaixo das Detreminações daquelle Monstro; foi a prisão do Conselheiro Miguel d'Arriaga, na route de 15 de 7br.^o do Anno passado, que pela aparente, e cavilozza culpa de ter mandado offerrecer aquella Maruja 5 mil patacas, para fazer nova Revolução; foi por isto levado á Fortaleza do Monte, entre a mesma populaça, e onde soffreo hum grande reumatismo cauzado, pelo dezabrigo da habitação, e rigorozza Estação do tempo, e sem nunca lhe poderem provar o crime de que era arguido, por que era falsa; foi depois restituído á sua Caza, por que os Facultativos, que lhe assistião assim o requererão em beneficio da sua vida, que esteve em grande perigo; mas sempre com huma guarda á porta para que não sahisse á rua, e que depois lhe mandarão tirar, declarando livre, como d'Abelha N.º 16; e deixando em silencio outros immensos factos, que levarião grandes paginas se se quizessem refferir todos; e se passa a tratar da Salamandra como objecto principal.

Logo que o Governo soube da vinda da Fragata, se convocou hum Conselho Geral, onde sem ainda saber, para o que V. Ex.^a o Mandava, foi exposta a sua vinda, como hum attentado, que V. Ex.^a comettia, por querer restabelecer o Governo destronizado, quer-se dizer o Gov.^o, Ministro, e Senado, com o fim de escravizar, e trazer a esta pacifica Cidade os germes da maior dezordem, e anarquia, como se vio depois impresso n' Abelha N.º 38.

Taes expressoens, produziu na populaça marujal, o que tanto dezejava com o prazer de verem envolvidos com a mesma populaça Moradores sizudos, e Amigos da Ordem, que confirmavão com as suas firmas, o que altamente dezaprovavão, em seos coraçoes, chamando contra seos mesmos Irmãos o Governo de Cantão, que não lhes faltou, pelos particulares presentes, que em tal qualidade de gente, sempre produzem effectos extraordinarios, e maravilhozos (Chapas N.º . . .).



Neste estado estavam as couzas, quando no dia 16 de Julho chegou a Fragata, e Mandando o Comm.^{te} á terra o seo segundo Official, com os Despachos, q' havia recebido de V. Ex.^a para o Senado, acompanhando-o com hum seo, em que pedia embarcaõens para desembarcar a Tropa, lhe foi negada esta requizição, respondeo-lhe, que viesse a terra o mesmo Comm.^{te} para tratar pessoalmente da Commissão de que vinha encarregado.

Quando esta resposta chegou as mãos do Commandante, que lhe foi levada por hum Marujo, já tinha recebido o Officio, que estava em poder do Brigue Constituição, que se achava em Franquia por interesses de seo Senhorio, o que cauçando não pequeno espanto ao referido Comm.^{te}, por se ver tratado de hum modo tão improprio da sua representação, respondeo como devia refutando as objecçoens, que se lhe propunhão para a entrada da Fragata neste porto.

Esta correspondencia mesiva (sic.) durou poucos dias, porque o Senado a deo por finda, prohibindo por Editaes, que se tivesse communicação com ella. A este acto de pacifica, mas mortificante hostilid.^e, seguio-se as repetiçoens das chapas aos Mandarins do Districto, para os por de acordo, contra aquella guarnição chamando ao mesmo tempo as Tripulaçoens dos Navios Carolina, e Luz, se lhe distribuio Armamento, e se guarnecerão cõ ellas as Fortalezas da Barra, Bom parto, S. Fran.^{co}, alem das Patrulhas volantes, que p.^o espaço de muitos dias vigiarão o Campo fóra da Cidade, desde a porta, que a deita para aquella parte até a praia de Cacilhas: Forão igualmente armadas duas Lorchas q' seryem aos Navios em diferentes serviços, com titulos de Lanchas Canhoneiras, em que montarão Artelharia de groço calibre, que ao primeiro tiro, que dessem infalivelmente as meteria no fundo. Tal era a perturbação da esquentada Cabeça que de tal (sic.) preparativos se lembrou, que sendo hum Official d'Artelharia, não se lembrou do risco em que punha a gente, em que os guarnecesse.

O Commandante da Fragata sabendo muito bem de taes preparativos, não quiz valer-se, da força que tinha a sua disposição por conhecer, que o remedio, seria ainda maior mal do que o que se padecia pela complicação em que hia pôr a Cidade com o Gov.^o de Cantão, pelo milindrozo character desta Nação, a respeito de Navios de Guerra, que aqui vinha, se conseguia o completar a sua Commissão pela passiva, e proporcionando-se ao occazião com a chegada do Navio Barreto do Senhorio o Barão de S. J.^o de Porto Alegre (com quem parese se tinha primeiro combinado) o reteve debaixo da sua Artelharia no lugar da Taipa onde se achava fundiado; o mesmo praticou com o Brigue Assumpção logo chegado depois do Barreto. Estas duas retençoens os tiverão por huma declaração formal contra esta Cidade, e com este pretexto induzião ao 1.^o Tenente do Mar Sebastião Lopes Ramos Cap.^{te} e Senhorio do Navio Luz, depois de huma seia, que para tal fim lhe derão, para que fosse tirar o referido Brigue Assumpção, por pertencer a hum dos Socios do partido como he de supôr por se não tratar então do Navio Barreto. Com effeito a seia foi lauta, e inda mais no espirito de Baco, que produzindo os dezejados effectos (no) pobres (sic.) homem se influio (sic.) de tal sorte, que se embarcou em huma lorcha com

alguma Tropa, e teve a felicidade de trazer o Brigue consigo, pelo que recebeu grandes aplausos, mas que por desgraça sua, e de muitos outros lhe custarão bem caros, cujo facto, sendo indecoroso para o commandante, he de necessidade obrar com muita premeditada, e estudada prudencia, por que achando-se n'aquelle occasião rodeada d'Embarcaçoens Chinezas, não podia valler-se de sua Arthelaria, para repellir aquelle attentado, sem offender alguma das Embarcaçoens que a cercavão; e então seria maior o mal, que o remedio.

O Governo não satisfeito desta medida, fez expedir novas chapas aos Mandarins do Destricto, com as requiziçoens, que mais lhe convinhão aos seus premeditados fins, com que illudindo o governo de Cantão, que ordenou a Fragatta, que immediatamente se retirasse do lugar em que se achava fundiada, o que sendo intimado ao Comm.^{te} se fez de vella para Wampu, e dali partio para Cantão, para mostrar aquelle Governo, que o de Macao, era o que motivava a questão, não querendo reconhecer a Superior Authorid.^e de V. Ex.^a a quem sempre esteve sujeito, recuzando receber as suas Ordens com desprezo mesmo da que lhe erão transmittidas de Sua Magestade Fidelissima a respeito do mesmo objecto em questão.

O resultado desta deligencia, foi mandar o Surtó hum Delegado seu a Macão, acompanhando-o nesta commissão o mesmo Comm.^{te}, e o Major João Cabral d'Estifigue, que na tarde de 7 de Julho vierão a esta Casa da Camara, com os Mandarins do Destricto, onde os esperavão os Membros de Governo, com os Cabeças da facção, e plebe, que sempre os acompanhavão em taes conflicts, sem que apparecessem hum só morador de consideração; o que deo lugar a perguntar o Delegado, se as pessoas, que ali via erão as que costumavão andar na Governança da Cidade, o que lhe foi respondido com equívoco, por não convem (sic.) dizer-se-lhe a verdade.

Depois d'estar tudo socegado, e ter tomado cada hum o lugar, que lhe estava destinado, apresentou o Comm.^{te} as vias, assim da Sucessão do Governo, como das Pautas dos Senadores, que deverião ter servido desde o principio do Anno, disse: Que não reconhecia naquella Assembleia Authorid.^e legitima a q.^{ta} as entregasse, requeria portanto fosse convocado o Ex.^{mo} Diocezano, para que com a sua prezença authorizasse o acto, que até aquelle momento reconhecia illegal: com effeito sendo esta requisição attendida, se mandou rotugar (sic.) a S. Ex.^a Rm.^a, para que comparecesse naquelle lugar, o que verificando naquelle momento lhe forão entregues as referidas vias, e sendo por Elle abertas as entregou ao Escrivão da Camara, que as leo em voz alta, e intelligivel, depois do que se levantou o Vereador Paulino da Silva Barboza, e perguntou áquella Assembleia, se queria o Governo, e Senado na forma que acabavão de ouvir; ao que lhe foi respondido, que não, mas sim o actual Governo, com todas as suas attribuiçoens com que fora instalado; pelo que não tendo os referidos Com.^{tes} e Major mais nada, que esperar, se retirarão, quando (forão) surpreendidos com a escandalosa offerta que lhe fizerão de hum Passaporte; a que trattou com tanto desprezo, quanto era o sentimento que os acompanha (sic.), por não poder mostrar naquella occasião mostrar o desprezo, que fazia de tal offerta, do que lavrando-se o competente Termo, se retirarão dando-se por finalizado aquelle acto; depois do qual o Commandante, e o Major João Cabral, se passarão logo para bordo da Fragatta, que em vista de tanta opposição teve de fazer de vella, e ir fundiar em huma Bahia,

não longe de Maciço, que lhe foi destinada, pelo mesmo Delegado, que não se esqueceu, por que certamente lho fizerão lembrar de lhe mandar pôr de vigia duas Embarcaçoens de Guerra, para lhe impedir, qualquer soccorro, que lhe fosse de Terra, e por isso ali sofrerão toda a sorte de miseria, que a maior barbarid.^e lhe podia procurar, como toda a guarnição pode attestar.

Neste estado de bloqueio estiverão até, que na madrugada do dia 23 de Setembro, depois de se ter muito occultamente combinado com os Moradores mais afeitos o desembarque se verificou este, como por milagre; porque estando toda a noite a praça Grande cheia de vigias, estas forçadas pelo somno a dezamparão (sic.), quando vinha raiando o dia, e por isso sem alguma opposição saltou a Tropa em terra, que juntandose o pequeno corpo do Batalhão fizerão cauza commua, e em hum momento, se apoderarão das principaes Fortalezas, e se tratou de instalar o novo Governo em comprimento das Ordens de V. Ex.^a chamando-se para isso o Ex.^{mo} e R.^{mo} Diocesano, e mais Membros do Senado. Cheios de maior alegria asseitarão com gosto os lugares, que lhe estavam por V. Ex.^a destinados.

Antes mesmo de se celebrar este augusto acto, tinha sido posto em custodia o Major ex-Veriador Paulino da Silva Barboza: e a mesma sorte tiveram, naquella mesma manhã os Moradores Jozé d'Almeida Carvalho, e Silva, e Bento Jozé Gonçalves Serva Administrador do Real Contrato do Tabaco, o Patrão Mór Miguel Antonio de Souza, e poucos dias depois o P.^o Supperior do Collegio de S. Jozé, e seo companheiro o P.^o Francisco da Silva Pinto Maia por obstinados em suas opinioens, não querendo reconhecer por legitimo o Governo assim instalado.

Alem dos refferidos cumplices se auzentarão para Cantão o ex-Vereador Domingos Jozé Gomes, o escandalozo pelos seus escriptos, e o ex-redactor d'Abelha o P.^o da Ordem dos Pregadores Fr. Antonio de S. Gonçalo, João Nepomoceno Maher, que pelo seu escripto intrigante havia sido expulso desta cidade por avizo da Secretaria d'Estado da Marinha, Antonio Sebastião Barradas, João Jozé dos Santos, todos asserimos Constitucionaes de Maciço.

Assim mais se auzentarão depois os P.^{os} them do Collegio de S. Jozé, Joaq.^m Affonso Gonçalves, que servia de Interprete da Lingoa China, e Luiz Alves Gonzaga o Ex-Procurador João de Deos de Castro, o ex-Veriador Antonio dos Remedios e seo filho o P.^o Antonio Miguel dos Remedios, e o P.^o Favorino de Noronha por culpas de que a consciencia o accuzava.

Todos estes Reos assim prezos, como Auzentes, tem sido processados nos termos, que as Leys premitem (sic.), para serem julgados, em Tribunal competente, conforme os crimes de que forem convencidos acompanhando os mesmos Processos os prezos que passão á essa Capital na Fragata Salamandra, como melhor constará a V. Ex.^a pela participação, que lhe deve dar este Governo.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o ann.^o. Maciço em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira &.

Documentos:

Abelha n.^o 16. Declaração do Director.

Abelha n.^o 42. Está publicada as Actas da Com.^o G.^o de 7 e de 16 de Junho de 1823.

Abelha n.º 38 . Publicação do extinto Gov.º e Acta da Sessão de 19 de Junho, com Edital e Proclamação contra a Frag.^{ta} Salamandra.

Chapas impressas acerca da vinda de Salamandra.

Sessão de 7 de Julho de 1823.

(1) Veja a Abelha n.º 48.

N.º 9

Illmo e Ex.^{mo} Senhor = Tendo-se verificado no dia 23 de Setembro deste Anno a Posse deste Governo em Triunvirato na forma da Via de Sucessão remetida por V. Ex.^a para aquelle fim; não se reparou então na precedencia dos assentos, entre o Major João Cabral, e o Vereador do Mez; mas logo que este observou que V. Ex.^a no pôz-escripto, que poz na mesma Via, que lhe dava preferencia na nomeação ficou entendendo que de justiça lhe pertencia a mesma prerrogativa (sic.) no assento; no que convindo o refferido Major terminou a questão, fazendo cada hum de litigante, as suas declaraçoens, esperando que V. Ex.^a em vista de opinioens tão oppostas se sirva determinar o que muito for servido a tal respeito.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Guarde D.^a m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &c.^a

Na margem direita: § da Sessão de 26 e 29 de 9br.^o d'1823.

N.º 10

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Tem este Leal Senado a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^a o Officio da Cópia junta, que nesta data escreve a S. Mag.^a Fedellissima, acerca do Conselheiro Miguel d'Arriaga Bram da Silveira, que o tem já regressado a esta Cidade no dia 26 do corrente, em consequencia d'Off.^o que este m.^{mo} Senado conjuncto com o Governo o tem feito, incluindo a referencia do Vereador do Mez, como da Cópia tbm adjunta.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a ann.^a. Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira &c.^a

Na margem direita: Off.^o registado a f. 86 deste L.^o

N.º 11

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Snr = Tendo este Senado, ao Officio, que derigio a V. Ex.^a pelo Navio Angelica, as felizes noticias, que se puderão adquirir pelos papeis Inglezes dos novos, e magestozos acontecimentos da Nossa Corte, inclui igualmente neste Officio as outras, que depois se receberam, sobre o mesmo objecto, julgando, que huma tal participação seria muito do agrado de V. Ex.^a cazo não tivesse sabido por outra via.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a D.^a G.^a m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &c.^a

Docum.^o:

Abelhas n.º 66 e 67.

N.º 12

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhor = Tendo chegado a esta Cidade hum Furriel, e quatro Soldados d'Arthelharia, que se achavão empregados na Victoria de Sião, lhe mandou este Senado pagar os soldos, que se lhe estava devendo, segundo a Guia que aprezen-tarão assignada pelo Consul Carlos Manoel da Silveira, cuja Tropa foi incorporada com a da guarnição da Fragatta Salamandra, o que sendo mais conforme ao que V. Ex.^a recomenda no seo Offício N.º 8 de 19 d'Abril deste anno, tem este Senado a satisfação de comprazer com a vontade de V. Ex.^a neste particular.

Os constructores igualmente recomendados por V. Ex.^a no mesmo Officio, tiveram a infelicidade de ali falecerem, por isso sem lhe poder valer o cuidado, que lhe mere-çõ aquelles Officiaes.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira &^a

Docum.^o.

Conta do vencim.^o de soldos de hum Furriel e 4 Soldados vindos de Siam cuja conta está guardada no respectivo Arquivo deste Senado.

N.º 13

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhor = Apresentando o ex-Procurador João de Deos de Castro as Folhas das Despezas feitas com a procuratura, para que este Senado lhas mandasse satisfazer, se encontrarão nellas, despezas tão novas, como extranhas, para huma Ad-ministração, que sendo precária a sua authorid.^e não deve excedela, em assumptos, de tanta monta, por isso mandando separar as adiçoens, que mais derão na vista as leva a prezença de V. Ex.^a no documento junto, para que em consideração do objecto em que ellas forão feitas se sirva ordenar o modo com que este Senado se ha-de haver com o refferido ex-procurador em tal assumpto.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. = Eu Carlos Jozé Pereira &^a

Docum.^o:

A Conta da Despesa relativa a vinda da Frag.^{ta} feita p.^o ex-Procurador João de Deos de Castro.

N.º 14

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhor = Tendo o anterior Governo, immediatamente a sua instala-ção estabelecido huma Imprensa nesta Cidade, valendo-se para isso de hum tipo, que possuia hum Estrangeiro, e vendeo por mil patacas; se tem servido della este Leal Senado para imprimir os papeis que lhe tem sido preciso fazer publicar; mas como tal officina não possa prezistir sem consenção (sic.) Regia, e esta não possa obter tão depressa como se faz preciso. Este mesmo Senado leva ao conhecimento de V. Ex.^a todo o refferido, esperansado, pela authorityade, que lhe delegou o Soberano nesta parte d'Azia, se sirva ordenar, que possa continuar a trabalhar no futuro, dando

a mesma Imprensa, como até agora tem dado para despesas dos operarios, papel, e tinta &c.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a. Macão 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira &c.

N.º 15

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Constando a sua Magestade a relaxação com que os Estrangeiros manejavão nesta Cidade, o negocio d'Opio sem considerar ao governo sempre responsavel, as Authoridades Chinezas por qualquer infracção da Ley do Imperador que não permite a introdução de tal genero em seo Imperio, cõ penas as mais restrictas tomou em sua Real consideração este importante assumpto Ordenou por Carta assignada por seo Real Punho na datta de 12 d'Abril de 1802, que o Opio de propriedade Extranjeira só poderia ser admitido nesta Cidade vindo em Navios da Praça, e a consignação dos subditos Moradores estabelcidos nesta Cidade, por que até foi vedado aos que o não erão. Esta medida parecendo então mui plauzível, e prompta para que a circulação daquelle genero não fosse só em beneficio estranho: mas tambem dos dittos Moradores, ao menos pelas commissoens que tinham a receber, foi recebida com agrado, e quem a sucitou de S. Magestade, tem de receber os elogios, que por ella lhe erão devidos.

Os Extranjeiros não lhe agradando a restricção, em que ficava o seo commercio levaram-no para Wampú nos seos mesmos Navios, e ali o vendia com tal liberdade, como se o Porto fosse unicamente da sua dependencia, até q' a mesma facilidade com que manejavão os seos interesses os precipitou; por q' apanhando os vigias dos Mandarins huma porção de Caixas, forão deitados fora os Navios, com prohibição total de ali tornarem com semelhante genero, fazendo responsaveis os Anistas pela transversão desta Ordem.

A falta deste ponto de Mercado, foi suprido pela franquia, onde hoje se achão occupados naquelle trafico onze embarcaçoens entre Inglezes, Hespanholas, e huma Portugueza desta Praça, que para ali mandou com o mesmo fim a Casa da Viuva Payva e filhos, em sociedade com o Morador João de Deos de Castro, que poucas vendas tem feito em proporção dos que fazem os Extranjeiros, o que tem cauzado tanto prejuizo a esta Praça, quando ali se vende cem caixas, aqui apenas se vende húa até dez, pelo que não havendo numerarios tem custado muitos a sahirem os Navios com carga sufficiente para cubrir as suas despesas.

Neste estado estavam o commercio desta Praça, quando o conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, que se achava no seo forçado destino em Cantão, não podendo sofrer o defluxo, e indiferença, com que o Governo Anterior olhava para hum objecto de maior importancia, e consideração para esta Cidade, officiou a este Senado, para que reunindo os Moradores Negociantes para huma Combinação de interesses, segundo o estado das couzas formassem hum Plano analogo a hum objecto de que está dependente o bem Publico, e particular de cada hum dos individuos aqui existentes.

Este Senado em vista do refferido Officio, convidou p.^s circulares, que fez derigr a maior parte dos Moradores e Negociantes, que d'entre elles escolhessem dez para

formarem o plano q' se tinha em vista em beneficio geral, e nesta conformidade sahirão pelo maior numero de votos os que constão pelas suas assignaturas no plano que depois apresentarão, tendo para isso as ideias conferenciadas, combinadas com o mesmo Conselheiro Miguel d'Arriaga, para cuja correspondencia havião pedido licença a este mesmo Senado, que não teve duvida em lha facilitar; e, conformidade do que se fez publico o Plano pela imprensa para desta forma se chamar a esta Cidade o centro de reunião para a venda do genero, sem restricção (sic.) alguma p.^a o seo proprietario.

Esta authorização, que esta Governança prestou para se alterar o disposto na ditta Carta Regia, não foi filha do seo livre arbitrio; mas sim das circunstancias do tempo, o q' este Senado levará a Real Prezença de Sua Magestade, pelo Navio Carolina, que fica a partir para a Corte de Lisboa mas por que a resposta desta participação tardará mais tempo do usual pelos importantes negocios de q' o nosso Ministerio na prezente epoca de perturbação recorre por isso a immediata Authority de V. Ex.^a, para que sancionando com a sua aprovação o mesmo plano possa por em execução, sem receio, de que se possa duvidar da sua estabild.^e

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a D.^o G.^o m.^o an.^o. Macío em Meza da Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &c.^a

Docum.^{mas}

Edital de 6 de Dezbr.^o de 1823 e § da sessão de 4 de Dezbr.^o de 1823.

N. B. Cujo Edital foi publicado na Abelha da China n.^o 63.

N.^o 16

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} S.^o = Serve este de acompanhar o Macete de Successão de Governador desta Cidade, o Brigadeiro Jozé Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, que se achava guardado no Arquivo deste Senado, visto ter aberto a Copia da refferida Successão que V. Ex.^a remetteo na Monção finda.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macío em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.^o Pereira &c.^a

Na margem direita: Original Macete da via de Successão do Gov.^o J.^o Ozorio.

N.^o 17

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Não tendo o anterior Senado informado a V. Ex.^a, acerca da pertença de Camilo Pascoal de Souza, em virtude da Portaria junta do Ill.^{mas} e Ex.^{mas} S.^o Antecessor de V. Ex.^a; e requerendo a este Senado o mesmo Camillo Pascoal de Souza para dar execução a refferida Portaria: em consequencia do qual faz subir este Senado a respeitavel Prezença de V. Ex.^a a copia da informação junta do Escrivão da Camara, sobre a mencionada cauza, e a vista della V. Ex.^a mandará o que for servida.

A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macío 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &c.^a

Docum.¹⁰

Copia da Informação do Escrivão da Camara, e suas contas Letras = A — B — com a Portaria do S.^r Conde do Rio Pardo.

N.º 18

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Aggradando a este Leal Senado a referencia feita pelo Veriador do Mez Januario Agostinho da Silva; como da Copia junta, o faz subir a respeitavel Prezença de V. Ex.^a, esperando que em vista della V. Exa. se sirva attender com a costumada Justiça em hum assumpto de tanta consequencia.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a ann.^a. Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &.

Na margem esquerda: §.º da Sessão de 30 de Dezembro de 1823 q' contem a referencia do Vereador J.^o Ag.^o da S.^a.

N.º 19

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Tendo este Leal Senado recebido os trez Officios da Copia junta, que lhe derigio o Consul da Nação Portugueza em Siam, Carlos Manoel da Silveira, cumpre remette-los ao conhecimento de V. Ex.^a, visto que este Senado, não se achando Authorizado, para a despeza, que o mesmo Consul exige pelos Salários, que se lhe devem, e outras daquella Feitoria, nada pode resolver sobre os objectos de que tratão; e pondo desde já de accordo a V. Ex.^a, lhe roga, não permitta, que sobrecaia esta despeza n'Administração deste Senado, attenta a sua notoria escacez.

A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a an.^a. Macão em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.^o Per.^a &.^a.

Na margem esquerda: Copias de 3 Cartas de Carlos de M.^{el} da Silv.^{ma}.

N.º 20

EM BRANCO.

ÍNDICE

Àcerca das Contas entre a R.¹ Faz.^a de Goa, e esta Cid.^a, p.^a virt.^a do Off.^o de Sua Ex.^a N.^o 20. pag. 1.

Sobre os 12 Pares de Ferros emprestados p.^a R.¹ Fazenda da Cap.¹ de Goa, p.^a segurança dos Prezos, vindos em o Brigue S.^{2a} Anna. pag. 2.

Representação a S. Ex.^a, acerca da R.¹ Caixa desta Cid.^a e suas Despesas Ordin.^{as} e Extraordin.^{as}. pag. 2.

1.^o Officio para Lisboa, em que acompanha o Relatorio da Festividade da Nova Cauza Nacional. pag. 6.

Em que acompanha o Balanço da Receita, e Despesa Publica p.^a. pag. 7.

Em que acompanha as Copias do Supremo, a margem declarada. pag. 7.

Acerca do estabelecimento de caridade, e Educação Publica. pag. 8.

Em que acompanha o Termo da Sessão de 4 de Julho de 1822. pag. 8.

Relação dos Officios comprehendida nesta via que a Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Junta Provizional do Governo da India, dirige o Leal Senado da Camara da Cidade de Macáo: pag. 8.

Àcerca da Cauza Nacional. pag. 9.

Àcera do Alferes Francisco de Mello e conduta do Ten. Cor. Moreira. pag. 13.

Pretensão do Ten. Cor. Moreira para ter aquartelamento da viagem. pag. 13.

Pretensão de José Caetano Mello para piloto nesta cidade. pag. 13.

Soldos vencidos do Ten. Cor. Moreira e Cap. Feliciano Monteiro. pag. 14.

Comandante da marinha deste posto. pag. 14.

Admissão dos nativos de Macau para soldados do Batalhão. pag. 14.

Desnecessidade de empregado para venda de polvora. pag. 15.

Remessa de sementes de cravo e planta de noz para Timor. pag. 16.

Balanço da Receita e Despesa. pag. 16.

- Remessa da dois soldados criminosos. pag. 16.
- Regresso de 32 praças do Batalhão. pag. 17.
- Acerca do Major Cavalcante. pag. 17.
- Sobre a providencia q' se tem tomado ácerca do novo Gov.^{or} das Armas desta Cid.^e. pag. 18.
- Acerca da sublevação contra o actual Gov.^o no dia 16 de Novembro de 1822. pag. 18.
- Sobre a Guarda (da) Policia &. pag. 21.
- Sobre a remessa da Conta do Anno findo de 1821. pag. 21.
- Sobre a remessa do Depoimento dos Off.^{es} do B.^m p.^a serem sentenciados em Goa pag. 21.
- Acerca, de que os Off.^{es} da sublevação não queren acariar perante ao G.^{or} das Armas, mas sim na Provincia de Goa. pag. 22.
- Sobre os 4 Inferiores, e 2 Sold.^{os} que entrarão na sublevação contra o Governo. pag. 23.
- Lista dos Officiaes Inferiores e Soldados, accuzados no supra officio. pag. 23.
- Sobre os Soldados do B.^m do P. R. q' tiverão baixas, e passão a Cap.^l de Goa nos navios S.^{to} Ant.^o, e Carmo. pag. 23.
- Relação dos Soldados que tiverão baixa do B.^m do P. R., e passão p.^a a Cap.^l de Goa, nos navios seguintes. pag. 24.
- Carta ao Brigadeiro Mello para ser encarregado do Governo das Armas desta Cid.^e. pag. 24.
- Relação dos Officios dirigidos a S. M. Fidell.^{mas} p.^r Leal Senado, pela Repartição da Secretaria d'Estado dos Neg.^{os} da Marinha a saber. pag. 25.
- Acerca dos acontecimentos havidos nesta cidade desde a chegada do Brigue Temerario, pag. 25.
- Segunda sublevação do dia 16 de Novembro. pag. 29.
- Sobre ex-Gov.^{or} das Armas Brigdr.^o Fran.^{co} de Mello. pag. 31.
- Ida do ex-Gov.^{or} das Armas Brigdr.^o José Ozório. pag. 32.
- Sobre a reorganização do Batalhão Principe Regente. pag. 32.
- Escola Real de Pilotos. pag. 34.
- Procedimento do Cap. Feliciano Firme Monteiro. pag. 35.
- Acompanhando as gazetas N.^{os} 11 e 19. pag. 36.

- Sobre o Administrador da Alfândega Domingos Pio Marques. pag. 36.
- Sobre a representação do Ten. Cor. Antonio de Arriaga. pag. 37.
- Sobre dois oficiais e um paisano mandados para Goa. pag. 37.
- Adiantamento ao Gov.^o José Osorio. pag. 37.
- Enviando a relação da população de Macau. pag. 38.
- Ida do Conselheiro Arriaga. pag. 38.
- Balanço da Receita e Despeza. pag. 39.
- Off.^o ao Ministro da Fazenda o Ex.^{mo} Seb.^m J.^o de Carvalho, acerca dos sobejos. pág. 39.
- Registo dos Off.^{os} dirigidos a S. Mag.^{*} Constitucional p.^o via do Encarregado dos Negocios de Portugal, na Corte de Londres. pag. 40.
- Sobre a Receita e Despeza da Caixa publica. pag. 44.
- Sobre o Conselhr.^o Arriaga. pag. 45.
- Sobre as 3 Chapas de participação ao Suntó pelos Mandarins seus Delegados, sobre a vinda da Frag.^{ta} Salamandra. pag. 46.
- Sobre a grande pensão que tem a Caixa Publica de Macão. pag. 46.
- Sobre o Conselhr.^o Miguel d'Arriaga. pag. 48.
- Acerca da vinda da Fragata = Salamandra. pag. 48.
- Acerca do desembarque da Tropa da Salamandra em Macão no dia 23 de 7br.^o de 1823. pag. 49.
- Participação a S. Mag.^{*} sobre a providência dada pelo Ex.^{mo} D. M. da Camara. pag. 50.
- Off.^o a S. Ex.^o o Ex.^{mo} S.^o D. Manoel da Camara, em q' acuz a recepção dos Off.^{os} do m.^{mo} S.^o. pag. 53.
- Off.^o á Junta da Fazenda de Goa, acerca dos pagamentos q' a m.^{ma} Junta manda fazer aos Off.^{os} do B.^{mo}. pag. 54.
- Resposta a Junta da Fazenda de Goa, acerca dos descontos feitos a Ten.^{*} Coronel Moreira, e Cap.^o Firme, e Diogo J.^o de Mendonça. pag. 54.
- Resposta a Junta da Fazenda de Goa, acerca das meias doblas, vindas na Fragatta Temivel. pag. 55.
- Relação dos Offícios compreendidos nesta via, que ao Illmo e Ex.^{mo} Sñr D. Manoel da Camara, dirige o Leal Senado da Cidade de Macao. pag. 55.
- Enviando a conta de 1823. pag. 56.

- Congratulações a D. Manoel da Camara. pag. 56.
- Justificação da nomeação de Manoel da Camara para o governo da India. pag. 57.
- Sobre a aprovação da mocidade macaense para servir no Batalhão Príncipe Regente. pag. 57.
- Desaprovação da criação do cargo de Comandante da Marinha Mercantil. pag. 57.
- Impossibilidade de satisfazer as encomendas. pag. 58.
- Sobre a revolução de 19 de Agosto de 1822. pag. 58.
- Sobre os acontecimentos que antecederam e se seguiram à chegada da fragata Salamandra. pag. 60.
- Precedência dos assentos entre o triunvirato. pag. 64.
- Regresso do Conselheiro Miguel d'Arriaga. pag. 64.
- Enviando noticias de Lisboa. pag. 64.
- Sobre um furriel e 4 soldados vindos de Sião. pag. 65.
- Sobre as folhas das despesas do Procurador João de Deus de Castro. pag. 65.
- Criação da Imprensa em Macau. pag. 65.
- Acerca da alteração do negocio de ópio. pag. 66.
- Remetendo o macete de successão do governador José Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque. pag. 67.
- Sobre a pretensão de Camilo Pascoal de Sousa. pag. 67.
- Sobre a referência feita pelo vereador Januario Agostinho da Silva. pag. 68.
- Remetendo cópia dos officios do cônsul de Portugal em Sião, Carlos Manuel da Silveira. pag. 68.